



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2017

DECRETO Nº 020, de 17 de agosto de 2017.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a lei orgânica do Município de Afonso Bezerra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 21 de agosto de 2017 (segunda-feira), excetuando-

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de agosto de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:BE250C60

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111/2017

PROCESSO Nº: 938/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: o Sr. JACKSON ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS – CPF: 055.602.214-90 e outros.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Mesário e árbitros na 1º Copa Prata da Casa de Futsal do Município de Afonso Bezerra/RN. .

DO VALOR: Percebendo um valor de – R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RECONHECIMENTO: Em 18/07/2017.

THAMIRES CUNHA DE ARAUJO

CPF: 070609574-05

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desportos.

RATIFICAÇÃO: Em 18/07/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

CPF Nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:7209032A

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

Contratante: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DE SOUZA CPF nº 035.000.624-58

Objeto: de Prestação de Serviço de tocada musical nas festividades juninas das Escolas Municipais para promover cultura e lazer aos nossos alunos e familiares.

Valor Global: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93.

Reconhecimento em 10 de julho de 2017,

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO,

CPF: 070.609.574-05

Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Ratificação em 10 de julho de 2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:9C37796A

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 063/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a alteração na data da sessão do referido pregão, cujo **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Complementação da Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2017, o mesmo foi adiado do dia **23/08/2017 às 09h00min**, para o dia 29/08/2017 **às 09h00min**. Em virtude de acréscimo de quilometragem no edital. Conforme Art. 21, §4º da Lei 8.666/93. Encontra-se a disposição o edital, inclusive errata.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:5A03457E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 055/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 055/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.656.212/0001-82.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, A SER EXECUTADO, BENEFICIANDO PROFESSORES, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ALUNOS DA REDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária:

001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub-Função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 0006 – qualidade e fortalecimento da Saúde;

Projeto Atividade:

2017 – Manutenção das Atividades do FMS;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017, **Valor Global Correspondente a R\$ 99.703,65** (noventa e nove mil setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos). **Assinaturas** em 14/08/2017,

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA
CPF: Nº 063.059.624-72.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:FFFE40B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O ExmºSr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a FRANCISCO CANINDE DA CUNHA em 25 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º.DECLARAR a vacância do cargo de Pedreiro, ocupado anteriormente por Francisco Caninde da Cunha, matrícula nº 270, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de Agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:9A74FA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 0017/2017 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
BOLSA DE ESTUDO CULTURAL NO
MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 1147/2017 de 27 de junho de 2017, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando, a contratação de bolsistas para banda de música Antônio Pádua de Leite do Município de Apodi-RN.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A seletiva terá validade de 01 ano (um), podendo ser prorrogado por igual período uma única vez;

A bolsa só poderá ser renovada por uma única vez, por igual período; A admissão dos bolsistas, será realizada mediante teste seletivo, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Músicos efetivos da Banda de Música Antônio de Pádua Leite.

Os bolsistas participarão semanalmente de aulas teóricas e práticas, ensaios específicos e gerais e apresentações, observando-se carga horária mínima de 08 (oito) hrs/semana;

A concessão da Bolsa Cultural, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de Compromisso, que regulará os direitos e obrigações das partes conveniadas, celebrado entre o bolsista e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, sendo também de responsabilidade do bolsista ministrar aulas de música nas escolas municipais, ficando a carga-horária a ser definida no Termo de Compromisso.

- A qualquer época, a critério da Banda de Música Antônio de Pádua Leite, poderão ser realizados testes técnicos de avaliação, para eventual necessidade de readequação.

Avaliação técnica e artística será realizada por uma banca especialmente convocada para este fim, que será composta por no mínimo 3 (três) pessoas, sendo: Secretário Municipal de Educação e Cultura; Maestro da Banda de Música Antônio de Pádua Leite, e outro

músico eleito em votação entre os músicos do quadro efetivo da banda.

O valor da bolsa mensal será de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais), a título de bolsa de incentivo cultural.

A bolsa será paga integralmente ao bolsista que, durante o mês, não tiver nenhuma falta ou até no máximo duas faltas justificadas com atestado médico, odontológico ou declaração de estudo.

Os candidatos devem optar por concorrer para apenas uma das vagas disponíveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm de Recursos Próprios de Município.

DO QUADRO DE VAGAS:

3.1

Código	Instrumento	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R\$)
CL-01	Clarinete Bb	08/semanais	05	RS400,00
SA-01	Saxofone Alto Eb	08/semanais	02	RS400,00
ST-01	Saxofone Tenor Bb	08/semanais	01	RS400,00
TR-01	Trompete Bb	08/semanais	03	RS400,00
TB-01	Trombone de Vara	08/semanais	03	RS400,00
BO-01	Bombardino Bb	08/semanais	02	RS400,00
TB-01	Tuba Bb	08/semanais	01	RS400,00
TB-02	Tuba Eb	08/semanais	01	RS400,00
PE-01	Percussão (Bateria)	08/semanais	01	RS400,00
PE-01	Percussão	08/semanais	01	RS400,00
			20	

O preenchimento de vagas visa atender a necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Apodi-RN, em especial da banda de música Antônio Pádua Leite. O presente processo seletivo destina-se também à constituição de reserva técnica, para futuras admissões de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do certame.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Secretaria de Administração e Planejamento da prefeitura Municipal de Apodi-RN, localizada na rua João Pessoa Nº 50, primeiro andar sala 101.

Período: 21 e 22 de agosto de 2017

Horário: 08:30 horas às 11:00 horas

Valor da Inscrição: R\$ 20,00

Para pagamento deverá ser feito depósito em conta: 30.615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e o comprovante de pagamento deverão ser entregues juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

Estar em dia com as obrigações eleitorais

Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;

Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;

Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se menor de idade assinatura do respectivo responsável legal.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles tiverem vínculo empregatício de qualquer natureza;

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Comprovante de residência (cópia simples);

Comprovante de depósito da taxa de inscrição;

Se menor de idade preenchimento do Anexos II;

Se estudante, declaração escolar.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;

As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;

Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

9. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:

Prova Objetiva;

Prova Prática Instrumental;

O critério de pontuação no teste de seleção para os bolsistas será do seguinte modo:

Média pondera entre prova pratica com peso dois e prova teórica com peso um;

Prova de títulos (valor 05 pontos);

A nota mínima para aprovação nas provas práticas e teóricas deverá corresponder a 60% (sessenta por cento) do total de cada uma;

A não aprovação dos 60% na prova teórica, elimina automaticamente o candidato da prova prática instrumental.

Critério de desempate tem a seguinte hierarquia: títulos, nota da prova prática; nota da prova teórica.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

10.1 São consideradas etapas do concurso à prova objetiva contendo 10 questões que serão de múltipla escolha.

10.2 São consideradas etapas do concurso à prova Prática Instrumental;

10.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

11. LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS:

11.1 As provas objetivas e práticas serão realizadas no dia 27 de agosto de 2017;

11.2 A prova objetiva terá sua realização nos horários de 08:00 à 11:00, a prova prática de 14:00 às 17:00 horas.

11.3 As provas serão realizadas na **Escola Municipal Lindaurea Silva**, situada na Rua Cajaranas s/n, Bairro: Poty dos Encantos, Apodi/RN.

12. VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

13.1 A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

13.2 Após a convocação deverão se apresentar na secretaria de Administração para assinatura do termo de compromisso, e se menor de idade acompanhado do responsável legal.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado entre os dias 28 e 31 e logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 17 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: (____) _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

CPF: _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 00017/2017, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DA INSCRIÇÃO: ____/2017

DATA: ____ / ____ / ____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

CARGO A QUE DESEJA CONCORRER: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO II****AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO DE MENOR**

Eu, _____, portador da cédula de identidade de nº __, residente à Rua _____, Bairro _____, nesta comarca, autorizo meu filho __, portador da cédula de identidade nº __, residente no endereço _____, a laborar como bolsista na Prefeitura Municipal de Apodi, localizada a Rua Palácio Francisco Pinto, nº 56, Centro registrada no CNPJ 08.349.011/0001-93 em horários que não conflitam com seus estudos.

Nada mais,

Assinatura do Responsável legal

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO III****Conteúdo Programático da Prova Objetiva:**

I Notação Musical (notas – pautas – claves - valores); **II** – Semitom (cromático e diatônico), tom, alterações; **III** – Ponto de aumento; **IV** – Ligadura; **V** – Intervalos justos, maiores e menores, simples e compostos; **VI** – Escala (Classificação – Graus) – **VII** - Escala maior e menor (Natural Harmônica e melódica); **VIII** – Compassos simples; **IX** – Acento métrico síncope e contratempo; **X** – Sinais de repetição – sinais de abreviatura; **XI** – Quíalteras; **XII** – Andamentos – Sinais de intensidade.

Conteúdo Programático da Prova Prática Instrumental:

Parte I – Peça de confronto: Hino Nacional Brasileiro;

Parte II – Peça de livre de escolha do candidato;

Parte III – Peça à escolha da Comissão Julgadora.

Requisito dos itens II e III, que as peças tanto escolhidas pelo candidato, quanto escolhido pela comissão julgadora, precisa ser do repertório tradicional de bandas de música.

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO IV****Referências Bibliográficas:**

Teoria da Música – Bohumil Med – 4ª Edição - 1996

Princípios Básicos da Música para Juventude – Maria Luiza de Mattos Priolli - 51ª Edição – 2009.

Publicado por:

Luana Kariny de Oliveira Tavares

Código Identificador:827CEEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0537/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 110,00 (cento e dez reais) ao (a) senhor (a), **Gessione Moraes da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 23 e 24 de agosto de 2017, para Participar da Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos planos Municipais de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AC7331A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0537/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 110,00 (cento e dez reais) ao (a) senhor (a), **Flávia Cristina Gomes da Silveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 23 e 24 de agosto de 2017, para Participar da Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos planos Municipais de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:440F5246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1154/2017 17 DE AGOSTO DE 2017

PLL nº. 036/2017 Autor: Charton Heston Rêgo Noronha

Dispõe sobre cota para servidores públicos efetivos (estáveis) dos Poderes Executivo e Legislativo de Apodi-RN, no preenchimento de vagas em cursos, capacitações, especializações e afins, que forem ofertadas pela ou para administração pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre cota para servidores públicos efetivos (estáveis) dos Poderes Executivo e Legislativo de Apodi-RN, no preenchimento de vagas em cursos, capacitações, especializações e afins, que forem ofertadas pela ou para administração pública municipal.

Art. 2º - As bolsas em cursos, capacitações, especializações e afins serão concedidas nos seguintes casos:

- I – De 80% (oitenta por cento) para ocupantes de cargos de provimento efetivo (estáveis).
- II – De 20% (vinte por cento) para ocupantes de cargos de provimento efetivo (não estáveis), cargos comissionados e/ou similares.

Parágrafo único. No caso da comprovação do não preenchimento, das vagas nos termos do inciso I deste artigo, poderá administração pública municipal preencher as vagas remanescentes com os servidores indicados no inciso II.

Art. 3º - Somente serão deferidos os pedidos de bolsas em cursos, capacitações, especializações e afins para o servidor que possuir afinidade com o cargo e/ou função a qual ocupa.

Parágrafo Único. Os critérios a serem utilizados para análise de afinidade da carreira do servidor público com os cursos, capacitações, especializações e afins a serem frequentados serão os seguintes:

- I - Atribuições previstas ao cargo e/ou função ao que ocupa;
- II - Grade curricular cursos, capacitações, especializações e afins.

Art. 4º - Em caso de habilitação de Servidores Públicos maior do que o número de Bolsas de cursos, capacitações, especializações e afins, serão verificados os seguintes critérios de desempate para a concessão, sucessivamente:

- I - Menor renda per capita da família;
- II - Maior tempo de serviço junto a municipalidade.

Art. 5º - A Administração Pública Municipal, não poderá conceder bolsa em cursos, capacitações, especializações e afins os servidores que estiverem no gozo das licenças e/ou férias.

Parágrafo único. Os servidores que estiverem frequentando ou participando de cursos, capacitações, especializações e afins prevista nesta Lei, não terão direito a licença prevista e/ou férias, até a conclusão do mesmo.

Art. 6º - O chefe do Executivo e Legislativo expedirá portaria concedendo bolsa em cursos, capacitações, especializações e afins, ao contendo:

- I - Nome do servidor;
- II - Cargo ocupado;
- III - órgão de lotação;
- IV - Curso e a instituição frequentada;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 17 de agosto de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E8611CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1155/2017 17 DE AGOSTO DE 2017

PLL nº. 059/2017 Autor: José Gilvan Alves

Institui o “Dia Municipal do Maçom” e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Apodi. Rio Grande do Norte o “*Dia Municipal do Maçom*”.

Art. 2º - O Dia Municipal do Maçom será comemorado no dia 16 (dezesesseis) de outubro.

Parágrafo único. A Câmara Municipal do Apodi, juntamente da Loja Maçônica Vale do Apodi, realizará uma “Sessão Solene”, anualmente, no mês de outubro, alusiva às comemorações do Dia do Maçom.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal autorizada a outorga, anualmente, durante a Sessão Solene, os seguintes títulos:

I – Comenda Ilustre Irmão – Luiz Gonzaga de Melo – ofertado ao maçom que tenha se destacado nos trabalhos de sua Oficina;

II – Medalha Ilustre mestre – Altino Dias de Paiva - ofertado ao maçom que tenha notório saber e conhecimento nos augustos ensinamentos da Ordem e, tenha desenvolvido um trabalho de notoriedade junto a maçonaria.

Art. 4º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município, a data de 16 de outubro, sendo comemorada o Dia Municipal do Maçom.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 17 de agosto de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E207442D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1156/2017 17 DE AGOSTO DE 2017

PLL nº. 058/2017 Autor: José Gilvan Alves

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública a “Loja Maçônica Vale do Apodi” e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a “Loja Maçônica Vale do Apodi”, com sede e foro no município de Apodi/RN

Art. 2º - A “Loja Maçônica Vale do Apodi” é uma entidade privada, destinada a desenvolver atividades de caráter filantrópico, cultural, social, de civismo e lazer.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 17 de agosto de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:556EA153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **JORGE VIANA DA COSTA NETO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Educador Físico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação infantil, Programa: 7 – Assistência a Criança e ao Adolescente, Ação: 2.171 – Manutenção do Programa AAB Comunidade, Despesa: 679 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de agosto de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C8C681FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **OTACIANA ABREU DE NORONHA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Coordenador de Programas para atuar nos Programas Sociais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado

à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:

4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 26 - Assistência Comunitária, Ação: 2.167 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado da Assistência Social. Despesa: 617 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de agosto de 2017.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C3D4C0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:

4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:

4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 28 - Assistência Comunitária, Ação: 2.162 - Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SFCV, Despesa: 725 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de agosto de 2017.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5ECFB81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **EDIVÂNIA FERNANDES ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Pedagógico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:

4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:

4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 28 - Políticas de Assistenciais, Ação: 2.162 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Despesa: 725 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de agosto de 2017.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:60F87A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ELISÂNGELA PINTO DE ALMEIDA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Psicólogo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 26 - Assistência Comunitária, Ação: 2.167 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Esp. da Assist. Social - CREAS, Despesa: 680 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de agosto de 2017.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E62500D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PALOMA PRISCILA DE LIMA PINTO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 26 - Assistência Comunitária, Ação: 2.168 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Esp. da Assist. Social - CREAS, Despesa: 696 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de agosto de 2017.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A8160A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: MADSON BARROS BANDEIRA. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função como Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.135 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB, Despesa: 502 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 1º de agosto de 2017.

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8106F4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: MAYARA BARROS BANDEIRA BRAGA. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função como Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.135 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB, Despesa: 502 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 1º de agosto de 2017.

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0D6222A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000127/2017

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.
CONTRATADA: SAMARONE JOAQUIM ALVES- Inscrito no CPF/CNPJ: 838.617.854-04, **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de infraestrutura do Município Arez/RN.
VIGÊNCIA: 03 de Agosto a 31 de Dezembro 2017 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 03 de Agosto.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
 Município de Arez/RN

Publicado por:
 Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:1F310BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO 018 2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº 018 2017

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 018/2017**, objetivando o registro de preços para a possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM O USO DE VEÍCULOS CAMINHÃO COMPACTADOR E Podação de Árvores, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, realizado às 09:00 (nove horas) do dia 17/08/2017, teve como vencedor a empresa licitante **A D Empreendimentos & Construções Ltda. - CNPJ - 23.466.869/0001-21**.

Bento Fernandes/RN, em 17 de agosto de 2017

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
 Pregoeira.

Publicado por:
 Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:7532EA71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP - Nº 024 2017

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 024/2017**, objetivando o registro de preços para a possível **contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, lanches, sucos e refrigerantes em geral, para as diversas secretarias e setores deste município de Bento Fernandes/RN**, realizado às 10:20 (dez horas e vinte minutos) do dia 17/08/2017, a empresa licitante Francisca de Oliveira Costa - CNPJ - 13.650.487/0001-08, para os itens 01 com valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), 02 com valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), 03 com valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), 04 com valor unitário de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), 05 com valor unitário de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), 06 com valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), 07 com valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), 08 com valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), 09 com valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e 10 com valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) perfazendo o valor global de R\$ 539.500,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Bento Fernandes/RN, em 17 de agosto de 2017

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
 Pregoeira.

Publicado por:
 Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:714108E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP - Nº 025 2017

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 025/2017**, objetivando o registro de preços para a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades do município de Bento Fernandes/RN, realizado às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 17/08/2017, a empresa licitante **Embarque Já Viagens e Turismo Ltda. - CNPJ - 10.477.835/0001-90** no item único com desconto percentual de 3,5 % (três virgula cinco por cento) de desconto na taxa RAV com valor estimado de R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais).

Bento Fernandes/RN, em 17 de agosto de 2017

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro

Código Identificador:3209477F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 026**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP - Nº 026 2017

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 026/2017**, objetivando a contratação de profissional para a realização de assessoria e consultoria no acompanhamento e monitoramento das execuções de atividades no âmbito do projeto de trabalho social do (programa minha casa minha vida urbano e rural) no município de Bento Fernandes/RN, realizado às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 17/08/2017, a Walba Alves de Melo - CPF - 792.158.904-91, com o valor mensal de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais) perfazendo o valor global de R\$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Bento Fernandes/RN, em 17 de agosto de 2017

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro

Código Identificador:A6F4E65B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 147/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FERMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados na oficina para a realização de pequenos serviços no Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados na oficina para a realização de pequenos serviços no Município de Boa Saúde/RN.

Contratado.....: FERMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 20.401.459/0001-04

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 1.604,19 (um mil seiscentos e quatro reais e dezenove centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 17 de Agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:EE152A1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 146/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AWA SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de identificação nos lençóis dos leitos do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco..

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de identificação nos lençóis dos leitos do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco.

Contratado.....: AWA SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 15.313.592/0001-79

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 396,80 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 14 de agosto de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:9CEE6FD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMB/RN**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000151/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000025/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM TIPO MOTO**, no qual a empresa licitante **COMERCIAL MOTOTEC LTDA (CNPJ: 08.547.366/0001-97)**, saiu vencedora no certame, com valor global **R\$ 11.188,00 (onze mil, cento e oitenta e oito reais)**.

Bodó/RN, 17 de agosto de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:C81E0FB0**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000025/2017** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO MOTO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIAL MOTOTEC LTDA (CNPJ: 08.547.366/0001-97)** vencedora do certame no valor global de R\$ 11.188,00 (onze mil, cento e oitenta e oito reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 17 de agosto de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:AD2963E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DE RECURSO (*)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / PREGOEIRO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2017

OBJETO: Aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos, material hospitalar, equipamentos e psicotrópicos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, Farmácia Municipal e Hospital Municipal Severina Azevedo de Oliveira, situados no município de Bom Jesus/RN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / PREGOEIRO**ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa DROGAFONTE LTDA., através de Advogada, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2017.

A Recorrente sustenta “...que a empresa A. A. DE S. WANDERLEY, vencedora de todos os lotes ofertou todos os itens com preços muito abaixo do custo, caracterizando sua inexecutabilidade”

A alegação é desprovida de qualquer elemento que demonstre a composição do custo de cada medicamento, não restando comprovado que os preços apresentados são insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Ademais, descabe à Administração Pública interferir no livre arbítrio do empresário no que tange aos valores que serão apresentados pelos serviços, entretanto, caso haja descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a empresa inadimplente poderá sofrer as sanções legalmente previstas.

Apesar de mencionar o art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, a Recorrente sequer demonstra os valores dos preços vencedores.

Determina o texto da lei, que serão consideradas manifestamente inexequíveis, propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração, ou inferiores à média estabelecida entre as propostas ofertadas no certame que sejam superiores em 50% do valor orçado.

Sabe-se que a concorrência desleal, ou a inexecutabilidade das propostas pela proposição de preço vil, não é presumida, devendo a parte interessada demonstrar cabalmente que os preços não refletem os encargos correspondentes. (TRF 1º Região. 6ª turma. MS nº 2001.34.00.018039-0/DF. Dj 22/09/2003). Grifos ora acrescidos.

Não é esse o caso dos autos. Optou-se, e será mantido, pelo cumprimento do interesse público com economia de recursos.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa DROGAFONTE LTDA., razão pela qual **MANTENHO INALTERADA** a decisão que declarou como vencedora do certame a empresa A. A. DE S. WANDERLEY.

Encaminhem-se estas informações à autoridade superior, nos termos do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93, para posterior deliberação.

Bom Jesus/RN, 16 de agosto de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:21E0B5A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PP 034/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

A comissão de licitação da prefeitura municipal de brejinho/rn torna público que a empresa dentalmed comercio e representações Ltda., inscrita no CNPJ/mf sob o nº 16.826.043/0001-60 impetrou impugnação ao edital (pregão presencial nº034/2017), cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturar a atenção básica municipal de brejinho - rn. o qual foi recepcionado pela comissão por tempestivos, para no mérito, negar-lhes provimento pelas razões contidas nos autos. A comissão informa ainda que o processo licitatório está disponível para os interessados na sala de reuniões da cpl, sede da prefeitura municipal de brejinho, endereço: av. Antônio Alves pessoa, 1066, centro, no horário de 08:30 às 12:30 horas.

A COMISSÃO**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.**

Pregoeiro.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:528097C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS- Nº 003/2017**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará

realizando no dia 31 de Agosto de 2017, às 09h30min, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde Irmã Aluizia, Centro - Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 17 de Agosto de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:4783687A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 31 de Agosto de 2017, às 13h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Caiçara do Norte/RN, em 17 de Agosto de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:4C850EF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 066/2017 - PP- 033/2017**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1705260083

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP** – CNPJ: 12.710.916/0001-14, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos e Material Permanente Hospitalar vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento;** VALOR GLOBAL R\$ R\$ 30.365,00 (Trinta mil, trezentos e sessenta e cinco reais); VALIDADE: termo inicial em 20 de junho de 2017 e termo final em 20 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP** – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 20 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:9C775310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 095/2017 - PP-048/2017**

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – PROC. ADMINIST. SMSC/ RN Nº 1707252021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: empresa VERUSSIA CARLA R. DE FARIAS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.587.119/0001-54, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisetas, para suprir as necessidades dos Agentes de Saúde, Agentes de Endemias, Programas do CEREST e demais serviços especializados do âmbito municipal;** VALOR GLOBAL R\$ 11.630,00 (onze mil, seiscentos e trinta reais); VALIDADE: termo inicial em 14 de agosto de 2017 e termo final em 14 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e VERUSSIA CARLA R. DE FARIAS - ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:4C34F02C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 096/2017 - PP-048/2017**

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – PROC. ADMINIST. SMSC/ RN Nº 1707252021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: empresa CESARIO DOS SANTOS NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 11.979.978/0001-63, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisetas, para suprir as necessidades dos Agentes de Saúde, Agentes de Endemias, Programas do CEREST e demais serviços especializados do âmbito municipal;** VALOR GLOBAL R\$ 31.335,00 (trinta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais); VALIDADE: termo inicial em 14 de agosto de 2017 e termo final em 14 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CESARIO DOS SANTOS NETO - ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:2992AEAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 052/2017 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA
DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS**

LICITAÇÃO Nº PP 052/2017

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de plotagem de projetos.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALMIR DA COSTA DANTAS-ME - CNPJ: 04.242.242/0001-42					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
8071	SERVIÇO DE PLOTAGEM COLORIDA	M	2000	15,00	30.000,00
8070	SERVIÇO DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA	M	1500	11,50	17.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ALMIR DA COSTA DANTAS-ME					47.250,00

Valor Total da Contratação R\$ 47.250,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 17 de agosto de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:FC8A5666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 052/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS

LICITAÇÃO Nº PP 052/2017

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de plotagem de projetos.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALMIR DA COSTA DANTAS-ME - CNPJ: 04.242.242/0001-42					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
8071	SERVIÇO DE PLOTAGEM COLORIDA	M	2000	15,00	30.000,00
8070	SERVIÇO DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA	M	1500	11,50	17.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ALMIR DA COSTA DANTAS-ME					47.250,00
Valor Total da Contratação R\$ 47.250,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:BEA86984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

REF PROCESSO ADMINIST. Nº 1705030078 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/ 2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Contabilidade, Assessoria e Treinamento de pessoal na área da Contabilidade Pública

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças visando melhor análise técnica do objeto licitado;

CONSIDERANDO, também, a autorização do Exmº Sr. Prefeito Municipal para suspender o referido processo;

Suspendemos o processo administrativo em referência destinado à **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Contabilidade, Assessoria e Treinamento de pessoal na área da Contabilidade Pública**, e a sessão de licitação designada para o próximo dia 21 de agosto de 2017, às 08:00 horas, até posterior deliberação.

As possíveis impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão julgados quando da possível decisão de continuidade do presente processo.

Publique-se.

Caicó/ RN, 17 de agosto de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:9F28A79A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PP 006/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017- PROC. LIC. MC/ RN Nº 1702010020

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.

CONSIDERANDO, que as diligências foram solicitadas via ofício aos licitantes intimados, e entregues na sala de licitações até o dia 16 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO, que os documentos foram encaminhados a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;

CONSIDERANDO, que o parecer jurídico opinou FAVORAVELMENTE pelo deferimento do credenciamento dos licitantes COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME e COOPETESSE COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, no qual consta nos autos do processo;

Convocamos as empresas licitantes: TRANS TOUR EIRELI ME, COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME e COOPETESSE COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ a comparecerem a sessão para abertura dos envelopes PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que se realizará no dia 21 de agosto de 2017, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações.

Publique-se.

Caicó/RN, 17 de agosto de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:2E238684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 055/2017 - REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS
GRÁFICOS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1705150031

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 055/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 31 de agosto de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 17 de agosto de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:BD8E8B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1605030046

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição gradativa de material de limpeza; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2017; **VIGÊNCIA:** 13 de setembro de 2017; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 417.279,63 (quatrocentos e dezessete mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Caicó/RN, 16 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó..

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:55D6F52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 560, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

REVOGA DECRETO Nº 558 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as disposições constantes no Decreto nº 558, de 14 de agosto de 2017, publicado em 14 de agosto de 2017, sem exceções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os efeitos do Decreto 558/2017, de 14 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2017

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BBE68960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 616_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RENATO BRITO DA SILVA, inscrito no CPF nº 009.075.664-99, do cargo de Provimento em Confiança de Membro Pregoeiro / Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BAFCB50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE PREGOEIRO – ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS	071.460.884-05
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO - VANDERSON DIAS DE ARAÚJO	056.265.204-30
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA	041.041.994-00
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – EDMAR LOPES ROMÃO	013.003.484-37
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – CLÁUDIA COSTA DE MEDEIROS	914.430.834-53
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANDREZA QUEIROZ MARTINS DA SILVA	026.160.704-99
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – SAVANIA MARIA JUSTINA DE MEDEIROS	069.669.654-13
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ	020.214.944-70
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ELIDA APARECIDA SILVA DA COSTA	074.096.634-05
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA	008.917.864-57

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2F391AE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO** inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.723.0001-79, com sede à Rua José Francisco de Souza, 04, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 455.536 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 361.552.179-91, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça 7 de setembro, s/n – Cidade Alta – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 000.718.885 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 414.005.854-49, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão da servidora **NAYARA CAINA ARAUJO SILVA**, matrícula nº 0152-1, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª – A cessão terá validade de 02 anos, tendo início em **31/07/2017** a **31/07/2019**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que o servidor será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão **CEDENTE**, a frequência do servidor;

5ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Campo Redondo/RN, 31 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito do Município de Campo Redondo /RN

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA
Presidente da Assembleia Legislativa do RN

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7DB28A44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 27/2017.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.094.678/0001-22

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 27/2017, realizada em 12/06/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

CRM COMERICAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 15, LOTE 14, LOTE 9, LOTE 10, LOTE 8, LOTE 1, LOTE 3, LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 566.198,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 11, LOTE 7, LOTE 4, LOTE 5, LOTE 13, LOTE 6, LOTE 12; totalizando o valor de **R\$ 689.759,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 19 de junho de 2017

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B44E1668

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE CNPJ: 13.094.678/0001-22 LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 27/2017.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: 13.094.678/0001-22

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 27/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2017 com início 30 de maio de 2017, realizada em 12 de junho de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CRM COMERICAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 15, LOTE 14, LOTE 9, LOTE 10, LOTE 8, LOTE 1, LOTE 3, LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 566.198,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 11, LOTE 7, LOTE 4, LOTE 5, LOTE 13, LOTE 6, LOTE 12; totalizando o valor de **R\$ 689.759,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 19 de junho de 2017.

TENIZIA DIAS DE PAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C09C44AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 325/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Inspeção e Documento Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **FRANCISCO ALIANDRO DA COSTA**, brasileiro, casado, professor, regularmente inscrito no RG sob o nº 1.966.225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.573.894-80, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Inspeção e Documento Escolar**, nível CC-III, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 034/2017-GP, de 05 de janeiro de 2017**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0FD117F**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 326/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Inspeção e Documento Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ÍTALA RAFAELA NATÁLIA RODRIGUES SOARES QUEIROZ**, brasileira, casada, bacharela em direito, regularmente inscrita no RG sob o nº 2.779.209-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.732.084-66, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Inspeção e Documento Escolar**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Chefe de Departamento** nomeada no artigo 1º, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EF672F57**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 327/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** cada, ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, Chefe de Departamento de Transportes, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, inscrito no CPF/MF nº 011.946.964-22 e portador da Cédula de Identidade nº 002.166.918 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de RECIFE-PE, onde irá participar do Curso de Atualização de Transporte Escolar, Regulamento Municipal e Fiscalização Contratual e de Trânsito, a ser realizado pelo IEM – Instituto de Estudos Municipais LTDA – EPP no Marante Plaza Hotel, localizado na Av. Boa Viagem, nº 1070, Bairro Pina, nos dias 22 e 23 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 17 de agosto de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,

Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:09EFAE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017, pela Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva na moto Honda Fan 125, placa NNM-9783, cor preta, ano 2011 pertencente a esta Autarquia Municipal, com a empresa ROSANA CÉLIA ZUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.352.068/0001-23, no valor global de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:7A3D643F

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO
ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
PROCESSO Nº 023/2017

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: ROSANA CÉLIA ZUZA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.352.068/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA MOTO HONDA FAN 125, PLACA NNM-9783, COR PRETA, ANO 2011 PERTENCENTE A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: IMEDIATA

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO EPELA CONTRATADA: ROSANA CÉLIA ZUZA.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:E5541C78

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 com a empresa AB COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.737.691/0001-36, pela Aquisição de equipamento de informática, em caráter de urgência, destinado ao Setor Financeiro e Controladoria desta Autarquia Municipal, no valor global de R\$ 699,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 17 de março de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:5B904D03

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO
ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 017/2017

CONTRATANTE: SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS) DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: AB COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.737.691/0001-36.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DESTINADO AO SETOR FINANCEIRO E CONTROLADORIA DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR GLOBAL: R\$ 699,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA: IMEDIATA

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO EPELA CONTRATADA: AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:BD0050CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2017
EM DESFAVOR DE NADIEDJA MIRANDA COUTINHO -
Matrícula nº 008145-0

Senhora Servidora,

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 922 de 03 de maio de 2017, do Prefeito Marconi Antônio Praxedes Barreto, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Memorando nº 168/2017 – RH, datado de 29/03/2017 e Memorando nº 116/2017 - SMA, onde cita nominalmente V.Sª NADIEDJA MIRANDA COUTINHO -

Matrícula nº **008145-0**, inscrita no CPF sob o nº 751.101.484-49, devido a **30 faltas consecutivas no mês**, onde a mesma exerce a função de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde de Ceará Mirim com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Informamos-lhe para os devidos efeitos legais, que lhe é garantido pelo Art.175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador. Para tanto, solicitamos o seu comparecimento junto a esta Comissão no próximo dia 21 de agosto de 2017, às 16:40 horas na Secretaria Municipal de Administração - Centro Administrativo Municipal, na Rua Heráclio Vilar, 700 – Centro – Ceará Mirim/RN.

Ceará - Mirim /RN, 15 de agosto de 2017.

JAILSON FERNANDES TORRES

Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:28CE34AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

**NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2017
EM DESFAVOR DE ROBÉRIO CARLOS DA ROCHA -
Matrícula nº 0915009-1**

Senhor Servidor,

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 922 de 03 de maio de 2017, do Prefeito Marconi Antônio Praxedes Barretto, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas pela Secretaria Municipal de Educação Básica, através de Memorando nº 078/2017 – SMEB/RH, datado de 30/05/2017 e Memorando nº 212/2017 - SMA, onde cita nominalmente V.Sª - **ROBÉRIO CARLOS DA ROCHA** - Matrícula nº **0915009-1**, para apurar as infrações funcionais que foram cometidas pelo servidor no exercício de suas atribuições, haja vista que houve irregularidade no serviço público, pelo fato do mesmo ter se ausentado sem dar nenhuma explicação a respeito de sua ausência, ficando assim **04 (quatro) meses sem comparecer ao seu local de trabalho**; o mesmo exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no CEU das Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Informamos-lhe para os devidos efeitos legais, que lhe é garantido pelo Art.175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador. Para tanto, solicitamos o seu comparecimento junto a esta Comissão no próximo dia 21 de agosto de 2017, às 17:30 horas na Secretaria Municipal de Administração - Centro Administrativo Municipal, na Rua Heráclio Vilar, 700 – Centro – Ceará Mirim/RN.

Ceará - Mirim /RN, 15 de agosto de 2017.

JAILSON FERNANDES TORRES

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:D710CE4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA Nº 040/2017.**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DO RIO G DO NORTE S/A” (CNPJ 08.510.158/0001-13), para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ALFUENTES, no importe de **R\$ 435,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Moraes da Silva
Código Identificador:7F0A0D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 5464/2017 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2017.**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DO RIO G DO NORTE S/A” (CNPJ 08.510.158/0001-13).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ALFUENTES.

Valor global: R\$ 435,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Vigência do Contrato: 21/07/2017 à 31/12/2017.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Representantes:

Pelo Contratado,
ALFRÊDO OSVALDO DANTAS DE AZEVEDO

Pelo Contratante,
MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito.

Publicado por:
Leonardo Moraes da Silva
Código Identificador:1AE6F83A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2017**

Pregão Presencial nº 032/2017

Objetivo: Aquisição de detector fetal portátil para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira do Município de Ceará-Mirim/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 16 de agosto de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 032/2017, que teve como vencedora a Licitante: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedora no item 1; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:5045C96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2017 - SEGUNDA CHAMADA**

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o **Pregão Presencial nº 025/2017**, objetivando o **serviços de assessoria no apoio e confecção da PAS, assessoria na confecção e apresentação de relatório de gestão, confecção e apresentação das prestações de contas do Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal, elaboração e cadastramento de projetos visando a captação de recursos públicos na área da saúde, capacitação e execução ambulatorial, apoio e assessoria na realização da PPI**, marcado para ser realizado no dia **14 de agosto de 2017, às 14:00 (quatorze) horas** foi declarado deserto por ausência de licitantes.

Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:6EF2990B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Pregão Presencial nº 024/2017

Objetivo: Contratação dos serviços de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e acompanhamento de convênios junto a Caixa Econômica Federal e Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial nº 024/2017 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS** - CNPJ: 02.398.628/0001-12, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2017

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:B8AB22CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 035/2017**, no dia **12 de setembro de 2017 às 09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS PARA SUPRIR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR MEIO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:1758DF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Nº 038/2017**, no dia **14 de setembro de 2017 às 09:00 (nove horas)**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA EM VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000 kg**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:32F0CF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 039/2017**, no dia **18 de setembro de 2017 às 09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:78AAD5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Nº 040/2017**, no dia **14 de setembro de 2017 às 14:00 (quatorze horas)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MICROTRATOR E ROÇADEIRA**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B2C23EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
070702/2017 – PROCESSO 06070001/2017 – PMCC/RN

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – FUSAM, CNPJ nº 10.267.386/0001-56, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 070702/2017, referente ao Processo 06070001/2017 que teve como objetivo a contratação feita com a Srª. MARCELA LIMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF: 104.714.737-82 para Prestação de Serviços como Enfermeira Plantonista junto a Unidade Mista Clotilde Santana. Valor Estimado: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) a serem pagos de acordo com a quantidade de plantões realizados em cada mês. O valor do plantão está estipulado em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para o plantão de 24h.

Cerro Corá/RN, 07 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CDD6013A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10070001/2017 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070702/2017

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – FUSAM, CNPJ nº 10.267.386/0001-56. CONTRATADA: MARCELA LIMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF: 104.714.737-82. OBJETO: Prestação de Serviços como Enfermeira Plantonista junto a Unidade Mista Clotilde Santana. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 070702/2017 (Processo/PMCC/RN nº 06070001/2017). DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017. VIGÊNCIA: Até 29 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e MARCELA LIMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 10 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5D6D065F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030801/2017 –
PROCESSO 03080001/2017 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 030801/2017, referente ao Processo 03080001/2017 que teve como objetivo a contratação feita com a Srª. SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL, CPF: 056.441.384-45 para Prestação de serviços como Professora na Creche Municipal Alegria do Saber, localizada no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural em substituição a Rafaela Eluiza de Matos, que encontra-se de Atestado

Médico (Licença Maternidade) pelo período de 120 (cento e vinte) dias. Valor: R\$ 3.748,00 (Três mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Cerro Corá/RN, 03 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5E412549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03080001/2017 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO 030801/2017

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL, CPF: 056.441.384-45. OBJETO: Prestação de serviços como Professora na Creche Municipal Alegria do Saber, localizada no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural em substituição a Rafaela Eluiza de Matos, que encontra-se de Atestado Médico (Licença Maternidade) pelo período de 120 (cento e vinte) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 030801/2017 (Processo/PMCC/RN nº 03080001/2017). DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2017. VIGÊNCIA: Até 04 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 03 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1B6C6668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017 – PROCESSO Nº.
17080001/17

O município de Cerro Corá/RN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas permanentemente as inscrições para o CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 e **CONVOCA** todos os Restaurantes situados na cidade de Cerro Corá – Estado do Rio Grande do Norte, a apresentarem seus credenciamentos e que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores municipais; e a pessoas e/ou contratados que venham a trabalhar neste município, somente nos dias úteis e nos horários de café da manhã, almoço e jantar, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, deste edital, mediante o reembolso de cupons alimentação, emitidos pela CONTRATANTE. O edital completo do credenciamento se encontra disponível através do e-mail cpl.pmcercorara@gmail.com ou telefone (84) 3488-2478/2409.

Cerro Corá/RN, Em 17 de agosto de 2017.

FLAVIANO ELIS DE MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:10CA7E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - PROCESSO Nº.
17080002/17

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Cerro Corá/RN, nomeado pela Portaria Nº. 009/2017 de 02.01.2017 torna público o Pregão nº. 025/2017, com o objetivo de Registro de preços para futura e eventual contratação

dos serviços de Cadastramento e Recadastramento imobiliário, elaboração da Planta Genérica de valores, Boletins de Cadastro Imobiliário-BCI, do perímetro urbano do município de Cerro Corá, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com ou pelo telefone (84) 3488-2478/2409.

Cerro Cora/RN, Em 17 de agosto de 2017.

RAIMUNDO OZAI TENAN.

Pregoeiro.

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:F0BF8F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA JOSELIA DOS SANTOS, referente à SERVIÇO DE BUFFET EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS DOS (SCFC) SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO A SE REALIZAR NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2017..

CNPJ/CPF: 031.066.714-32

VALOR R\$: 2.175,00 dois mil, cento e setenta e cinco reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 17 DE AGOSTO DE 2017.

RAILLA SOARES NASCIMENTO DE MACEDO

Secretaria

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B5A630C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2017**

Coronel Ezequiel/RN, 17 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o senhor **Kaio Dos Santos Fernandes**, portador do CPF/MF Nº 018.119.724-38 e RG: 003.064.027, do cargo/função de comissão de “Chefe da Divisão de Almoxarifado Central”-CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:AE493AC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2017.**

Coronel Ezequiel/RN, 17 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Kaio Dos Santos Fernandes**, portador do CPF/MF Nº 018.119.724-38 e RG: 003.064.027, para exercer o cargo/função de comissão de “Chefe da Divisão de compras”-CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:739246C4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2017**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 041/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **SIDNEY TELES DE MENEZES 09024074495** CNPJ: 26.341.885/0001-86 no valor global de R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 08 de agosto de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:7F80AE8F

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2017.**

Pelo presente Instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro – Coronel Ezequiel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito o Senhor Cláudio Marques de Macedo, inscrito no CPF sob o nº 024.999.454-27, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Coronel Ezequiel/RN e a Empresa **PARELHAS GÁS LTDA**, CNPJ: 24.206.617/0018-74 IE: 20.083.596-3, RODOVIA RN 029, KM 30, S/N, CORONEL EZEQUIEL/RN ora denominada simplesmente FORNECEDORA, e considerando o que tudo consta no Processo, inerente ao procedimento licitatório Pregão no 007/2017, sujeitando-

se aos princípios e as exigências da lei 10.520/02, subsidiada pela lei 8.666/93 e 7892, de 23 de janeiro de 2013, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o reajuste de valor à Ata de Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, FILTROS E ÓLEOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITIVO DE VALOR

2.1. Diante do cenário atual o realinhamento faz-se necessário por razões de aumento de preços de compra do fornecedor, passando a vigorar a partir desta data os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	NOVO VALOR
1	GASOLINA COMUM	BR	3,91	4,13
2	ÓLEO DIESEL	BR	3,29	3,17

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O reajuste do valor original e individual da Ata de Registro de Preços no 007/2017 tem seu fundamento no artigo 17 do decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, bem como na cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, a administração providenciará a sua publicação na Imprensa Oficial, nos moldes da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de agosto de 2017.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

CPF: 024.999.454-27

Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)

Parelhas Gás LTDA

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA

CPF: 094.372.234-91

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:516CA7FF

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 011/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, através de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo nº 055/2017, opta pela **revogação**

da Tomada de Preços nº 011/2017, fundamentado pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e pelos fatos expostos no processo. Informações de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, 84-3299-2245 ou na sede da CPL sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, nesta cidade.

Coronel Ezequiel- RN, 14 de agosto de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E9709502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 041/2017, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO E CONFEÇÃO DE PLACAS, BANNERS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **SIDNEY TELES DE MENEZES 09024074495**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **SIDNEY TELES DE MENEZES 09024074495**

CNPJ: 26.341.885/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Diagramação de arte e confecção de placa de sinalização em lona front 580, com imagens em policromia de grande formato envernizada, estrutura metálica (metalon 18), perfil de alumínio como acabamento. 3,0 X 0,50	Unidade	20	350,00	7.000,00
2	Diagramação de arte e confecção de banner em policromia de qualidade fotográfica, acabamento em madeira com cordão de seda e ponteiros de borracha. 3,0 X 0,50	Unidade	15	170,00	2.550,00
3	Diagramação de arte e confecção de adesivo em policromia de grande e/ou pequeno formato com recorte eletrônico envernizado com UV, para personalização de veículos, fachadas, totens e outros. 1,0 X 1,0	Unidade	15	80,00	1.200,00
4	Aplicação de insulfilm profissional nº4 (70% de visibilidade) em carros.	Unidade	15	120,00	1.800,00
Total R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais)					

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de agosto de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:082D95B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

O Pregoeiro da Prefeitura de Coronel Ezequiel, torna público que o Pregão Presencial 038/2017 que tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS foi **FRACASSADA**. **Informações:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pnce@gmail.com ou na sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de agosto de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:72FC009E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 039/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura de Coronel Ezequiel, torna público que o Pregão Presencial 039/2017 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL foi **FRACASSADA**. **Informações:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou na sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de agosto de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:22FD519F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 31/08/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de agosto de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:99739002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 14:00 (hora local) do dia 31/08/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de agosto de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:7ADE0068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 05/09/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de agosto de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:9B639705

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2017**

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação vem por meio deste, convocar todos os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida I, situados no Conjunto Habitacional Marina Lopes, neste Município de Cruzeta(RN), para que compareçam, **entre os dias 23 de agosto a 06 de setembro do corrente ano**, à sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeta(RN), situado na Rua Raimundo Bezerra, 69, Centro desta cidade, das **14:00 às 16:00 horas, das terças às quintas feiras**, com a finalidade de comprovar a manutenção da posse no imóvel residencial recebido por meio do citado Programa Habitacional, ou, no mesmo prazo, justificar a sua impossibilidade, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório no âmbito desta Comissão.

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação disponibiliza o Telefone nº (84) 3473-2250 para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Cruzeta(RN), 17 de agosto de 2017.

COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO

MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO

Presidente

EMERSON CIRNE DE MEDEIROS

Membro

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA

Membro

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:91BC7004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 40/2017**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que em cumprimento ao disposto no artigo 109, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 040/2017, COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E REAGENTES ARLA 32. A única empresa participante, PARELHAS GÁS LTDA, descumpriu o que dispõe o Item VI subitem 6.2, letra

“d”, do Edital, que exige a prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, devendo ser feita mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado sendo que a Empresa apresentou no CNPJ da Matriz, estando por este motivo, INABILITADA por não comprovar sua regularidade dentro do prazo estabelecido.

Currais Novos, 14 de agosto de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B1E23DF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
40/2017 – 2ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E REAGENTES ARLA 32, DESTINADOS AO USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 31/08/2017

HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 14 de agosto de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:22030FF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
049/2017**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com, como também no site da Prefeitura Municipal de Currais Novos em Portal da Transparência.

DATA DO CERTAME: 31/08/2017

HORÁRIO: 14:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO

SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN. (84)3405-2704.

Currais Novos, 17 de agosto de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS

Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:03DB0568

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4647, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

Nomeia EDIVÂNIO ERASMO DA SILVA, para o Cargo de Vigilante.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, art. 13, inciso I - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, o Sr. **EDIVÂNIO ERASMO DA SILVA**, aprovado em Concurso Público nº 001/2009, para exercer o cargo de Vigilante, Padrão "A", Nível 1, Plano de Cargos Serviços Auxiliares, com carga horário de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B7DFD250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 464/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4473/2017 PROCESSO 2091/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação emergencial da empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 35.408.525/0001-45, com sede na Rod. BR 230, 11034, Sala 502, Renascer, Cabedelo/PB, CEP 58.108.110, com a finalidade de SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA SIAT- no período de 02 meses pelo valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3B716C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472/2017
PROCESSO PMCN Nº 6569/2017 PROTOCOLO PMCN Nº
2748/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de Empresa LUCAS MATHEUS FELIPE DA COSTA 10450280454, inscrita no CNPJ: 26.915.372/0001-31, com sede na Rua Lula Gomes 429 A, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de confeccionar 80 UND DE RECEITUÁRIOS MÉDICOS "B" AZUL – TALÃO COM 20 FOLHAS, pelo valor unitário de R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) para a utilização pelos profissionais médicos durante o atendimento aos usuários para prescrever medicações controladas, não podendo os pacientes ficar sem os remédios.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:AB293AD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1708000143/2017**

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1708000143/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviços com confecção de figurino do evento das quadrilhas dos Programas da Sec. Mun. de Assistência Social de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

347 - Irene Nascimento Alves (607.961.894-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10714 - Confeção de figurino	SV	1	2.508,00	2.508,00
Total					2.508,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:09B909E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PROJETO DE LEI Nº 660/2017**

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção do Programa Criança Feliz.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02080 – SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL / FMAS

2067 – Manutenção do Programa Criança Feliz

319004 – Contratação por tempo determinado – Fonte 29..... R\$ 36.000,00

319013 – Obrigações Patronais - Fonte 29.....R\$ 7.560,00
339014 – Diária Civil – Fonte 29.....R\$ 1.440,00
339030 – Material de Consumo – Fonte 29.....R\$ 14.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 29..... R\$ 1.000,00
Total.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de julho de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Equador/RN, 16 de agosto de 2017.

NOEIDECLÉMS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:802582BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2017-GP.**

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Conselheiro Tutelar, **FÁBIO JÚNIOR DE VASCONCELOS**, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação no **VI SEMINÁRIO INTERESTADUAL SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, a realizar-se na cidade de Nova Cruz/RN**, no período de 03 a 06 de agosto de 2017.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 01 de Agosto de 2017.
194ª Independência 127ª República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:43B8AB7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2017-GP.**

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em

seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, **MARIA MIRTES DE LIMA**, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação no **VI SEMINÁRIO INTERESTADUAL SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, a realizar-se na cidade de Nova Cruz/RN**, no período de 03 a 06 de agosto de 2017.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 01 de Agosto de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FB05935C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 113/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **IZADORA MADALENA DA COSTA FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo de Coordenadora dos Programas da Agricultura, lotada na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 01 de Agosto de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C55888AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 116/2017-GP.

“Cria a Comissão Central de Controle Interno do Município e dá outras providências.”

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e em conformidade com o que dispõe a *Resolução nº 011/2016-TCE*, de 09 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras: Cinthya Gabriela de Araújo Silva Medeiros, CPF nº 056.328.724-16, Simara de Oliveira Coutinho, CPF nº 088.281.974-71 e Izadora Madalena da Costa Figueiredo, CPF nº 087.701.974-66, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Central de Controle Interno do município de Espírito Santo/RN.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 071/2017-GP;

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 01 de Agosto de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:59636D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CARONA Nº. 000007/2017 EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01. **Contratada:** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.757.908/0001-69. **Objeto:** Aquisição de Veículo. **Valor do Contrato:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **Vigência do Contrato:** 17/08/2017 a 16/10/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Pregão Presencial nº. 016/2017 – Caiçara do Rio do Vento/RN. **Data da Assinatura:** 17/08/2017.

Espírito Santo/RN, 17 de agosto de 2017.

Município de Espírito Santo/RN
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AC5B66B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 409/2017-GP EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. João Damázio da Silva no cargo de Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. João Damázio da Silva** do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/08/2017 a 15/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F005D55B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2017-GP EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Erissônia de Souza Silva no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra Erissônia de Souza Silva** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 17/08/2017 a 15/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7E8096B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0308019/2017

Objeto:. Serviço Prestado de Conserto da Instalação Elétricas da Iluminação Pública

Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)

Valor Total Julgado: R\$ 1.431,57

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CD59046B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 1007006/2017

Objeto:. Serviço de Operador da Retroescavadeira.

Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)

Valor Total Julgado: R\$ 410,52

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 10/07/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3AA28E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 1007005/2017

Objeto:. Serviço de Conserto de Calçamentos das Principais Ruas da Cidade.

Contratado: Francisco de Assis Carlos (054.404.274-30)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 10/07/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:32617B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 1407001/2017

Objeto:. Aquisição de Peças para a Patrol Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: CENTRAL NORDESTE DE PEÇAS LTDA (01.837.729/0004-22)

Valor Total Julgado: R\$ 1.190,40

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 14/07/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BD3B7095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 2507001/2017

Objeto:. Aquisição de Peças para Conserto do Carro Pertencentes a Secretario Municipal de Saúde.

Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 3.784,90

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 25/07/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:861CCD98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 1108001/2017**Objeto:** Equipamentos e Material Permanente.**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.436,90**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 11/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0451E9BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes****Processo:** 0906001/2017**Objeto:** Material de Bem e Serviço para Distribuição Gratuita.**Contratado:** M E DE AQUINO- ME (10.624.822/0001-05)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.844,60**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 09/06/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FC667823**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0808001/2017**Objeto:** Aquisição de Material de Construção para Conservação do Ambiente Escolar da Escola Municipal Ernesto Ferreira.**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.867,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B5F53B1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes****Processo:** 0108021/2017**Objeto:** Serviço de Conserto dos Ar- Condicionado da Unidade Bsica de Saúde.**Contratado:** Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.841,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EAC25EC8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes****Processo:** 0108022/2017**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.789,47**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B1A52920**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0108023/2017**Objeto:** Serviços de Viagens com Profissionais da Educação para Capacitação em Natal.**Contratado:** Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.473,68**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9D98A199**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0108024/2017**Objeto:** Serviços de Viagens com Profissionais da Educação para Capacitação em Natal.**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.694,73**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:76BC0041**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0108025/2017**Objeto:** Serviço Prestado de Retelamento da Escola Municipal do Sítio Candeia.**Contratado:** JOSE COSME DA SILVA (614.455.508-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0A077FB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - **Exonera** a senhora, **MARIA JARLENE FONSECA DE BORBA**, portadora do CPF n.º **067.724.244-14**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GALINHOS/RN**, código CC-6;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de agosto de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:22729D2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 300/2017/GP-PMG *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - **Exonera** a senhora, **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF N.º **051.802.214-55**, do cargo em comissão de **ASSESSORA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, código **CC-6**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de agosto de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

***Republicada Por Incorreção:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/08/2017. Edição 1582, com **Código Identificador:** 8A0FFDC4

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:81487289

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEIA** a senhora, **ELIZANGELA TAVARES DA SILVA**, portadora do CPF n.º **057.234.664-61**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO** da secretaria municipal de saúde de GALINHOS/RN, código CC-6;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de agosto de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:117BCE6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEIA** o senhor, **DIVAL PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF n.º **229.562.714-15**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO** da secretaria municipal de saúde de GALINHOS/RN, código CC-6;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de agosto de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:BB584A73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - **Exonera** a senhora, **MARIA APARECIDA BOA MACIEL DA CRUZ**, portadora do CPF n.º **044.799.064-01**, do cargo

em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO** da secretaria municipal de educação de GALINHOS/RN, código CC-6;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de agosto de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:C7399714

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - **Exonera** a senhora, **ALZENIRA AGOSTINHO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF n.º **912.304.384-91**, do cargo em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN, código CC-5;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de agosto de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:333635F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - **Exonera** o senhor, **FRANCISCO JOSÉ ROSENO DO NASCIMENTO**, portador do CPF N.º **076.279.904-83**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE GALINHOS/RN, código CC-6;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de agosto de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:5481FAB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - **Exonera** a senhora, **LUCINEIDE DOS SANTOS RIBEIRO**, portadora do CPF n.º **012.422.564-07**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN, código CC-6;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de agosto de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:F3F14904

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - **Exonera** a senhora, **JOÃO AUGUSTO FIRMINO FILHO**, portador do CPF N.º **009.389.064-88**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN, código CC-6;;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de agosto de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:45B59A9C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2017/GP-PMG**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM
COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:**R E S O L V E:**Art. 1.º - **Exonera** a senhora, **NEUSA MARIA DA SILVA**, portadora do **CPF nº 914.292.934-20**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE INFORMÁTICA, Secretaria Municipal de Educação, código CC-5**;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de agosto de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:C1B62403**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2017/GP/PMG**O Prefeito **Municipal de Galinhos/RN, Fábio Rodrigues de Araújo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Galinhos.

Rita de Cássia Miranda Lemos

Liliane Silva Ferreira

Ivanildo Franco Pereira

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 16 de agosto de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Galinhos/RN

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:02715900**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2017/GP/PMG**O Prefeito **Municipal de Galinhos/RN, Fábio Rodrigues de Araújo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Galinhos.

MANOEL NAZARENO DA SILVA – CPF Nº 492.050.304-06

ZELIO TRINDADE – CPF Nº 107.017.104-20

MARIA ANTONIA FRANÇA BARBOSA – CPF Nº 358.176.154-54

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 16 de agosto de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Galinhos/RN

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:DB1A521F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2017/GP/PMG***Dispõe sobre a nomeação dos (as) novos (as) representantes dos professores para membros da comissão do plano de cargos, carreiras e remunerações do magistério público municipal e dá outras providências.***FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica deste Município:**R E S O L V E:**Art. 1.º - **NOMEAR** os representantes abaixo relacionados como membros da Comissão do Plano De Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Público Municipal de Galinhos-RN, para fazer e complementar a nova composição dos:

Representantes dos Professores:

ELAINE CRISTINA LIMA DE SOUZA – CPF nº 015.259.904-54

ARNALDO LIMA DA CRUZ – CPF nº 358.176.154-54

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 16 de Agosto de 2017.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Galinhos/RN

CPF 807.612.594-49

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:C616EF1E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2017/GP/PMG**O Senhor **FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO**

NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64 §3º da Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN, pela presente.

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar **FRANCIVALDA SIQUEIRA TAVARES** a instalar trailer nos arredores da praça-sede do Município para explorar a comercialização de comidas e bebidas durante a realização da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, padroeira desta cidade, no dia 19 de agosto de 2017.

Art 2º - A presente autorização se expira no dia 23 de agosto de 2017.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Galinhos/RN, em 16 de AGOSTO de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:0B752C1D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 316/2017/GP/PMG

O Senhor **FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, *PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64 §3º da Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN, pela presente.

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar **FRANCISCA ALVES DA COSTA** a instalar trailer nos arredores da praça-sede do Município para explorar a comercialização de comidas e bebidas durante a realização da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, padroeira desta cidade, no dia 19 de agosto de 2017.

Art 2º - A presente autorização se expira no dia 23 de agosto de 2017.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Galinhos/RN, em 16 de AGOSTO de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:5D07912F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 317/2017/GP/PMG

O Senhor **FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, *PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64 §3º da Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN, pela presente.

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar **IVANILDO TARQUINO DE BRITO** a instalar trailer nos arredores da praça-sede do Município para explorar a comercialização de comidas e bebidas durante a realização da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, padroeira desta cidade, no dia 19 de agosto de 2017.

Art 2º - A presente autorização se expira no dia 23 de agosto de 2017.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Galinhos/RN, em 16 de AGOSTO de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:6C2B2183

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 318/2017/GP/PMG

O Senhor **FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, *PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64 §3º da Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN, pela presente.

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar **ESTANIA PINTO DA S. NASCIMENTO** a instalar trailer nos arredores da praça-sede do Município para explorar a comercialização de comidas e bebidas durante a realização da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, padroeira desta cidade, no dia 19 de agosto de 2017.

Art 2º - A presente autorização se expira no dia 23 de agosto de 2017.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Galinhos/RN, em 16 de AGOSTO de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:96908ADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 319/2017/GP/PMG

O Senhor **FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, *PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64 §3º da Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN, pela presente.

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar **MARIA OZANA ROSENO FRANÇA** a instalar trailer nos arredores da praça-sede do Município para explorar a comercialização de comidas e bebidas durante a realização da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, padroeira desta cidade, no dia 19 de agosto de 2017.

Art 2º - A presente autorização se expira no dia 23 de agosto de 2017.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Galinhos/RN, em 16 de AGOSTO de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:C947FDB2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 320/2017/GP/PMG

O Senhor **FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, *PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64 §3º da Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN, pela presente.

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar **JOANA DARC RODRIGUES** a instalar trailer nos arredores da praça-sede do Município para explorar a comercialização de comidas e bebidas durante a realização da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, padroeira desta cidade, no dia 19 de agosto de 2017.

Art 2º - A presente autorização se expira no dia 23 de agosto de 2017.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Galinhas/RN, em 16 de AGOSTO de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:788AB8CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 30 de Agosto de 2017**, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial para Registro de Preços, sob o número 030/2017, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação dos serviços fúnebres, em atendimento as famílias carentes nesta municipalidade. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 17 de Agosto de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:69CAC478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13h00min do dia 30 de Agosto de 2017**, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial para Registro de Preços, sob o número 031/2017, tipo menor preço por item, objetivando a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de tecidos diversos, em atendimento a prefeitura e diversas secretarias municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 17 de Agosto de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:A8BA4095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 436/2017 - GP**

Goianinha/RN, 15 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Demitir, a pedido, o servidor **LENILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob nº 075.627.344-70, Professor, Matrícula 136018-3, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 15 de agosto de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:3F265095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO
66/2013**

Espécie: Termo Aditivo nº4 ao Contrato nº 66/2013.

Contratante:Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

Contratada:ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ 07.559.308/0001-10

Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 66/2013.

Data de Assinatura:30 de junho de 2017

Prazo de Vigência: 04 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1006

- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para as unidades Escolares Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1006 - Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 2/2013

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

KLEISON CARMO BARBOSA

Contratado

Publicado por:

Rafaela Karla de Freitas

Código Identificador:84BEB7EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Rua Vicente Valentim do Vale, 406 – Bairro São Sebastião, CEP: 59790-000

CNPJ 08.349.094/0001-10 - Fone: (84)3328-3907

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, resolve, convocar reunião extraordinária, a realizar-se no dia **21/08/2017, às 9h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Vicente Valentim do Vale, 406, nesta cidade, tendo como pauta:

Discutir e aprovar as propostas para o PPA - Plano Plurianual da Educação 2018-2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 17 de Agosto de 2017

REGINALDO CLAUDINO DA SILVA

Presidente em Exercício
Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Nerialba Alves de Oliveira Moraes
Código Identificador:7073E7A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 047/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN COMUNICA que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**, Processo Administrativo nº 3373/2017, originado pelo Memorando nº 116/2017 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais, que objetiva o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO MINISTRAR DIVERSOS CURSOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS; CURSO DE NORMAS REGULAMENTADORAS; CURSO DE BOMBEIRO CIVIL E CURSO DE SOCORRISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, foi considerado como **“FRACASSADA”**, uma vez que não houve empresa habilitada para este objeto, conforme descrito nas respectivas Atas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guimarães(RN), 27 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F5EF2621

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no **DIA 22 DE AGOSTO DE 2017, pelas 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de

Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situada na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 17 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5689C236

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no **DIA 22 DE AGOSTO DE 2017, pelas 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guimarães, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situada na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 17 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D4A87436

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2017

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDENCIADA: JF SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 21.564.108/0001-87;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE ENGLOBALDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (SUBGRUPO 05: DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA; – FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02: ULTRASSONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS), QUE POSSUAM INTERESSE PARA PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA

COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 3769/2017;
VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 17/08/2017

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

CREDENCIADA: JOSÉ VALDNEY DANTAS CARLOS - CPF Nº. 036.759.594-06

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:294BC6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2017

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA-ME - CNPJ: 26.972.787/0001-47;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE ENGLOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12: EXAMES LABORATORIAIS; SUB-GRUPO 03: DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02: EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS; SUB-GRUPO 11: MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07: DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA E SUB-GRUPO 13: DIAGNÓSTICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02: EXAMES RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE, QUE POSSUAM INTERESSE PARA PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 4100/2017;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 10/08/2017

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

CREDENCIADA: TATIANA CRISTINA FAUSTINO TORRES - CPF Nº. 010.247.564-40

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:40005E43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

LEI Nº 700/2017

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAMRN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Guamaré - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAMRN), é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Guamaré-RN.

Art. 2º A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia e Informação Ltda.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Parágrafo 1º As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de *backup*.

Parágrafo 2º - Será garantido o livre acesso às publicações a qualquer usuário.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Guamaré - RN.

Parágrafo único - A Câmara Municipal de Guamaré poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Guamaré fica autorizado a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Guamaré-RN, 21 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5D584F05**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO
CONTRATO Nº 033/2016 (TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016)*
- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Processo nº:** 7254/2016;**Contratante:** Município de Guamaré/RN;**Contratada:** MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ sob o nº. 11.478.139/0001-61;**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para executar os serviços de construção do prédio do Centro de Velório do Distrito de Baixa do Meio, Município de Guamaré.**Objeto do Aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da "Cláusula Sexta e Décima Primeira, do contrato nº 033/2016, que dispõe quanto à contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para executar os serviços de construção do prédio do Centro de Velório do Distrito de Baixa do Meio, Município de Guamaré, fazendo prorrogar o prazo de execução e acréscimo de valor.**Prazo Aditado:** 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 26 de julho de 2017.**Valor Aditado:** 12,09% (doze vírgula zero nove por cento) do valor inicialmente contratado.**Fundamento Legal:** com amparo art. 57, §1º, IV, VI e § 2º, 65, I, alíneas "a" e "b", II, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).

MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº. 11.478.139/0001-61, sendo representado neste ato pela Sra. Ruth Eretuzia da Silva Nascimento.

Guamaré/RN, 24 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:469A9905**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.**

A Presidente da CPL, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CAUQ**, onde teve como **VENCEDOR** o seguinte participante: **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **12.924.624/0001-84**, nos itens no item 1: totalizando o valor de R\$ 737.643,17 (setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

Ielmo Marinho/RN, 17/08/2017.

PATRICIA SANTOS DE CARVALHO.

Presidente da CPL.

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9849D269**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2017**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, e **ADJUDICAR** seu objeto à licitante ganhadora a empresa: **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **12.924.624/0001-84**. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CAUQ**. Valor global: R\$ 737.643,17 (setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos). Prazo: 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Ielmo Marinho/RN, 17/08/2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B2ABFE2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE
IDENTIDADE.****FAVORECIDO: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE
PERÍCIA-ITEP**, inscrito no CNPJ: 05.067.810/0001-89, com sede a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Julho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3B9C8C6E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2017**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
- ITEP e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.067.810/0001-89, com sede a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE.

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 021.2017**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Julho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP

CNPJ: 05.067.810/0001-89

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:1AF202CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO 072/2017

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 14.617.141/002, SEDIADA A RUA LUIZ SOARES, 68, 1º ANDAR, CENTRO, CAMPINA GRANDE, PARAÍBA

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE MAMOGRAFIA, ONDE SERÁ DISPONIBILIZADO UMA UNIDADE MOVEL, COMPOSTA DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E PESSOAL ESPECIALIZADO E TECNICAMENTE CAPACITADOS, NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO PODENDO EXCEDER O LIMITE DE 80(OITENTA) MAMOGRAFIAS POR DIA, DEVENDO SER OBSERVADO A FAIXA ETÁRIA DISPOSTA NO ART.3º, I, DA PORTARIA Nº 2.304/2012.

OS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM TEM QUALIDADE, EFICIÊNCIA E DINAMIZAM O RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA CONFORME PORTARIA Nº 2.304/2012 EM CONFORMIDADE A LEI 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.175,00 (vinte e três mil e cento e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017

VIGÊNCIA: 12 meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 20 de julho de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:F81C8DE3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 725/2017

De 17 de agosto de 2017.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora KALINE KECIA BARBOSA DE QUEIROZ, ocupante da função de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 09.08.2017 a 06.12.2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:19052917

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE MAMOGRAFIA, ONDE SERÁ DISPONIBILIZADO UMA UNIDADE MOVEL, COMPOSTA DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E PESSOAL ESPECIALIZADO E TECNICAMENTE CAPACITADOS, NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO PODENDO EXCEDER O LIMITE DE 80(OITENTA) MAMOGRAFIAS POR DIA, DEVENDO SER OBSERVADO A FAIXA ETÁRIA DISPOSTA NO ART.3º, I, DA PORTARIA Nº 2.304/2012.

OS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM TEM QUALIDADE, EFICIÊNCIA E DINAMIZAM O RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA CONFORME PORTARIA Nº 2.304/2012 EM CONFORMIDADE A LEI 8.666/93. FAVORECIDO: **GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 14.617.141/002, , sediada a Rua Luiz Soares, nº. 68, 1º andar, Bairro: Centro, Campina Grande/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.175,00 (vinte e três mil e cento e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Julho de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:FEF72753**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - SRP**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, objetivando Registro de Preços para possível Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Laboratório Especializado na Confecção de Prótese Odontológica, totais ou parciais com fornecimento do material, para atender a população carente do município, a ser realizado no dia 30/08/2017, às 8h30min. Os Recursos Consignados através da Portaria 680 de 24 de abril de 2013 do Ministério da Saúde, O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 17 de agosto de 2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A273BEED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2017/GP DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2017 à 30/09/2017, a Sra. CÍCERA ANITA DE OLIVEIRA SILVA, Gari lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 17 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:1EEFAD46**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2017**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 97, II, “b” da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no § 2º do art. 8º, da Lei nº 048 de 20 de junho de 1997, bem como a necessidade de indicar os responsáveis

pela execução do Convênio com o Estado do Rio Grande do Norte para adquirir uma ambulância;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o controlador municipal, ALISSON DA COSTA SILVA, como responsável técnico pelo convênio com o Estado do Rio Grande do Norte referente à aquisição de uma ambulância para o Município de Jacanã-RN, bem como designar este Prefeito Municipal, OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA, como gestor, para fins da execução do convênio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 17 de agosto de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:C5761C3E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2017**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª JANELI MARQUES DA SILVA CPF:Nº 078.059.534-30, para o cargo comissionado de assessor de serviços e manutenção, na secretária de secretaria de Meio Ambiente, de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:EC6FA3A1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2017**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS ASSIS CPF:Nº 097.290.554-59, para o cargo comissionado de assessor de serviços e manutenção, na secretária de secretaria de Meio Ambiente, de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:D3F066C1

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017**

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02; e **CONSIDERANDO**, que a Assessoria Jurídica deste Município, opinou pela improcedência do Recurso; **DECIDO**: Conhecer do Recurso apresentado pela empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.361.467/0001-18, tendo em vista que foi interposto tempestivamente, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Pregoeira do Município, que declarou a empresa **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.800.122/0001-98, vencedora do Lote 01, do LOTE 02, do LOTE 03 e do LOTE 04.

Dê ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:B201AD7E

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2017, após análise do recurso administrativos, como preceitua as disposições constantes na legislação aplicável e após analisado o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017**, referente ao **PROCESSO Nº. 000180/2017**, **ADJUDICO**, o **Lote 01** no valor total de **R\$ 313.000,00**, o **LOTE 02** no valor total de **R\$ 190.000,00**, o **LOTE 03** no valor total de **R\$ 62.000,00** e o **LOTE 04** no valor total de **R\$ 4.885,00** a empresa **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.800.122/0001-98.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:429297F2

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.800.122/0001-98, vencedora do **Lote 01** no valor total de **R\$ 313.000,00**, do **LOTE 02** no valor total de **R\$ 190.000,00**, do **LOTE 03** no valor total de **R\$ 62.000,00** e do **LOTE 04** no valor total de **R\$ 4.885,00**.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E7E01C82

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017 DECISÃO**

DECISÃO

Consubstanciado no Parecer Jurídico, subscrito pelo Assessor Jurídico do Município, **DECIDO**, pelo conhecimento das impugnações protocoladas pelas empresas **M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, **SP CONSTRUÇÕES LTDA** E **OS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, tendo em vista que foram protocoladas tempestivamente, para no mérito **DAR PARCIAL PROVIMENTO**, para excluir a exigência de engenheiro agrônomo pelo ART do serviço no CREA.

Jandaíra/RN, 16 de agosto de 2017.

KÊNIO JOSÉ DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:4C4A3A7D

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017 AVISO DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, sediado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, por intermédio do Presidente da CPL, nomeado pela **Portaria nº. 011/2017**, de 04 de janeiro de 2017, torna público a reabertura da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, informando as empresas interessadas que já retiraram o Edital, que houve alteração no Edital e no Projeto Básico. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30HS** do dia **04 DE SETEMBRO DE 2017**, na Sala da CPL, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 16 de agosto de 2017.

KÊNIO JOSÉ DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:1B72B96D

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2017 RESULTADO**

RESULTADO

O Presidente da CPL do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2017**, concernente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE**, no qual declara habilitada a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.345.105/0001-94, com valor global de R\$ 49.633,92 e o **Sr. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO**, inscrito no CPF sob nº. 054.724.494-05, que apresentou Projeto para o Grupo Informal, composto pelo mesmo, o

Sr. Rogério Alves de Moraes e Juvenal Patrício de Medeiros, com valor global de R\$ 49.633,92.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2017.

KÊNIO JOSÉ DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:C89D60F7

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2017 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, tendo em vista que o procedimento administrativo obedeceu aos trâmites legais e principalmente as regras da Lei nº. 11.947/09, referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE**, e observando rigorosamente o disposto no art. 25 da Resolução FNDE nº. 04/2015, adjudico a contratação ao **GRUPO INFORMAL**, composto por **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO** (CPF: 054.724.494-05), **ROGÉRIO ALVES DE MORAIS** (CPF: 700.743.284-09) e **JUVENAL PATRÍCIO DE MEDEIROS** (CPF: 737.568.064-72), sendo os itens 2 e 3 para o Sr. **ROGÉRIO ALVES DE MORAIS** (CPF: 700.743.284-09), no valor total de R\$ 19.616,00, os itens 1, 7, 5, 8, 9 e 4 para o Sr. **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO** (CPF: 054.724.494-05), no valor total de R\$ 17.033,60 e os itens 2, 6, 11 e 10 para o Sr. **JUVENAL PATRÍCIO DE MEDEIROS** (CPF: 737.568.064-72).

Jandaíra/RN, 17 de agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:0E980DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº89/2017-GP**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Secretário Municipal de Planejamento designado e dá outras providências.

A PREFEITURA DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art: 1º Concessão de 01 (uma) diária, ao preço de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com o Secretário Municipal de Planejamento o Sr. Elvisney Soares Gurgel, inscrito no CPF: 049.905.654-01, matrícula nº 416, em viagem a cidade de Natal-RN, para buscar Orientações a Cerca RTCE - Recibo Tribunal de Contas do Estado no TCE/RN e na Assessoria de Convenio do Município, nesse dia 26 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 24 de julho de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A9C49A49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2017-GP.**

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Coordenação do Plano de Saneamento Básico do Município de Janduís e de outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso e gozo das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir e Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Janduís.

RREPRESENTANTES DO SERVIÇO PÚBLICO:

– Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo:

Titular: Jennifer Natasha Araújo Gurgel

Suplente: Felipe Hermogenes Silva de Freitas

– Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Marcia Terciana de Brito Alves

Suplente: Tamillys Alves Fernandes de Araújo

– Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Claudione Vieira

Suplente: Taisa Fernandes Batista

– Representante da Secretaria Municipal do Planejamento:

Titular: Elvisney Soares Gurgel

Suplente: Thalita Paula Gomes Pereira

– Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos:

Titular: Antônio Dário Arruda Duarte

Suplente: Flavio Pereira da Silva

– Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

Titular: Celina Cristina Vieira de Almeida

Suplente: Ednúzia Maria de Brito

– Representante da Câmara Municipal:

Titular: Josenildo Moraes

Suplente: Walter Martins Veras Neto

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

– Representante da Igreja Católica:

Titular: Cristina Maria Paula Régis

Suplente: Antônia Darc Vieira Dantas

– Representante da Igreja Assembleia de Deus:

Titular: José Alex- Sandro dos Santos Batista

Suplente: Irinaldo Acioli dos Santos

– Representante da Associação Santa Teresinha:

Titular: Regina Cristina Alves de Menezes

Suplente: Gildeonia Ramalho

– Representante da Companhia Cultural Ciranduis:

Titular: Josivan Melo da Silva

Suplente: Djan Charley Ferreira de Oliveira

– Representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável e Solidário:

Titular: Raimundo Canuto de Brito

Suplente: Elvécio Gurgel de Sales

Art. 2º. Integrará a referida comissão 01 (um) representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT/FUNASA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Janduí. Em, 07 de agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9A9B9BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 345/2017**

Concede redução de carga horária de servidor, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Concede ao servidor, **Francisco Dehon de Lima**, cargo de Professor, matrícula nº 1600, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, redução de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, por tempo indeterminado, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2017.

Art. 2º - A redução da carga horária dar-se-á com redução remuneratória equiparada a quantidade de horas exercidas semanalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 17 de agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosilene Borges Lucindo

Código Identificador:3909797A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 013/2017**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN (CNPJ: 08.086.662/0001-32); CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ Nº: 03.784.680/0001-70)**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SENAI PARA O CURSO DE MECÂNICO DE FREIOS, SUSPENSÃO E**

DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1201.08.244.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEMTHAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva

Código Identificador:015BAF3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 013/2017**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação dos serviços do SENAI para o curso de mecânico de freios, suspensão e direção de veículos leves.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SENAI PARA O CURSO DE MECÂNICO DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES junto a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ Nº 03.784.680/0001-70)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim do Seridó/RN – Secretaria Municipal de Administração, na importância global estimada de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 17 de agosto 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva

Código Identificador:4C6D0664

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 106/2017**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

*** ONDE SE LÊ:**

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2017

LEIA-SE:

Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2017

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva

Código Identificador:8F1C750B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº
106/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA*** ONDE SE LÊ:**

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2017

LEIA-SE:

Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2017

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva

Código Identificador:DF60EAC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (COMPLEMENTO)
005/2017 - CARONA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 005/2017 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 007/2017 – PREFEITURA DE LAJES -
RN

EXTRATO DE ADESÃO

Processo Administrativo nº. 01008001/17

Ata de Registro de Preços nº. 011/2017

Pregão Presencial SRP nº. 013/2017

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CNPJ: 08.133.466/0001-05

Vigência da Ata: 04/10/2016 a 04/10/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA
IMPLANTAÇÃO DE ACESSO INDEPENDENTE A REDE
MUNDIAL DE COMPUTADORES, PAR AS UNIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os serviços registrados, mas somente o que for necessário ao fornecimento de links de internet essenciais ao bom funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal de João Câmara.

Valor Total da Ata:

R\$ 31.999,00 (mensal)

Fornecedor dos serviços:

CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.378.641/0001-96

João Câmara/RN, 10/08/2017

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal de João Câmara

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:79BB4A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 039/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 039/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 039/2017, destinado Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços na área de engenharia para a elaboração de projetos de engenharia e urbanismo, acompanhamento de todas as obras quando realizadas pelo município, fiscalização acompanhamento e recebimento de obras quando executadas por terceiros, assessoria técnica nos assuntos que se dizem respeito a planejamentos urbanismos, pelo período de 07 (sete) meses no município de José da Penha - rn., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

644 - ERLANDO LOPES DE HOLANDA ME (07.170.915/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Vr unit	Vr total
1	2916 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E URBANISMO, ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS OBRAS QUANDO REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS QUANDO EXECUTADAS POR TERCEIROS, ASSESSORIA TÉCNICA NOS ASSUNTOS QUE SE DIZEM RESPEITO A PLANEJAMENTOS URBANISMOS, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.	UND	7	6.100,00	42.700,00
Total					42.700,00

José da Penha/RN, 17/08/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:80359F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015 – CONTRATO ADM.
012/2015

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2017 –
CONTRATO ADIM. 012/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2015, O prefeito do município de Jucurutu/RN, no uso de suas
atribuições, publica ERRATA para corrigir erro de digitação, para
nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações.****LEIA-SE:****ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

Jucurutu/ RN, 28 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E2104036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1708160010
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **18 de Agosto de 2017**, no site:

www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas** será realizada no dia **11 de Setembro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 17 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6C65BDE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1707170025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de Agosto de 2017**, no **site oficial do município:**

www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **04 de setembro de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9162F539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1707170016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de agosto de 2017**, no **site oficial do município:**

www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos**

serviços de plantões médicos especialistas para atuar no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de Setembro de 2017, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8265B585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação denominada FG-2, no valor equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor público municipal **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4251ADF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR o servidor **GLÉCIO ALVES MARIZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. **3028**, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto à secretaria municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:6AF4AE99**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 030/2017****PROCESSO Nº 0000001797/2017****SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017****ASSUNTO:** Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial Nº 030/2017, HOMOLOGO o presente processo e autorizo as despesas às empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 17 de Agosto de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:9899EB12**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 031/2017****PROCESSO Nº 0000001796/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017****ASSUNTO:** Contratação de pessoa física ou jurídica nos serviços elaboração de projetos, em serviços de Gestão do Seguro safra, programa de Aquisição de Alimentos-PAA, Combate a Febre Aftosa e Realização do cadastro Ambiental Rural, de acordo com as condições e especificações técnicas presentes no termo de referência deste edital e seus anexos.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado o objeto do Pregão Presencial Nº 031/2017, HOMOLOGO o presente processo e autorizo a despesa à empresa vencedora, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 17 de Agosto de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8E1B6E80**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 032/2017****PROCESSO Nº 0000001856/2017****SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017****ASSUNTO:** Registro de Preços para posterior para eventual FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM RETIRADA DIRETAMENTE NA FONTE, ATRAVÉS DO CAMINHÃO PIPA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado o objeto do SRP Pregão Presencial Nº 032/2017, HOMOLOGO o presente processo e autorizo a despesa ao vencedor, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 17 de Agosto de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:BEDB0E6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 008/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70019/2017****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2017 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN)****Espécie:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 014/2017, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 011/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, firmada em 13/03/2017;**Aderente:** Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura;**Contratada:** NATÁLIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.348.142/0001-11;**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na Confecção e Fornecimento de Fardamento para os Alunos da Rede Municipal de Ensino e Servidores da Administração Pública do Município de Lagoa d'Anta/RN;**Amparo:** Ata de Registro de Preços nº. 014/2017, oriunda do Pregão Presencial nº. 011/2017 – Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN;**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme Lei Municipal nº. 299/2017, de 06 de janeiro de 2017.**Vigência:** de 11/08/2017 a 31/12/2017;**Valor:** R\$ 13.040,00 (treze mil, quarenta reais);

Lagoa d'Anta/RN, 11 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:B8771953**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 009/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70019/2017****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2017 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN)****Espécie:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 015/2017, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 011/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, firmada em 13/03/2017;**Aderente:** Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura;**Contratada:** LIMA SUPER COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.932.728/0001-94;**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na Confecção e Fornecimento de Fardamento para os Alunos da Rede Municipal de Ensino e Servidores da Administração Pública do Município de Lagoa d'Anta/RN;**Amparo:** Ata de Registro de Preços nº. 015/2017, oriunda do Pregão Presencial nº. 011/2017 – Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN;

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme Lei Municipal nº. 299/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Vigência: de 11/08/2017 a 31/12/2017;

Valor: R\$ 71.150,00 (setenta e um mil, cento e cinquenta reais);

Lagoa d'Anta/RN, 11 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:3E0221B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 002
AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
025/2017 - PROCESSO Nº 070006/2017**

Retifica-se a o **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017 - PROCESSO Nº 070006/2017**, conforme segue:

PREAMBULO:

Onde se lê:

“O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA - PREFEITURA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº **13.878.637/0001-27**, por intermédio do **Pregoeiro** instituído pela Portaria nº **016/2017 e 083/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, LAGOA D'ANTA/RN, a licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na modalidade de **Pregão Presencial** para **Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela a LEI nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 04/2017 e 05/2017, Lei Complementar 123/06, 147/14 e 155/2016, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.”

Leia-se:

“O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA - PREFEITURA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº **13.878.637/0001-27**, por intermédio do **Pregoeiro** instituído pela Portaria nº **016/2017 e 083/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, LAGOA D'ANTA/RN, a licitação na modalidade de **Pregão Presencial** para **Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela a LEI nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 04/2017 e 05/2017, Lei Complementar 123/06, 147/14 e 155/2016, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos”

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

As empresas detentoras do Edital receberão em seus e-mails as modificações efetuadas pelo setor de licitações, bem como pela divulgação deste termo no site:

www.lagoadanta.rn.gov.br.

Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº 10.520/02, em consonância cláusula 20.7 do Edital, o Pregoeiro decide **SUPENDER** a sessão apazada para o dia 18 de agosto de 2017, às 09:00, devendo reabrir o prazo inicialmente estabelecido para recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, no intuito de evitar possíveis problemas na sessão de abertura, bem como no decorrer da execução do objeto.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de agosto de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:C93A46B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017 -
PROCESSO Nº 080002/2017**

Retifica-se a o **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017 - PROCESSO Nº 080002/2017**, conforme segue:

PREAMBULO:

Onde se lê:

“O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA - PREFEITURA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº **13.878.637/0001-27**, por intermédio do **Pregoeiro** instituído pela Portaria nº **016/2017 e 083/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, LAGOA D'ANTA/RN, a licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na modalidade de **Pregão Presencial** para **Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela a LEI nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 04/2017 e 05/2017, Lei Complementar 123/06, 147/14 e 155/2016, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.”

Leia-se:

“O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA - PREFEITURA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº **13.878.637/0001-27**, por intermédio do **Pregoeiro** instituído pela Portaria nº **016/2017 e 083/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, LAGOA D'ANTA/RN, a licitação na modalidade de **Pregão Presencial** para **Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela a LEI nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 04/2017 e 05/2017, Lei Complementar 123/06, 147/14 e 155/2016, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.”

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

As empresas detentoras do Edital receberão em seus e-mails as modificações efetuadas pelo setor de licitações, bem como pela divulgação deste termo no site:

www.lagoadanta.rn.gov.br.

Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº 10.520/02, em consonância cláusula 20.7 do Edital, o Pregoeiro decide manter prazo inicialmente estabelecido para recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, por entender não afetar a formulação das propostas, bem como a publicação desta Retificação dar-se no prazo legal fixado para apresentação das propostas.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de agosto de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:32AA3511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
PROCESSO Nº 070004/2017**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para Recuperação das instalações físicas da UBS I - Reforma Centro de Saúde de Lagoa d'Anta, conforme Proposta FNS

13878.6370001/13-002, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 14h30min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 082/2017, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Wagner Freitas da Silva – Membro Secretário e Avani Nogueira da Silva – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2017, cujo os envelopes foram abertos na sessão realizada no horário da manhã. No primeiro momento a Comissão verificou que estão beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 as empresas **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** – CNPJ/MF 07.849.210/0001-06, a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP** – CNPJ/MF 18.716.666/0001-06 e a licitante **PLANO A SERVIÇOS - EIRELI - ME** – CNPJ/MF 23.249.596/0001-63, por cumprirem com a exigência do item 6.1.8.5 do Edital.

Em continuidade e após o exame pormenorizado dos documentos apresentados pelos licitantes, a Comissão constatou que todas as empresas cumprem com os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, dessa forma declara **HABILITADAS** para a próxima fase as empresas: **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP e PLANO A SERVIÇOS - EIRELI – ME.**

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cpllagoadanta@hotmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 17 de agosto de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

WAGNER FREITAS DA SILVA
Membro
Secretário

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:3F0359F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº. 004/2017-SMA**

Lagoa d'Anta/RN, 17 de agosto de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Excelentíssima Senhora **Taianni Lopes Santos**, ocupante do Cargo de Prefeita Municipal, para se deslocar à Brasília/RN, para tratar de assuntos administrativos de interesse do Município junto aos Ministérios, visitar gabinetes de parlamentares da

bancada federal do estado do Rio Grande do Norte, para pleitear emendas parlamentares para o Município, entre os dias 21 e 25 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:B59D1EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017** **- PROCESSO Nº 080002/2017**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no dia 31 de agosto de 2017 às 10h30min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 027/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoaadanta.rn.gov.br. Informações E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de agosto de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:B399B949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 069/2017**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para participar de capacitação em TABWIN/SINAN no período de 16 a 18 de agosto de 2017 na cidade de Santa Cruz/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Emilianne Samara da Silva, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 064.411.124-41, duas diárias e meia, para deslocamento à cidade de Santa Cruz/RN no período de 16 a 18 de agosto do corrente ano, com base na Resolução 04/2013-TCE/RN, para participar de capacitação em TABWIN/SINAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de agosto de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D00414A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2017

Lagoa Nova/RN 15 de agosto de 2017.

Nomear a Senhora Rosa Francisca da Silva, ao cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhora **Rosa Francisca da Silva**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Setor, simbologia FG-3, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 03 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A1863BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2017

Lagoa Nova/RN 15 de agosto de 2017.

Nomear a Senhora Francielle Tavares da Silva, ao cargo de Subcoordenadora de Finanças, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhora **Francielle Tavares da Silva**, para exercer o Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Finanças**, simbologia CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:696C23DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2017

Lagoa Nova/RN 17 de agosto de 2017.

Nomear a Senhora Tamires Patrícia Cavalcante, ao cargo de Subcoordenadora de Administração da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhora **Tamires Patrícia Cavalcante**, para exercer o Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Administração**, simbologia CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:55E0C4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE
08 A 13 DE AGOSTO DE 2017/ MOTORISTA EFETIVO

RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE
08 A 13 DE AGOSTO DE 2017/ MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR MATRICULA	/	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
LAVOSIER SANTOS SOUZA (671)	DE	MOTORISTA	NATAL- RN	08/08/2017	INSTITUTO DO CORÇÃO-INCOR	R\$ 40,00
LAVOSIER SANTOS SOUZA (671)	DE	MOTORISTA	NATAL- RN	18/07/2017	HOSPITAL CLÓVIS SARINHO	R\$ 40,00
LAVOSIER SANTOS SOUZA (671)	DE	MOTORISTA	NATAL- RN	23/07/2017	HOSPITAL DR. LUIZ ANTONIO	R\$ 40,00
TOTAL						R\$ 120,00

SERVIDOR MATRICULA	/	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS (780)		MOTORISTA	NATAL- RN	10/08/2017	NEFRON CLÍNICA	R\$ 40,00
TOTAL						R\$ 40,00

SERVIDOR MATRICULA	/	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
JOSE MARIANO DE MEDEIROS (191)		MOTORISTA	CAICO- RN	11/08/2017	CLÍNICA DO RIM	R\$ 20,00
TOTAL						R\$ 20,00

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FCA25E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO
PERÍODO DE 08 A 13 DE AGOSTO DE 2017 / MOTORISTA
CONTRATO

RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 08 A 13 DE AGOSTO DE 2017 / MOTORISTA CONTRATO

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
FRANCISCO CANINDE NUNES	MOTORISTA	NATAL-RN	09/08/2017	PRONTO DOUTOR CLÍNICA PAULO GURGEL	R\$ 40,00
FRANCISCO CANINDE NUNES	MOTORISTA	CAICÓ-RN	09/08/2017	HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ	R\$ 20,00
TOTAL					R\$ 60,00

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
ARISTON ACIOLE DA SILVA	MOTORISTA	CAICÓ	08/08/2017	HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ	R\$ 20,00
TOTAL					R\$ 20,00

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9168F108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 08 A 13 DE AGOSTO DE 2017 / TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM CONTRATO**

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
SARA THALITA DE MELO GARCIA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	CAICÓ-RN	08/08/2017	HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ	R\$ 20,00
TOTAL					R\$ 20,00

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E22B9976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2017
PROCESSO Nº 2.408/2017**

DISPENSA Nº 211/2017

PROCESSO Nº 2.241/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS E RELÓGIOS OFICIAIS DE XADREZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME, COM SEDE AV. RIO BRANCO Nº 432, CENTRO – NATAL/RN, 59.025-001; CNPJ/MF: 04.958.358/0002-63.

VALOR: R\$ 7.422,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DA SEMEC

NATUREZA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0A736DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 222/2017 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3232/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.^a **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA**, CPF: 013.535.164-23 RG n.º 1.754.433 SSP/RN, residente a Rua Juca Barros, 86 - CEHAC – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo período de 01/08/2017 à 31/10/2017, que totaliza R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:405658AF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000250/2017 - 2518/2017**

Processo nº 2518/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação dos Serviços de Consultoria Jurídica

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: TERCIA DE LOURDES CHAVES MACHADO
OBJETO: Contratação dos serviços de Consultoria Jurídica, destinada a realizar estudos de viabilização e adesão ao Programa de Regularização Tributária (PRT), para o período de 04 (quatro) meses.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:05EC83D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EDITAL DE DOAÇÃO Nº 001/2017 – CML/RN**

A CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF 10.700.235/0001-40, sediado na Rua dos Poderes, 212, Centro – Lucrécia –RN, CEP: 59.805-000, torna público que procederá a doação de bens móveis do seu acervo patrimonial.

As normas deste Edital estão fundamentadas no Art.17, inciso II, Alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

Os interessados em obter as doações dos bens patrimoniais deverão observar as seguintes condições desta norma:

DO OBJETO

Trata-se de alienação de bens públicos do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lucrécia, na forma de DOAÇÃO, dos bens identificados no Anexo I deste edital.

O desfazimento de bens públicos justifica-se em razão de interesses sociais, e ainda, dos cumprimentos das normas legais, bem como da avaliação de oportunidade e conveniências às alternativas de alienações.

Os bens públicos encontram-se ociosos, inservíveis e em condições antieconômicas para os objetivos da Câmara Municipal de Lucrécia-RN.

A doação dos bens públicos dar-se-á nas condições que se encontram, mediante Termo de Doação Pública.

DO PRAZO

O prazo para manifestação dos interessados é de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital.

DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações deverão ser dirigidas à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Lucrécia, situada na Rua dos Poderes, 212 – Centro – Lucrécia-RN.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Havendo mais de um interessado em um mesmo item, serão observados os seguintes critérios de desempate: I. cronológica de protocolo do Formulário de Solicitação.

4.2. Não havendo inscrição/habilitação pelos interessados elencados no item 4.1, por razões de interesse social, os bens poderão ser destinados a associações e/ou cooperativas ou entidades sem fins lucrativos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A doação se efetivará, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Doação.

Lucrécia-RN, 16 de agosto de 2017

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente da CML/RN

ANEXO I

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	Ar Condicionador 7500 DPU – CML nº 010;
10	Cabo de Força;
01	CPU (Pentium 120) – CML nº 003;
01	CPU Interlegil;
07	CPU LCR 1; 2; 3; 5; 6; 7; 9;
01	Impressora Dek jet 640 C – CML nº 036;
01	Impressora Dek jet 692 C – CML nº 004;
01	Monitor CRT de 12”;
01	Monitor CRT de 13”;
08	Monitores CRT de 13” – LCR 05; 06; 07; 01; 08; 03; 04; o outro sem referência;
02	Monitores CRT de 14” – LCR 4 e 9;
09	Mouses;
09	Teclados.

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:1EE8DF07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14080001/17

NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 040.117.994-30

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, COM INTUITO DE CONVOCAR, CONVIDAR OU INFORMAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS,

PROGRAMAS E EVENTOS REALIADO NO AMBITO DO MUNICIPIO, ATENDENDO AO PRINCIPIO DE PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCIPIOS, INFORMAR O PUBLICO EM GERAL.

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00

Lucrécia/RN 17 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6BFAABCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170256

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 14080001/17

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CNPJ.....: CPF 040.117.944-30

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, COM INTUITO DE CONVOCAR, CONVIDAR OU INFORMAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, PROGRAMAS E EVENTOS REALIADO NO AMBITO DO MUNICIPIO, ATENDENDO AO PRINCIPIO DE PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCIPIOS, INFORMAR O PUBLICO EM GERAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.27, no valor de R\$ 2.100,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Agosto de 2017 a 29 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Agosto de 2017

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:3C15F0CD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NRO 00078/17, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.470,94 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.470,94 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.470,94 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 14 de Agosto de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00078/17 de 14 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	636,18
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			636,18
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	813,64
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			813,64
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01003	Rec. Prop. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	622,97
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			622,97
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	398,15
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			398,15
TOTAL GERAL			2.470,94

Lucrécia, 14 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00078/17 de 14 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			636,18
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			636,18
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.077	Programa de Gestão da Saude		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			313,64
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			813,64
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.081	Conselho Mun. s/ Drogas		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros	Pessoa Física	
01003	Rec. Prop. de Fundos Espec. de Despesa		
			122,97
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01003	Rec. Prop. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			622,97
DE:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01000	Recursos Ordinários		398,15
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			398,15
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			2.470,94

Lucrécia, 14 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador: 1F5B4499

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NRO 00079/17, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R\$ 17.662,64 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.662,64 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$17.662,64 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 16 de Agosto de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00079/17 de 16 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.660,23
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			3.660,23
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	6.502,41
10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saude		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.000,00
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.500,00
10 302 0075 2.097	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		

01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			14.002,41
TOTAL GERAL			17.662,64

Lucrécia, 16 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00079/17 de 16 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			3.660,23
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			3.660,23
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e melhorias		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			2.372,24
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			11.630,17
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			14.002,41
TOTAL GERAL			17.662,64

Lucrécia, 16 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:09AD55F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** os representantes abaixo descritos como membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA deste Município, por um período de 02 (dois) anos, conforme o que dispõe a Lei nº 578/2017 e demais alterações:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Isliny Tuiza Dantas Targino (Titular)
Gessica Regilânia Alves de Medeiros (Suplente)

II - Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento
Lourran Mikellison Afonso de Medeiros (Titular)
Francisco Ivo Neto (Suplente)

III – Secretaria Municipal de Educação
Leidianni Fernandes de Almeida Jales (Titular)
Reoga Cristina Barbosa Jales (Suplente)

V - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Wlkides Teixeira Jales (Titular)
Suely Estevam da Silva (Suplente)

VI – Secretaria Municipal Administração
Francivam Bernardo da Silva (Titular)
Caio Cesar Ferreira Targino (Suplente)

VI – Secretaria Municipal de Esporte
Sebastião Maltes Batista Praxedes (Titular)
Jose Wellington Almeida Teodoro (Suplente)

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representantes Organizações Sociais
Francisco Cardoso Jales Filho (Titular)
Expedito Alves (Suplente)

Representantes de Pais, Professores e Servidores vinculados a rede municipal
Antônia Wilma Cardoso Monteiro (Titular)
Sanclesia Batista Pereira (Suplente)

Representantes de Pais, Professores e Servidores vinculados a rede estadual
Maria de Fatima Rodrigues de Oliveira (Titular)
Regivania Rodrigues de Oliveira (Suplente)

Representantes da Igreja Católica
Américo Leite de Sá Neto (Titular)
Lucas Tavares Dantas (Suplente)

II – Representante da Igreja Evangélica
Wesley Ferreira Dantas (Titular)
Rozicleide Pimenta da Silva (Suplente)

V- Fórum das associações Rurais
Edson Tavares de França (Titular)
Marinete Wilka Dantas (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Messias Targino-RN, 17 de Agosto de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C8F262AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** os representantes abaixo descritos como membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS deste Município, por um período de 02 (dois) anos, conforme o que dispõe a Lei nº 573/2017 e demais alterações:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Irys Cardoso Dantas (titular)
Gessica Regilânia Alves de Medeiros

II - Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento
Lourran Mikellison Afonso de Medeiros (Titular)
Mônica Rocha Teixeira (Suplente)

III – Secretaria Municipal de Educação
Leidianni Fernandes de Almeida Jales (Titular)
Reoga Cristina Barbosa Jales (Suplente)

IV - Secretaria Municipal de Agricultura
Tarcisio de Oliveira Jales (Titular)
Jocelio Pinto (Suplente)

V - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Wlkides Teixeira Jales (Titular)
Suely Estevam da Silva (Suplente)

VI – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Arthur de Oliveira Targino (Titular)
Avanor Jales de Souza (Suplente)

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-
GOVERNAMENTAIS
Representantes da Igreja Católica
Américo Leite de Sá Neto (Titular)
Lucas Tavares Dantas (Suplente)

II – Representante da Igreja Evangélica
Wesley Ferreira Dantas (Titular)
Rozicleide Pimenta da Silva (Suplente)

Representante dos Usuários, beneficiários dos programas sociais;
Regivânia Sinezio Alves (Titular)
Magnolia Regênia dos Santos (Suplente)

IV-Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Maria Vera Lucia Dantas da Silva (Titular)
Genesisio Francisco Pinto Neto (Suplente)

V- Fórum das associações Rurais
Edson Tavares de França (Titular)
Marinete Wilka Dantas (Suplente)

VI-Organizações Sociais
Francisco Cardoso Jales Filho (Titular)
Expedito Alves (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Messias Targino-RN, 17 de Agosto de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:E6108A78

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 015/2017

Ato contínuo, consultados, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens nº 01 a 39 do PP SRP Nº 015/2017- do tipo menor preço por item, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS E COMPLEMENTOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, com o valor global de R\$ 70.304,90 (setenta mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos), em favor da pessoa jurídica: PONTO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 04.427.491/0001-0001-02, Rua Tiradentes, 180, Alto da Conceição, Mossoró - RN.

Messias Targino, 15 de agosto de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:07F695E0

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 015/2017

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 15/2017, do tipo menor preço, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS E COMPLEMENTOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2.016 em favor da Empresa: PONTO DA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.427.491/0001-0001-02, Rua Tiradentes, 180, Alto da Conceição, Mossoró - RN, venceu os nº item nº 01 a 39 com o valor global de R\$ 70.304,90 (setenta mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 17 de agosto de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:0D62A28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual **Aquisição de Material Permanente**, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 30 (trinta) de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CCA807FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 284/2017

Processo de Despesa nº: 816046/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 284/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCINALDO JOSÉ DA SILVA. Objeto: Serviço de Solda no Para-choque do Trator Ford.; Preço Global: R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA

Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:0262CF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 282/2017

Processo de Despesa nº: 814023/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 282/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços (lavagem em veículos) que prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos da nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R\$ 560,00(quinhetos e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:646D202C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 283/2017

Processo de Despesa nº: 808001/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 283/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Solicitamos que seja realizado o serviço de Lavagem nos veículos pertencentes a Secretaria de Mobilidade Urbana; Preço Global: R\$ 720,00(setecentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Ação:	2074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:41CB8131

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 285/2017.

Processo de Despesa nº: 815003/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 285/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Realização de Serviço de Borracharia nos veículos e Maquinas pertencentes a Secretaria de Mobilidade Urbana; Preço Global: R\$ 2.658,00(dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Ação:	2074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:664F8DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 279/2017.

Processo de Despesa nº: 814003/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 279/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Lavagem de veículo.; Preço Global: R\$ 60,00(sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:AA5E0FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 280/2017.

Processo de Despesa nº: 814005/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 280/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Lavagem de veículo.; Preço Global: R\$ 60,00(sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.**Publicado por:**
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:7A785CC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 281/2017.**

Processo de Despesa nº: 814004/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 281/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Lavagem de veículos.; Preço Global: R\$ 180,00(cento e oitenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.**Publicado por:**
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:BF498D5F**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 286/2017.**

Processo de Despesa nº: 807008/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 286/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JANILSON DE OLIVEIRA FABRICIO. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para reparos hidráulicos como: eliminação de goteiras e vazamentos em geral; limpeza de caixa d'água, desentupimentos de canos e calhas, reparos hidráulicos em válvulas, torneiras, sifões e caixas acopladas; instalação de vaso sanitário, e filtro de cozinha.do Imóvel onde funciona do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Bairro da Esperança. O Recurso utilizado será Proteção Social Básica (SCFV).; Preço Global: R\$ 933,00(novecentos e trinta e três reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2102 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0483 - APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.**Publicado por:**
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:D866ED49**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 084/2017, 11 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

CPF: 012.679.994-62

Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½	Nova Cruz/RN	18.08.2017	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Nova Cruz/RN no dia 18 de agosto do corrente ano, participar da Formação de Gestores Municipais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a ser realizado no Auditório do IFRN, Campus Nova Cruz, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 11 de agosto de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E2CE3FEE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVEArt. 1º- NOMEAR, o Senhor **CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**, CPF 672.300.754-91, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Gabinete CC-4 na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 08 de agosto de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:495A8BF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 085/2017 - SMS
Proc. Nº 245/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de agosto de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços **objetivando assegurar a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, relacionados em anexo, destinado a equipar as unidades de saúde e prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde**, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 18 de agosto de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:0079FC02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 012/2017 – EXONERAR SERVIDOR DE
CARGO EM COMISSÃO**

“EXONERAR A SENHORA AILA VITORIA ROCHA DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 017.929.494-67, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA, NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANA”.

O Sr. FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar a senhora **AILA VITÓRIA ROCHA SILVA** no cargo em comissão de Secretaria Administrativa na estrutura administrativa da câmara municipal de Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraná/RN, 01 de Agosto de 2017.

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0CAA1100

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 014/2017 – NOMEAR SERVIDOR DE CARGO
EM COMISSÃO**

“NOMEAR O SENHOR BENEDITO BISMARCK DE LIMA, PORTADOR DO CPF Nº 098.297.904-52, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO ADMINISTRATIVO, NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANA”.

O Sr. FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º – nomear o senhor BENEDITO BISMARCK DE LIMA no cargo em comissão de Secretario Administrativo na estrutura administrativa da câmara municipal de Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraná/RN, 01 de Agosto de 2017.

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:977905A2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 015/2017 – NOMEAR SERVIDOR DE CARGO
EM COMISSÃO**

“NOMEAR O SENHOR Francisco Edimar Germano Filho, PORTADOR DO CPF Nº 316.813.658-12, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E LIMPEZA, NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANA”.

O Sr. FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º – nomear o senhor Francisco Edimar Germano Filho no cargo em comissão de Coordenador de Almoxarifado e Limpeza na estrutura administrativa da câmara municipal de Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraná/RN, 01 de Agosto de 2017.

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:F3F89ACF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 013/2017 – EXONERAR SERVIDOR DE
CARGO EM COMISSÃO**

“EXONERAR A SENHORA MARIA ELIANE DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 362.743.038-71, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E LIMPEZA, NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANA”.

O Sr. FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º – exonerar a senhora MARIA ELIANE DA SILVA no cargo em comissão de Coordenador de Almojarifado e Limpeza na estrutura administrativa da câmara municipal de Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraná/RN, 01 de Agosto de 2017.

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:4A726DAB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
CALENDÁRIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS 2º SEMESTRE
DE 2017**

JULHO/2017 - RECESSO

AGOSTO/2017 - DIAS 11 E 25

SETEMBRO/2017 - DIAS 08 E 22

OUTUBRO/2017 - DIAS 13 E 27

NOVEMBRO/2017 - 10 E 24

DEZEMBRO/2017 - 08 E 15

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:E163683B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 002-01/2017**

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 002-01/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002-01/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PARAÚ/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, A TODOS OS INTERESSADOS, QUE ESTARÁ REALIZANDO NO DIA 31/08/2017 AS 08H30MIN, NA SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA, REUNIÃO PARA O RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E

PROPOSTA COMERCIAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002-01/2017 PARA A CONTRATAÇÃO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NO TOCANTE AO AJUIZAMENTO DE AÇÕES ORDINÁRIAS CONTRA A UNIÃO FEDERAL A FIM DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE DEDUÇÕES INDEVIDAS NA EFETIVA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – IR E IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – IPI REALIZADAS PELA UNIÃO, COMPROMETENDO A CORRETA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL – FPM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FPS, E, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB. O EDITAL COMPLETO JUNTAMENTE COM SEUS ANEXOS, PODERÁ SER CONSULTADO E OBTIDO A PARTIR DESTA DATA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA MUNICÍPIO, OU SEJA, DE 08H00MIN AS 13H00MIN, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA NA RUA RAIMUNDO GALDINO DE AQUINO Nº 550 CENTRO - PARAÚ/ RN.

PARAÚ/RN, 17 DE AGOSTO DE 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega

Código Identificador:EA1CBEA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **30/08/2017, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 037/2017-SRP** com sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para a administração pública de Parazinho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, Parazinho/RN, ou através do telefone nº 3697-0077 ou pelo e-mail: cplparazinho@hotmail.com.

Parazinho/RN, em 17 de agosto de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:BA1FE6FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 90 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO			
MATRÍCULA: 100711-4			
DI: 1.967.581			
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN no setor de Endemias para tratar de assunto relacionado a criação do centro de Zoonoses desse município.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 16 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:B4F2EBEF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 91 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JAQUELINE CÂNDIDO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 100690-8			
DI: 2.138.457 SSP/RN			
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal-RN no setor de Endemias para tratar de assuntos relacionados ao Programa SISFAD(Sistema de Informação da Febre Amarela e Dengue).			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 16 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:0BF814EC

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 92 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100.693-2			
DI: 002.225.673 SSP/RN			
CARGO: COORDENADOR DA VISA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal-RN no setor de Endemias para tratar de assuntos relacionados ao Programa SISFAD(Sistema de Informação da Febre Amarela e Dengue).			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 16 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:DF5CD2C7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 93 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FABIANO DA SILVA MORAIS			
MATRÍCULA: 120654-0			
DI: 1.992.954 SSP/RN			
CARGO: COORDENADOR DA VISA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Sobral-CE para visita técnica a Farmácia Viva deste município pioneiro na área.			
DESTINO: SOBRAL-CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/08 à 19/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	200,00	400,00
Total a pagar			400,00

Parelhas (RN), 16 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:079F8659

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 046/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Déborah Barrêto Batista			
MATRÍCULA: 120553-6			
DI: CPF: 091.727.244-71/ RG: 2.848.635			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do Processo de Capacitação direcionada aos Supervisores Municipais do Programa Criança Feliz. A Capacitação acontecerá no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy – IFESP, na cidade Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/07/2017 a 21/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
04	Com pernoite	150,00	600,00
Total a pagar			675,00

Parelhas (RN), 13 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matrícula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:1681A9D3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 047/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jackeline Ferreira de Azevedo			
MATRÍCULA: 120718-0			
DI: CPF: 929.322.234-53/ RG: 38.402.266-2			
CARGO: Auxiliar Administrativo Programa Federal			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar da Reunião extraordinária de realização do FOCA, no auditório do anexo II da Superintendência Regional do Trabalho e emprego/SRTE/RN, na cidade de Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
	Com pernoite		
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 18 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matrícula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:6658CA15

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 048/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
MATRÍCULA: 120923-0			
DI: CPF: 052.658.664-85 / RG: 2.348.911			
CARGO: Subcoordenador da Infância e Juventude			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do 4º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos, que acontecerá no CEDECA Casa Renascer, na cidade de Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 28/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
	Com pernoite		
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 27 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matrícula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:AEE746BB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 049/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria Izabel de Azevedo			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 009.660.114-06 / RG: 2.467.620			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do 4º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos, que acontecerá no CEDECA Casa Renascer, na cidade de Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 28/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
	Com pernoite		
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 27 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matrícula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:DD67ED3C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 050/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ozenir Marques Xavier Farias			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 042.721.544-78 / RG: 002.182.683			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do 4º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos, que acontecerá no CEDECA Casa Renascer, na cidade de Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 28/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
	Com pernoite		
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 27 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matricula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:C2A183D8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 051/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Arivanete Bezerra da Luz			
MATRÍCULA: 120650-8			
DI: CPF: 055.198.994-79 / RG: 2.125.989			
CARGO: Auxiliar Administrativo Programa Federal			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para realizar cadastro para envio de informações via Portal do Gestor, referente ao anexo 38 do SIAI – Licitações, Dispensas, Inexigibilidades, Chamada Pública. Adesão a registros de preços e demais atos. - Na cidade de Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 01/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
	Com pernoite		
Total			75,00

Parelhas (RN), 28 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matricula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:0CE33744

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 052/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Arivanete Bezerra da Luz			
MATRÍCULA: 120650-8			
DI: CPF: 055.198.994-79 / RG: 2.125.989			
CARGO: Auxiliar Administrativo Programa Federal			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar de Capacitação de técnica de Formação de Pregoeiros – Habilitação Profissional - na cidade de Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 11/08/2017 a 12/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total			225,00

Parelhas (RN), 28 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matricula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:2176DF35

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 053/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
MATRÍCULA: 100684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2096159			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do Encontro Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares do RN, realizado na cidade de Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 29/07/2017 a 30/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total			225,00

Parelhas (RN), 28 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matricula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:9023B4E7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 054/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Evaneide Araújo de Souza Mendonça			
MATRÍCULA: 100683-5			
DI: CPF: / RG: 1.251.915			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do Encontro Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares do RN, realizado na cidade de Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 29/07/2017 a 30/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total			225,00

Parelhas (RN), 28 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matricula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:70C5DA14

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 055/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
MATRÍCULA: 120558-8			
DI: CPF: 282.426-57 / RG: 396.322			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do Encontro Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares do RN, realizado na cidade de Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 29/07/2017 a 30/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total			225,00

Parelhas (RN), 28 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matricula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:86CF67CE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 056/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nikaelle Bruna da Silva Souza			
MATRÍCULA: 120929-9			
DI: CPF: 102.864.764-60 / RG: 2.833.565			
CARGO: Coordenadora da Assistência Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS que ocorrerá no Auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN. As reuniões são espaços de diálogos entre gestores municipais, espaços de formação que visa o aprimoramento da gestão e a melhoria na execução das tarefas.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 03/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
	Com pernoite		
Total			125,00

Parelhas (RN), 28 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matricula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:13A31B3D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 057/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Déborah Barrêto Batista			
MATRÍCULA: 120553-6			
DI: CPF: 091.727.244-71 / RG: 2.848.635			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do Encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI, no Auditório da Escola de Governo Dom Eugênio Sales. O encontro tem como objetivo discutir os entraves e avanços na execução das ações estratégicas de enfrentamento do trabalho infantil no RN, e acontecerá na cidade Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
	Com pernoite		
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 02 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matrícula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos

Código Identificador:817BA6B8**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 058/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Anástacia Kelly Lima Medeiros			
MATRÍCULA: 120548-0			
DI: CPF: 090.008.044-26/ RG: 2.885.762			
CARGO: Pedagoga Programa Federal			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do Encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI, no Auditório da Escola de Governo Dom Eugênio Sales. O encontro tem como objetivo discutir os entraves e avanços na execução das ações estratégicas de enfrentamento do trabalho infantil no RN, e acontecerá na cidade Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
	Com pernoite		
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 02 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matrícula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos

Código Identificador:2E84D8AA**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 059/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Terezinha Costa de Lucena			
MATRÍCULA: 120549-8			
DI: CPF: 080.548.254-51/ RG: 2.735.149			
CARGO: Auxiliar Administrativo Programa Federal			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar da Capacitação do CadÚnico V7.15, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2017 no Praias Shopping. - cidade de Natal/RN. A capacitação operacional tem como objetivo fornecer informações a respeito da nova versão do Sistema do CadÚnico, através de aulas expositivas e laboratório, com a duração de 8h por dia.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 15/08/2017 a 16/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total			225,00

Parelhas (RN), 07 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matrícula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos

Código Identificador:D7819051**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 060/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL e PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Fundo Municipal de Assistência e da Habitação do Município de Parelhas/RN.

Flaber Ricardo Alves Santos - Presidente;

Arivanete Bezerra da Luz – Membro titular;

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo – Membro titular;

Sebastião Ângelo dos Santos – Membro suplente;

Parágrafo único - A elaboração do edital de licitação das modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão será de responsabilidade do Presidente da Comissão, onde será assinado pelo gestor interessado na realização da licitação.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Fundo Municipal de Assistência e da Habitação de Parelhas/RN.

Flaber Ricardo Alves Santos – Pregoeiro;

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Membro titular da equipe de apoio;

Arivanete Bezerra da Luz – Membro titular da equipe de apoio;

Sebastião Ângelo dos Santos – Membro suplente da equipe de apoio;

§ 1º - A elaboração do edital de licitação da modalidade pregão será de responsabilidade do Pregoeiro, onde será assinado pelo gestor interessado na realização da licitação.

§ 2º - Sempre que houver necessidade, os membros titulares ou suplentes da equipe de apoio substituirão o Pregoeiro desde que tenham certificado de conclusão de curso de Pregoeiro;

Art. 3º - A presente portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 044/2017, de 27 de junho de 2017.

Parelhas (RN), 14 de agosto de 2017.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matrícula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos

Código Identificador:23C82250**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 061/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nikaelle Bruna da Silva Souza			
MATRÍCULA: 120929-9			
DI: CPF: 102.864.764-60 / RG: 2.833.565			
CARGO: Coordenadora da Assistência Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar de Reunião destinada aos representantes da Assistência Social, Saúde, Educação e Articuladora do Projeto "Transformando Destinos", aderido por esse município. Trata-se de uma reunião com a presença da equipe técnica do Projeto "Prevenção e Pesquisa", juntamente com o Coordenador Geral Profº Dr. Francisco Bastos – FIOCRUZ/RIO, na Escola de Governo no Centro Administrativo – Natal/RN. A representante do Projeto "Transformando Destinos" se faz necessária para discursão dos programas: #TamoJunto, Família Fortes e Programa Elos, que compõe o Projeto Transformando Destinos.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 18/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
	Com pernoite		
Total			125,00

Parelhas (RN), 17 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matricula: 120669-9

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos

Código Identificador:8FF4FFCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

PREVIPATU

**EXTRATO DE TERMO DISTRATO DA RESCISÃO
AMIGAVEL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 E ADITIVO
Nº 001/2017**

CONTRATANTE: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, com sede a Rua. Dr. José Augusto, 256, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, representada neste ato por seu Presidente **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, CPF Nº 026.702.734-67**, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Manoel Francelino de Almeida, nº 217, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000. **CONTRATADO: DO O ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 25.457.006/001-98**, com sede na Rua Vereador Genival Barbosa de Souza, 81 – Centro – Passa e Fica – RN – CEP: 59.218.000. **OBJETO:** Contratação de serviços de Assessoria Jurídica na área previdenciária para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Patu. **O INÍCIO DO TERMO DISTRATO:** Em decorrência deste, o início do Termo de Distrato de Rescisão Amigável ao contrato fica reincidente a partir 03 de julho de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79 Inciso II da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Patu/RN, em 03 de julho de 2017.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA

Presidente Previdência.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:31598E27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 143/2017**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Processo Administrativo de nº **017/2017**, de Licença Prêmio por Assiduidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor **CARLOS HENRIQUE MORAIS DA SILVA**, conforme dispõe o Art. 102, da Lei nº 209/99 (Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Pedra Grande/RN).

Art. 2º - A presente licença terá prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 14 de agosto de 2017.

NEUBERTO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:160756BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 144/2017**

PORTARIA Nº 144/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 16 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **IURI MELO CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 096.294.224-33, para o cargo de **OUVIDOR DO MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de Agosto de 2017. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 16 de Agosto de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:B911955B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N 412/2017 PPA 2018/2021**

LEI Nº 412/2017

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 412/2017 PEDRA GRANDE/RN

Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedra Grande, no estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PLANO PLURIANUAL, para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de Pedra Grande, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - As Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão elaboradas de conformidade com o Plano Plurianual.

Art. 3º - Os quadros demonstrativos dos projetos e atividades dos Órgãos, distribuídos nas unidades orçamentárias, nas Funções e Sub Funções, serão parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Serão nulos todos os Projetos ou Atividades que não constarem no Plano Plurianual ou das suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 17 de Agosto de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:E49D8C5A

GABINETE DO PREFEITO LEI N 413/2017 SUAS MUNICIPAL

LEI Nº 413/2017

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE NÚMERO 413/2017- PEDRA GRANDE/RN

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Pedra Grande/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Parágrafo Único: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, obedecidos os critérios da Lei, independentemente de contribuição à seguridade social.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Pedra Grande/ RN, tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

§1º. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

§2º. Entende-se por família o conjunto de pessoas que compartilham de vínculo matrimonial civil, união estável, a relação entre os pais e seus descendentes, e todas os vínculos afetivos de ânimo definitivo e duradouro.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equidade entre as populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Pedra Grande/RN observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade socio familiar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE

SEÇÃO I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Pedra Grande, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Pedra Grande é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Pedra Grande organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e

Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser oferecido preferencialmente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, salvo se por outro motivo não for possível.

Art. 10. A proteção social especial oferecerá precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser oferecido preferencialmente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, salvo se por outro motivo não for possível.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Pedra Grande, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

- c) informação;
 - d) referência;
 - e) concessão de benefícios;
 - f) aquisições materiais e sociais;
 - g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
 - h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
- II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
- III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
 - b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
- IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
 - b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
 - c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
- V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Pedra Grande, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- VI - implantar:
 - a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
 - b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
- VII - regulamentar:
 - a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
 - b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII – cofinanciar:
 - a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
 - b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

- a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
 - b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
 - c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
- X – gerir:
- a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
 - b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
 - c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

- a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;
- c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

- a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
- b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do

Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

- d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
- e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

- f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

- g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

IV – alimentar e manter atualizado:

- a) o Censo SUAS;
- b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

- c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

- a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
- b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos

territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de

Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

SEÇÃO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Pedra Grande.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - tempo e execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Pedra Grande, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 04 (quatro) representantes governamentais;

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público;

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial utilizado pelo município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias recebidas;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

SEÇÃO III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascido, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de

vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. O Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais através de Decreto.

SEÇÃO III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO II DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem

Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

SEÇÃO IV PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Integrará o orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art.59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.60. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Grande, 17 de Agosto de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:29FF2E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 041/2017 - FINANÇAS**

PORTARIA Nº: 041/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Stella Alyny de Aquino Costa

CPF..... : 095.119.514-08

Matrícula..... : 2542

Quantidade..... : 1/2

Destino..... : Macau

Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da capacitação oncológica para profissionais da saúde para o diagnóstico precoce do câncer.

Período..... : 18/08/2017

Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde

Função..... : Coordenadora da Atenção Básica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 17 de Agosto de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS

Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:30989262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 042/2017 - FINANÇAS**

PORTARIA Nº: 042/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Marcos André de Araújo Ferreira

CPF..... : 012.691.134-08

Matrícula..... : 2909

Quantidade..... : 1/2

Destino..... : Macau

Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da capacitação oncológica para profissionais da saúde para o diagnóstico precoce do câncer.

Período..... : 18/08/2017

Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde

Função..... : Médico da Estratégia e Saúde da Família

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 17 de Agosto de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS

Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:7B3DABC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 036.857.504-70

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar os serviços de apoio Institucional à Secretaria Municipal de Saúde/FMS/MS, junto aos Programas do Sistema de Saúde Pública, assegurando um serviço de saúde de qualidade. A iniciativa faz parte do Programa Nacional de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ).
VIGÊNCIA: 01.07.2017 A 31.08.2017.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde.

Elemento: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

Assinaturas:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Contratante

Ilaionária Márcia Pereira de Araújo

Contratada

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:9C76CBEB

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Pregão Presencial Nº. 023/2017
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 023/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, junto a secretaria da receita federal do Brasil e serviços de prestações de contas (PETERN – PNAE e PNATE/FNDE) e acompanhamento das emendas parlamentares, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, que teve como vencedor a empresa: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ: 02.398.628/0001-12, vencedor do certame no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme consta da Ata de Sessão do Pregão, anexa aos autos do processo.

Poço Branco-RN, 17 de Agosto de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5977DB6C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e habilitação de que trata o pregão presencial nº 023/2017, que teve como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, junto a secretaria da receita federal do Brasil e serviços de prestações de contas (PETERN – PNAE e PNATE/FNDE) e acompanhamento das emendas parlamentares, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da lei nº 10.520/2002, e Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2017 e ADJUDICO ao proponente: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ: 02.398.628/0001-12, vencedor do certame no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 17 de Agosto de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B3A17EE3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO

ORIGEM: Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 023/2017-PMPB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS.
CNPJ: 02.398.628/0001-12.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, junto a secretaria da receita federal do Brasil e serviços de prestações de contas (PETERN – PNAE e PNATE/FNDE) e acompanhamento das emendas parlamentares.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 18/08/2017 a 17/08/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamento: 2017;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
DATA: Poço Branco-RN, 17 de Agosto de 2017.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS
CONTRATADA

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:45AF5DF4

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 024/2017
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 024/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, que teve como vencedor a empresa: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 05.329.135/0001-19, vencedor do certame no valor total de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), conforme consta da Ata de Sessão do Pregão, anexa aos autos do processo.

Poço Branco-RN, 17 de Agosto de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:36AD271D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e habilitação de que trata o pregão presencial nº 024/2017, que teve como objetivo a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da lei nº 10.520/2002, e Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2017 e HOMOLOGO ao proponente: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 05.329.135/0001-19, vencedor do certame no valor total de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 17 de Agosto de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A122E58F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO

ORIGEM: Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 024/2017-PMPB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
 CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP.
 CNPJ: 05.329.135/0001-19.
 OBJETO: Aquisição de Recarga de Oxigenio Medicinal.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 18/08/2017 a 17/08/2018.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Orçamento: 2017;
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo;
 DATA: Poço Branco-RN, 17 de Agosto de 2017.
 ASSINATURA:
 WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE
 Alexsandro Santos da Silva
 CONTRATADO

Publicado por:
 Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D9C2C562

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 025/2017
 RESULTADO DE HABILITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 025/2017, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA EXCLUSIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, que teve como vencedor a empresa: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 07.553.129/0001-76, vencedor do certame no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), conforme consta da Ata de Sessão do Pregão, anexa aos autos do processo.

Poço Branco-RN, 17 de Agosto de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA.
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:055D1752

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e habilitação de que trata o pregão presencial nº 025/2017, que teve como objetivo a LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA EXCLUSIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da lei nº 10.520/2002, e Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Presencial nº 025/2017 e HOMOLOGO ao proponente: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 07.553.129/0001-76, vencedor do certame no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 17 de Agosto de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:9A326961

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO

ORIGEM: Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 025/2017-PMPB
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
 CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
 CNPJ: 07.553.129/0001-76
 OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA EXCLUSIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 18/08/2017 a 17/08/2018.
 VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Orçamento: 2017;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
 DATA: Poço Branco-RN, 17 de Agosto de 2017.
 ASSINATURA:
 WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE
 ERINILSON JOTA DE EZEVEDO
 CONTRATADO

Publicado por:
 Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:630363F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 377/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **16.08 a 16.08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para submeter-se a consulta pediatra na Clínica Biomedica, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
 cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de Agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:70D7B6FE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 376/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº **1.235.302** - SSP/RN, matrícula nº **0343**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **ESTADIA** na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **16.08** a **16.08** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de Agosto de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4BCE144D

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.008.017.001. -
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 068/2017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000130/17**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física: **EDNALDO PEREIRA SOUZA**, com endereço na JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO CONTENDO CAIXAS DE SOM E MESA DE SOM COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ABERTOS, INCLUÍDOS NO PLANO DE AÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS A PREFEITURA DE PORTALEGRE**. Valor total: **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 17 de agosto de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **EDNALDO PEREIRA SOUZA**.

PORTALEGRE/RN, 17 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4C80607B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.008.017.002. -
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 067/2017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000129/17**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90,

localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física: **FRANCISCO GILSEMARIO FERREIRA**, com endereço na RUA ANTONIO RIBEIRO DE BESSA, 221, PORTALEGRE/RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, EDUCATIVOS, CAMPANHA DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS DE INCENTIVO FISCAL, ASSIM COMO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS**. Valor total: **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 17 de agosto de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FRANCISCO GILSEMARIO FERREIRA**.

PORTALEGRE/RN, 17 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3812F6A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15080004/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Kelliton Fonseca Batista - CPF: 040.516.184-04

Valor Global: **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**;

OBJETIVO: Contratação dos serviços de mestre de obras, para recuperação da Unidade básica de Saúde de Nova Descoberta

ORIGEM DOS RECURSOS: PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 15 de Agosto de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

KELLITON FONSECA BATISTA

CPF: 040.516.184-04
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:AA09461C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17080001/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Leonardo Vasconcelos Germano da Silva ME - CNPJ. 08.228.017/0001-02

Valor Global: R\$ 232,00 (Duzentos e trinta e dois reais);

OBJETIVO: Aquisição de órtese bilateral, destinada ao menor, Antoni Davi Gomes da Silva, portador de microcefalia, filho de Maria dos Navegantes Gomes

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.39 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 17 de Agosto de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Contratante

LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA ME
 CNPJ. 08.228.017/0001-02
 Contratado

Publicado por:
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:F8E4F369

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2017-SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 30 de Agosto de 2017 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição Gradual de Combustíveis listados no Termo de Referência, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00.

Pureza/RN, 17 de Agosto de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
 Anderson Francisco Moraes do Nascimento
Código Identificador:7A23E599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 0014/2017**

Regulamenta a instalação de feira livre para venda de produtos manufaturados, artesanais e perecíveis no Município de Rafael Fernandes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber, no uso de minhas atribuições legais, mormente o que determina a Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 100 §3º e 4º da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Rafael Fernandes aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Esta lei regulamenta a instalação e funcionamento de feira livre no Município de Rafael Fernandes.

Art. 2º - A feira livre de que trata o artigo anterior destina-se à venda no varejo de produtos manufaturados, artesanatos, hortifrutigranjeiros, como: hortaliças; frutas; legumes; peixes, aves vivas e abatidas; ovinos, caprinos, suínos, bovinos vivos e abatidos desde que

acondicionadas de forma adequada, conforme normas da vigilância sanitária; produtos derivados do leite acondicionados de forma adequada, conforme normas da vigilância sanitária; ovos, mel, flores, plantas ornamentais e produtos agrícolas diversos

Parágrafo Único – Permite-se a atuação, no recinto da feira, de comerciantes caracterizados como ambulantes, artesãos, vendedores de pescados e de produtos hortifrutigranjeiros sem produção similar no município.

Art. 3º - Os feirantes desta cidade são isentos de quaisquer impostos previstos em Lei Municipal, ficando, porém, obrigados a provarem não só a sua qualidade de produtor rural, mas também a declararem o lugar de suas culturas.

§1º - Constituem documentos comprobatórios a declaração de produtor rural, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte ou a declaração de associado do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município, bem como o atestado de produtor fornecido pela EMATER-RN.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fixará edital determinando o ponto de funcionamento da feira livre.

Art. 5º - A feira livre funcionará preferencialmente às sexta-feiras, no horário de 05 (cinco) às 11 (onze) horas, podendo, no entanto, a critério do Executivo, designarem-se outros dias e horários.

Art. 6º - O feirante fica obrigado a colocar plaquetas com preços explícitos e visíveis nas mercadorias a serem vendidas.

Art. 7º - Os pontos de localização de cada feirante serão fixados e devidamente respeitados, ficando os respectivos feirantes obrigados a procederem à retirada de suas mercadorias 30 (trinta) minutos após o horário de término de funcionamento da feira.

Art. 8º – Após descarregados, os veículos e animais de carga deverão ser imediatamente retirados para outro local, a fim de se evitarem acidentes ou prejudicar o trânsito no recinto da feira.

Art. 9º – Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida.

Art. 10 – Poderão os feirantes, caso assim o desejarem, retirar as suas mercadorias do recinto da feira, antes mesmo do término do horário de seu funcionamento.

Art. 11 – Terminada a feira, a Prefeitura Municipal procederá à limpeza da área recém-ocupada, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível.

Art. 12 – Não é permitida a permanência ou trânsito de veículos ou animais no recinto da feira durante o horário de seu funcionamento, cabendo ao fiscal da Prefeitura tomar as medidas que julgar cabíveis para a retirada deles.

Art. 13 – Para as instalações das barracas, obedecer aos seguintes critérios:

espaço mínimo de 0,5 (meio) metro da outra, a fim de permitir a passagem do público;

as barracas deverão ser dispostas em alinhamento, de modo a ficar uma via de trânsito no centro, e terão sua frente voltada para esta via;

a distribuição das barracas será feita obedecendo sistematicamente à ordem numérica de inscrição, ressalvadas as barracas para venda de pescados e de aves vivas, que deverão ser instaladas em grupo ou grupos;

as barracas obedecerão a um tipo padrão, devendo ser desmontáveis, de acordo com modelo oficial da prefeitura;

Art. 14 – Ficam estabelecidas as seguintes categorias de feirantes

CATEGORIA A – PRODUTOR RURAL

CATEGORIA B – VENDEDOR DE PESCADOS

CATEGORIA C – VENDEDOR DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS SEM PRODUÇÃO SIMILAR NO MUNICÍPIO

CATEGORIA D – ARTESÃO

CATEGORIA E - AMBULANTE DE PRODUTOS MANUFATURADOS

Art. 15 – O Produtor Rural ficará obrigado a estabelecer sua barraca pelo menos 02 (duas) vezes num período de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de cancelamento de sua matrícula, para a categoria de feirante.

Parágrafo Único – O fiscal da Prefeitura municipal, fará constar, em livro próprio, a frequência do feirante-produtor rural.

Art. 16 – Na disciplina interna das feiras, ter-se-á em vista:

I – Manutenção da ordem e do asseio.

II – Equilíbrio no seu provisionamento, obedecendo a uma regularidade.

III – Proteção aos feirantes e consumidores contra as manobras prejudiciais aos seus interesses.

Art. 17 – O Poder Executivo indicará, por Decreto, o local para instalação das feiras e o número máximo de barracas permitidas em cada espaço.

Art. 18 – O feirante será cadastrado no Serviço Público Municipal por meio de uma inscrição ou matrícula, será concedida a título precário, podendo, a qualquer tempo e desde que haja motivo justo, ser cancelada pela Prefeitura Municipal.

Art. 19 – A manutenção da ordem e da disciplina, bem como a segurança no expediente da feira, estará a cargo da Polícia Militar, a qual deverá ser solicitada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – O quilograma será a medida preferencial adotada na feira, ficando a cargo da Prefeitura Municipal a aferição de pesos e medidas, quando julgar necessária.

Art. 21 – Haverá durante todo o horário da feira um fiscal da Prefeitura Municipal, a fim de observar e fazer observar as disposições da presente Lei.

§ 1º – Ao fiscal caberá manter rigorosa fiscalização no que se refere à higiene, ficando, ainda, responsável pela elaboração do relatório das ocorrências verificadas no recinto da feira, o que será feito em livro próprio, que ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal.

§ 2º – A presença da fiscalização municipal não inibe a inspeção e/ou fiscalização do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, a quem compete emitir as regras de comercialização dos produtos em feiras livres e fiscalizar o seu cumprimento.

Art. 22 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Fernandes – RN, 17 de agosto de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:58AF1FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00144

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00144, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a realização de ressonância magnética do crânio em paciente carente deste Município, pelo valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:EA67E3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2017-00144

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NOSSA CLÍNICA MÉDICA LTDA, referente à realização de ressonância magnética do crânio em paciente carente deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:18CBBB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00145

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00145, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a serviços de declaração da DIRF, RAIS e DCTF ano base 2016, dos caixas escolares da Escola Municipal Camila de Lélis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz, pelo valor de R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:4AEF344D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2017-000145

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA GORETE GONÇALVES DE LIMA, referente à prestação de serviços de declaração da DIRF, RAIS e DCTF ano base 2016, dos caixas escolares da Escola Municipal Camila de Lélis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:8102E8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00146

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para levantamento topográfico e perfil para projeto de ruas neste município

Contratado.....: ANTONIO TAVARES DE MORAIS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,

Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Agosto de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:4959612B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00146

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **ANTONIO TAVARES DE MORAIS**, referente à Contratação de pessoa física para levantamento topográfico e perfil para projeto de ruas neste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Agosto de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:C6329655

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00146

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de

Dispensa de Licitação nº 0/2017-00146, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para levantamento topográfico e perfil para projeto de ruas neste município, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Agosto de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:8C52B32D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07080002/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). **FRANCISCO FELIPE DA SILVA**, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de máquina de costura destinada as atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, visto a necessidade da sua utilização nas oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família-PAIF no município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CASA NOVA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Agosto de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FBDF45F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07080002/17-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de máquina de costura destinada as atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, visto a necessidade da sua utilização nas oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família-PAIF no município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: CASA NOVA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA

Valor.....: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Agosto de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E7F75266

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07080002/17--TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa CASA NOVA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA, referente à aquisição de máquina de costura destinada as atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, visto a necessidade da sua utilização nas oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família-PAIF no município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Agosto de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:49EBB4E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 721/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora JOANA ELIZA PONTES DE AZEVEDO, CPF: 076.934.844-00, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia 18 de agosto do corrente ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de uma formação referente a execução do PNAE, que será realizado na cidade de Nova Cruz/RN, conforme Solicitação nº 452.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:56EE6FFC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 722/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder uma diária e meia no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, CPF: 704.351.704-49, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia 18 de agosto do corrente ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de uma formação referente a execução do PNAE, que será realizado na cidade de Nova Cruz/RN, conforme Solicitação nº 453.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:45EE9827

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 723/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)** à Servidora **JAKELLYNE DE FÁTIMA DA SILVA**, CPF: **063.730.664-36**, Coordenadora de Alimentação Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia **18 de agosto do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de uma formação referente a execução do PNAE, que será realizado na cidade de **Nova Cruz/RN**, conforme Solicitação nº **451**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:11928F70

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 724/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES**, CPF: **060.617.434-67**, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **19 de agosto do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará dos jogos da maturidade, que ocorrerá na cidade de **Sítio Novo/RN**, conforme Solicitação nº **663**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A31E02E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081701/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Centro de Diálise do Vale do Assu, no dia 02 de agosto de 2017

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1730C6B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081702/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Liga contra o Cancer, no dia 04 de agosto de 2017

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1995DDC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081703/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de pegar equipamentos de informática doados pelo TCE/RN ao município de Santana do Matos, no dia 31 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:ACD44CE0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081704/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSE GARIBALDE GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos do interesse da administração municipal, no dia 13 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:030C8312

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081705/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Sra. **MARIA DA GUIA DA SILVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CADASTRADORA DO CADASTRO ÚNICO**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Capacitação do CadÚnico, no dia 08 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D7F519EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081707/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA**, servidor deste município, matrícula 1315, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar um adolescente no dia 05 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:CA7FA9B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081710/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 28 de julho de 2017

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:161B7DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081711/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Maternidade Ana Bezerra, no dia 31 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D80A0BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081712/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 28 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:81B25139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081713/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 30 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:435CF6F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081715/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA LUCINETE FERREIRA DA CUNHA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento na Maternidade Ana Bezerra, no dia 31 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BF279A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081706/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 0,5 (meia) diária à Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Meio Ambiente. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lajes/RN. Com o objetivo de participar do Curso sobre Construção de Planos de Gestão Ambiental Municipal, no dia 1 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,

Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:203B0B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081733/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 0,5 (meia) diária à Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Meio Ambiente. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lajes/RN. Com o objetivo de participar do Curso sobre Construção de Planos de Gestão Ambiental Municipal, no dia 2 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8575ED27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081734/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 0,5 (meia) diária à Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Meio Ambiente. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lajes/RN. Com o objetivo de participar do Curso sobre Construção de Planos de Gestão Ambiental Municipal, no dia 3 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1A8FD13D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081716/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº1532**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo participar de Oficina de qualificação de apoio Institucional do PMAQ, no dia 27 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3032E3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081717/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Thiago Dias, no dia 05 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:383FADA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081718/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital CECAN, no dia 08 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B6DE5629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081719/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Instituto de Olhos do Seridó, no dia 20 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8475D4B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081720/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Centro de Diálise, no dia 07 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A1B1350C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081722/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de busca/transportar técnico da IV URSAP para realizar atividade no Município de Santana do Matos, no dia 04 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:86E05A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081721/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 03 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:83865791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081726/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 31 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:26640B00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081723/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas/exames em Natal, no dia 07 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:10266E64

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081727/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FB351ABE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081728/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 02 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E1C988AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081729/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 03 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:EC913041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081735/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas/exames em Natal, no dia 08 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:549376E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081730/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 04 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:171717CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081724/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a CECAN – Liga contra o Câncer, no dia 04 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DDE3BAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081731/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para tratamento no CECAN – Liga Contra o Câncer, no dia 05 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:843F8482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081725/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento na CECAN – Liga contra o Câncer, no dia 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:817E7751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081736/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento na CECAN – Liga contra o Câncer, no dia 02 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:A40E343F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081732/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **Apoiadora Institucional do PMAQ**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Reunião Administrativa no Departamento de Saúde Coletiva –UFRN, no dia 07 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:2D9BBC6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081709/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino para participarem do JERNS que ocorrerá na cidade de Assú, no dia 18 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:FE3F10E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081714/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAYANE BATISTA LEITE** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 13 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:DA05F840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081708/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **HELOIZA KARLLA RODRIGUES BATISTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA SÓCIO ASSISTENCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Oficina de Implantação do Sistema CadRN, no dia 09 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5F4F67BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

CONSIDERANDO ainda a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Articulação Política do município através da Comunicação Interna de nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AURECI DUARTE BESSA**, inscrita no CPF: nº 878.296.494-72, para assumir as respectivas funções de **Diretor de Relações Sociais** da Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais. Na Simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de agosto de 2017

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:68314849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 605/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP CNPJ Nº 08.381.234/0001-38 **OBJETO:** proceder à realização de serviço referente à republicação de aviso de Licitação Concorrência 001/2017, na Tribuna do Norte, como também a retificação do referente aviso no Diário Oficial da União. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R\$ 584,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2017. Vigência: 17 de Agosto a 17 de Setembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e GILVANEIDE ARAUJO NUNES- pela contratada.

São Fernando/RN, 17 de Agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5D1F99CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 070, de 12 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 06 de Setembro de 2017**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo, poderão acessar o <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:892AF1C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 070, de 12 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, acontecerá uma sessão pública para o recebimento de documentos de quem desejar participar de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a concessão de boxes públicos para a

instalação de atividades comerciais no ramo de alimentos e bebidas, nas condições discriminadas no Edital de convocação deste procedimento e bem como na minuta do Contrato. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, poderão acessar o site: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Presidente

CPL/PMSF

* **PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Gilderleidson da Silva Neri

Código Identificador:A06B4E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
16080001/2017**

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a Prestação de serviço na realização de PAAF GUIADO POR USG DE TIREÓIDE, para paciente carente deste município, na conformidade com os incisos I a IV do art. 15 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instauração do presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 15/08/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:3F38EFCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
16080001/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINEU JOSE DE ALENCAR RODRIGUES (23.460.899/0001-20), referente à Prestação de serviço na realização de PAAF GUIADO POR USG DE TIREÓIDE, para paciente carente deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 15/08/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:3CE4BEF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16080001/2017**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16080001/2017

Objeto: Prestação de serviço na realização de PAAF GUIADO POR USG DE TIREÓIDE, para paciente carente deste município.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: CLINEU JOSE DE ALENCAR RODRIGUES (23.460.899/0001-20)

Valor Total Julgado: R\$ 400,00

Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 15/08/2017

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:200D00B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
28070001/2017**

OBJETO: Contratação de professor de redação, para ministrar seis horas aulas, (sendo três pela manhã e três pela tarde no dia 05/08/2017) aos alunos do ensaio fundamental, médio e inscritos no ENEM..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANTONIO ALDAIR NETO (970.579.674-20), objetivando o Contratação de professor de redação, para ministrar seis horas aulas, (sendo três pela manhã e três pela tarde no dia 05/08/2017) aos alunos do ensaio fundamental, médio e inscritos no ENEM., com o valor total julgado de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 28/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:EFEB559B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 28070001/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANTONIO ALDAIR NETO (970.579.674-20), referente à Contratação de professor de redação, para ministrar seis horas aulas, (sendo três pela manhã e três pela tarde no dia 05/08/2017) aos alunos do ensaio fundamental, médio e inscritos no ENEM..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 28/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:F7AA6F1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28070001/2017**

Processo: 28070001/2017**Objeto:** Contratação de professor de redação, para ministrar seis horas aulas, (sendo três pela manhã e três pela tarde no dia 05/08/2017) aos alunos do ensino fundamental, médio e inscritos no ENEM..**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**Contratado:** ANTONIO ALDAIR NETO (970.579.674-20)**Valor Total Julgado:** R\$ 630,00**Base legal:** artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 28/07/2017

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:06A935FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2007

Concedente: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
Conveniente: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.**Objeto** – Formalizar a cooperação e ação conjunta das partes à cessão recíproca de servidor público integrante do Quadro de Pessoal dos órgãos convenientes, de modo a atender aos interesses e às necessidades da Administração Pública.**PRAZO:** 31.12.2020**VIGÊNCIA** – A partir da sua publicação:**DATA:** 02.03.2017**ASSINATURAS** – Arlindo Duarte Dantas p/Concedente e Verônica Senra da Silva p/Conveniente.**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:056E39CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 291/2017, 17 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de agosto de 2017	300,00	300,00

TOTAL

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, nos dias 18 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de agosto de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7AB1073C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 106/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de agosto de 2017**, no site:www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Licença de Uso de software integrado de Administração Tributária, com Migração de Dados, implantação, parametrização e treinamento.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **31 de agosto de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 17 de agosto de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:8DC0833A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 00052/2017 – PMSM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES DE SPOTS PUBLICITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 376 - MARCELO MATIAS DE LIMA, CPF nº 026.180.984-98, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES DE SPOTS PUBLICITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, com o valor total julgado de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/08/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3B5BA277

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00052/2017 – PMSM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **376 - MARCELO MATIAS DE LIMA**, CPF nº: 026.180.984-98, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES DE SPOTS PUBLICITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 16/08/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E5BD5D2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 0066/2017-PMSM REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 0052/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ n.º: 08.355.463/0001-88

UNIDADES INTERESSADAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO; SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE; DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MARCELO MATIAS DE LIMA

CPF nº: 026.180.984-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES DE SPOTS PUBLICITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

LEGISLAÇÃO: Art. 24, inc. II da LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA do Contrato firmado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

50 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

98 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.11 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

235 - 2 . 2005 . 8 . 244 . 12 . 2.34 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

274 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 6 . 2.19 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

315 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 19 . 2.41 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 347 - 2 . 2004 . 10 . 302 . 15 . 2.24 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA DO CONTRATO: 16 DE AGOSTO DE 2017.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1FD0A03C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017 (RETIFICAÇÃO)

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ilpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV; Contratado: MUSICAL LTDA - ME (CNPJ: 08.363.806/0001-56) com uma melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12; perfazendo o valor global de R\$ 2.562,80 (Dois Mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos); Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

São Vicente/RN, 16 de Agosto de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8ACF7445

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 020, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela junta médica competente,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de **03/08/2017 à 16/10/2017**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor do servidor público municipal, Sr. **Genival Rocha da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, RG. nº 1.876.811 SSP/RN e CPF de nº 085.534.734-14, residente e domiciliado no Povoado Tapuia, 155 – Zona Rural – Santana do Matos/RN, titular do cargo de **Técnico Agrícola**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula nº 0000905, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2017.

Registre-se e
publique-se.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2017.

IREN DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Port. nº.022/2016

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:FB414AC2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 021, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

**“CONCEDE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO
DE AUXILIO DOENÇA”**

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela junta médica competente,

RESOLVE:

Conceder prorrogação do benefício de Auxílio Doença, no período de **08/08/2017 à 08/08/2018**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **Maria do Socorro Barros da Silva**, brasileira, casada, RG. nº 001.094.790 SSP/RN e CPF de nº 671.440.474-34, residente e domiciliada na Rua Severino Paulo de Araújo, 98 – centro – São Vicente/RN, titular do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 0000162, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2017.

Registre-se e
publique-se.

São Vicente/RN, 08 de agosto de 2017.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Port. n.º.022/2016

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:69CC3C80

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 022, DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

**“CONCEDE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO
DE AUXILIO DOENÇA”**

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela junta médica competente,

RESOLVE:

Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, no período de **09/08/2017 à 04/02/2018**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **Lucia Maria Dantas Bezerra**, brasileira, casada, RG. nº 825.365- SSP/RN e CPF de nº 878.422.544-00, residente e domiciliada na Rua Manoel Idelfonso de Azevedo, 123 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, titular do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula

nº 0000107, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2017.

Registre-se e
publique-se.

São Vicente/RN, 09 de agosto de 2017.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Port. n.º.022/2016

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:1A36117A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0220/2017.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Santa Cruz/RN nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2017, afim de participar de uma Capacitação TABWIN DO SINAI;

Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;

Considerando que no Decreto nº 007/2016-GAB, no seu art. 1º, § 1º de que “não será devida a diária quando a distância a ser percorrida entre as sedes dos municípios de destino e origem for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros, excetuando-se quando ocorrer pernoite, etc”. e no § 2º dita que “na hipótese de que trata o caput deste artigo e o afastamento ocorrer por período não superior a 10 (dez) horas corridas, o agente ou servidor terá direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária paga a este, **na forma de ajuda de custo**”;

Considerando, também que o Decreto Nº 005/2017 no seu art. 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srª. **MARIA CICERA GOMES DE SOUZA DA SILVA**, Matrícula, 0555, inscrita no CPF nº 011.902.134-00 e portadora do RG nº 002.152.762/SSP-RN, **Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município **ajuda de custo** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:28670D44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 035/2017

NOMEIA os servidores para compor a referida Comissão de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando: O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90; A Lei Municipal nº 305/2008 que Institui o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores, abaixo relacionados, para compor a referida Comissão de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Função	CPF
Maria Vanda Leite Fernandes	Coordenadora da VISA	057.336.424-91
Regivan Carias da Silva Oliveira	Fiscal VISA	018.495.114-38
Naryanne Kelly Rocha Costa	Fiscal VISA	050.957.794-63

Art. 2º - Os servidores nomeados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a Comissão de Vigilância Sanitária, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:91599494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP065/2017 -

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME					
** CPF/CNPJ : 15.808.591/0001-03					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3937	ABOIADOR	UN	1	990.00	990.00
3935	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE ESTILO MUSICAL FORRÓ NÍVEL NORDESTE: TONNY FARRA.	UN	1	18,000.00	18,000.00
3934	APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ESTILO MUSICAL FORRÓ NÍVEL LOCAL: RODOLFO LOPES / EVAN E FORRÓ DO NAMORO / HILDINHO RAMALHO E RIACHO DO NAVIO / RAYNEL GUEDES / RAFAEL BEZERRA /, NOS DIAS 20 DE AGOSTO, 03 DE SETEMBRO E 09 DE SETEMBRO DE 2017, COM TRÊS (03) HORAS DE DURAÇÃO.	UN	5	4,100.00	20,500.00
3936	APRESENTAÇÃO DE DUBLA VIOLEIROS NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2017	UN	1	1,900.00	1,900.00
3943	GERADOR DE ENERGIA - TRIFÁSICO COM 180 KVA DE POTÊNCIA	UN	3	890.00	2,670.00
3939	MINI TRIO - MÉDIO PORTE	UN	1	1,800.00	1,800.00
3941	SOM DE MÉDIO PORTE - 08 SUBWOOFERS, 08 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO	UN	1	1,300.00	1,300.00
3942	TENDAS - 6X6	UN	12	100.00	1,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME					48.360,00
G FERNANDES NETO ME					
** CPF/CNPJ : 14.268.380/0001-54					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3938	PALCO PEQUENO - 6X6 COM COBERTURA, ALTURA 1M DO PISO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO.	UN	1	1,850.00	1,850.00
3940	SOM DE GRANDE PORTE - 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS LINE ARRAY, 15 PEDESTAIS, 20 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 12 VIAS DE MONITOR FONES, CUBO OU SPOT, 02 MESAS DE SOM DE 48 CANAIS DIGITAL (UMA NO PALCO E OUTRA NO PA), 02 TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	UN	1	2,200.00	2,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR G FERNANDES NETO ME					4.050,00

Valor Total da Contratação **R\$ 52.410,00** (cinquenta e dois mil quatrocentos e dez reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra Do Norte/RN, 17 de Agosto de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley

Código Identificador:F8AE9C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP065/2017

LICITAÇÃO N.º PP065/2017

OBJETO: Contratação de serviços de apresentação artística e locação de estrutura para eventos nas datas Comemorativas constantes do Calendário Municipal - Lei Municipal n.º 584/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME					
** CPF/CNPJ : 15.808.591/0001-03					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3937	ABOLADOR	UN	1	990.00	990.00
3935	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE ESTILO MUSICAL FORRÓ NÍVEL NORDESTE: TONNY FARRA.	UN	1	18,000.00	18,000.00
3934	APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ESTILO MUSICAL FORRÓ NÍVEL LOCAL: RODOLFO LOPES / EVAN E FORRÓ DO NAMORO / HILDINHO RAMALHO E RIACHO DO NAVIO / RAYNEL GUEDES / RAFAEL BEZERRA /, NOS DIAS 20 DE AGOSTO, 03 DE SETEMBRO E 09 DE SETEMBRO DE 2017, COM TRÊS (03) HORAS DE DURAÇÃO.	UN	5	4,100.00	20,500.00
3936	APRESENTAÇÃO DE DUBLA VIOLEIROS NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2017	UN	1	1,900.00	1,900.00
3943	GERADOR DE ENERGIA - TRIFASICO COM 180 KVA DE POTÊNCIA	UN	3	890.00	2,670.00
3939	MINI TRIO - MÉDIO PORTE	UN	1	1,800.00	1,800.00
3941	SOM DE MÉDIO PORTE - 08 SUBWOOFERS, 08 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO	UN	1	1,300.00	1,300.00
3942	TENDAS - 6X6	UN	12	100.00	1,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME					48,360,00
G FERNANDES NETO ME					
** CPF/CNPJ : 14.268.380/0001-54					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3938	PALCO PEQUENO - 6X6 COM COBERTURA, ALTURA 1M DO PISO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO.	UN	1	1,850.00	1,850.00
3940	SOM DE GRANDE PORTE - 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS LINE ARRAY, 15 PEDESTAIS, 20 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 12 VIAS DE MONITOR FONES, CUBO OU SPOT, 02 MESAS DE SOM DE 48 CANAIS DIGITAL (UMA NO PALCO E OUTRA NO PA), 02 TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	UN	1	2,200.00	2,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR G FERNANDES NETO ME					4,050,00

Valor Total da Contratação **R\$ 52.410,00** (cinquenta e dois mil quatrocentos e dez reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley

Código Identificador:3B30E569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1708020010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME; OBJETO: Contratação de serviços de apresentação artística e locação de estrutura para eventos nas datas Comemorativas constantes do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013; VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2017 a 11 de setembro de 2017; VALOR GLOBAL: R\$ 48.360,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais); Dotação Orçamentária: 14.22.691.0025.0161.2027 - APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA; Elemento de despesa:33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000 - Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Allan Wagner Lopes Chianca - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley

Código Identificador:963343F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1708020010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME; OBJETO: Contratação de serviços de apresentação artística e locação de estrutura para eventos nas datas Comemorativas constantes do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013; VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2017 a 11 de setembro de 2017; VALOR GLOBAL: R\$ 48.360,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais); Dotação Orçamentária: 14.22.691.0025.0161.2027 - APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA; Elemento de despesa:33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000 - Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Allan Wagner Lopes Chianca - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley

Código Identificador:19AB132C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 321/2017

PORTARIA Nº: 321/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó	29 de julho de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 29 de julho de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Maria Joalba da Silva para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:3BD110EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 322/2017**

PORTARIA Nº: 322/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó	30 de julho de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL				R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 30 de julho de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Francisca Gomes da Silva para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:23AC07C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

Portaria nº. 180/2017 de 17 de agosto de 2017.

Nomeia SUZETE AUGUSTO DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear SUZETE AUGUSTO DA SILVA na função de Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sócioassistencial COVS, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:EE644315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 033-2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A CONFECCÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2017.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
CT Nº 170622PP00033/2017
DATA - 26.07.17
VALOR R\$ 25.956,00
VIGENCIA 12 MESES

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C53F20B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) H S FERREIRA - ME, referente à Prestação de serviço referente à realização de exame de Histeroscopia para a paciente a Srª Maria do Socorro Tavares, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Agosto de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8745FF6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço referente à realização de exame de Histeroscopia para a paciente a Srª Maria do Socorro Tavares, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: H S FERREIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Agosto de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C3E1E5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 05 de Setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde para o Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no email - licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Agosto de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2051DC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 06 de Setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedos das Ruas: FRANCISCA DIASSIS DA SILVA; JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, FRANCISCA GOMES DE MELO, ISABEL EDITE, MARIA DO SOCORRO MELO, localizadas na Zona Urbana deste município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a

realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no email: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Agosto de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DBB706A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100/2017.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (COMDICA).

O Prefeito Municipal de Taipu Sebastião Ambrósio de Melo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o COMDICA; CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei nº 200/96 de 22 de janeiro de 1996, alterado pela Lei nº 384 de 11 de junho de 2013, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – COMDICA os seguintes representantes:

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Kellve Vasconcelos da Cruz

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Khris Evelyn Teixeira de Lima

Suplente: Joseiza Ferreira de Lima

Representantes da Secretaria de Saúde;

Titular: Marilaque Bezerra Pinto

Suplente: Nádia Fernandes Lima de Almeida

Representantes da Secretaria de Administração;

Titular: Djalma Ferreira da Cruz

Suplente: João Paulo da Silva Oliveira

Representantes da Secretaria de Educação/ Cultura;

Titular: Francisca Elza de Souza

Suplente: Fabiano Nogueira

SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores

Titular: Maria José Dantas de Souza

Suplente: Genilza Maria Fernandes

Representantes da Igreja Evangélica

Titular: Thalles de Miletto da Silva

Suplente: Robson Dantas da Rocha

Representante de Escolas Infantis do município

Titular: Jeane Maria

Suplente: Gilmar Santos da Silva

Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais

Titular: Ilkarla Varela Gomes

Suplente: Damião Barbosa Gomes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Taipu/RN, 16 de agosto de 2017

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0CFB3F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES – TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, as impugnações interpostas pelas empresas IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ME e GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, foram DEFERIDAS pela Administração Municipal. Desta feita, foi promovida a reformulação do projeto básico de engenharia, sendo então apazada para o próximo dia 04 de setembro de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de recebimento dos envelopes de “habilitação” e “proposta” do evidenciado certame. O Edital acompanhado do novo projeto básico encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 16 de agosto de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:DF1E02F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 130/2017 GP-PMTA**

Portaria de nº 130/2017-GP-PMTA, de 16 de Agosto de 2017

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora MARIA DO SOCORRO SARMENTO, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer do Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses a servidora MARIA DO SOCORRO SARMENTO

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 16 de Agosto de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:663097A8

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINARIA Nº 209/2017**

Lei Ordinária nº.209/2017 de 25 de julho de 2017.

Dispõe sobre a concessão de parcelamento de débitos do Município de Tenente Ananias com o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Tenente Ananias e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias no uso de suas prerrogativas constitucionais, orgânicas e legais, bem como, considerando a norma encartada no artigo 5º-A, da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 402, de 10 de dezembro de 2008, considerando a redação dada pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 333, de 11 de julho de 2017, aprovação pelo Poder Legislativo, sanciona, promulga e publica a presente lei:

Artigo 1º - Os débitos do Município de Tenente Ananias com o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Tenente Ananias poderão ser parcelados em 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, podendo ser incluídos quaisquer débitos, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, em observância ao que dispõe o artigo 5º-A, da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 402, de 10 de dezembro de 2008, considerando a redação dada pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 333, de 11 de julho de 2017

Artigo 2º - O Município de Tenente Ananias fica autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias (IPSTA) das contribuições previdenciárias devidas pelo ente federativo, de contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências cujos fatos geradores ocorreram até março de 2017.

Artigo 3º - Os juros previstos no termo de acordo de parcelamento deverão observar exclusivamente o limite mínimo da meta atuarial, e as multas incidentes sobre os débitos a serem parcelados

Artigo 4º -O termo de acordo de parcelamento deverá prever a vinculação do Fundo de Participação do Município de Tenente Ananias - FPM, mediante autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, concedida no ato de formalização do termo, como garantia de pagamento:

I - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; e

II - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

Artigo 5º - O Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias (IPSTA), unidade gestora do RPPS, poderá rescindir o parcelamento de que trata este artigo nas seguintes hipóteses:

I - Falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou alternadas;

II - Ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, de períodos posteriores às competências referidas no *caput* deste artigo, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

III - Revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9D89E7AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 251/2017 GABINETE DA PREFEITA**

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a LÚCIA MARIA DE SOUZA, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conforme portaria de nomeação Nº 075 de 26 de fevereiro de 2009, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 073/2014-GP que coloca a servidora pública Municipal Lúcia Maria de Souza para exercer suas funções na Unidade Materno Infantil Santa Laurentino deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0078460D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 252/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA DA GUIA DA SILVA**, Matrícula Nº 239, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 21 de agosto de 2017 a 21 de novembro, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 17 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5590FFA9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 253 /2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARIA SALETE ALVES SOUZA**, conforme Certidão de Óbito Matrícula 0949950155 2017 4 00197 125 0065125 50 emitido pelo 5º Cartório de Notas e Registro Civil de Pessoas, com endereço na Avenida Pte. Bandeira, 364 – Alecrim – Natal-RN, FONE (84) 3223-4299 CEP: 59040-200.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos:

RESOLVE:

Art. 1º- Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, a Servidora **MARIA SALETE ALVES SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º- Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º- Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos. A confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 17 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8BA4843B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 33/2017. Pregão Presencial SRP 10/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN. Contratado: POSTO TIBAU COM DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. LTDA. Objeto: Acrescentar ao valor da Ata de Registro de Preços nº 10/2017 a importância de R\$ 67.239,27 (sessenta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) Fundamento Legal: art. 65, I, alínea b da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 02 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal,
Contratante

FRANCISCO JUCIVAN FERNANDES COSTA

Posto Tibau Com de Combustíveis e Lubrificantes LTDA
Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6EB4C1AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2017 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

MODALIDADE:	PROCESSO: nº 55/2017 - CARONA nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017SRP
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TIBAU
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO AO CONJUNTO DE SISTEMAS INTEGRADOS.
CONTRATADO:	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
VALOR TOTAL:	R\$ 104.205,00 (cento e quatro mil duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA:	25 de julho de 2017 à 24 de julho de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.003 – Secretaria Municipal de Administração;
ELEMENTO:	3390.39.00 SUB-ELEMENTO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

MUNICÍPIO DE TIBAU

Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:94594B70

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0307/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DAS REUNIÕES NO COSEMS/CIB, SESAP e SUVIS**, no período: **16/08/2017 à 18/08/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de agosto 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BDFA12C9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0308/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JESSIKA CHRISTHINY LIMA S. MONTEIRO**, ocupante do Cargo de **Coordenadora de Saúde**, Lotada na **Secretaria de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **Reunião do COSEMS/CIB**, no período: **16/08/2017 à 16/08/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FCE09CA3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0309/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **Prefeito Municipal**, Lotado na **Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA, ASSINATURA E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, no período: **16/08/2017 à 18/08/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2017.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E09FA563

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0310/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MÁRIO ILO GARCIA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - SEMARH**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO INSTITUCIONAL E JURIDICA NO IDEMA/NAGAM**, no período: **18/08/2017 à 18/08/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:76DA28E3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0311/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **KIVIA KANDYSSE PAIVA DE MELO**, ocupante do Cargo de **Gerente Executiva**, Lotada na **Secretaria de Meio Ambiente**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO INSTITUCIONAL E JURIDICA NO IDEMA/NAGAM**, no período: **18/08/2017 à 18/08/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:62611550

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0312/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **SUZANY IASNAYA LOPES MOREIRA**, ocupante do Cargo de **Gerente Executiva**, Lotada na **Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - SEMARH**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO INSTITUCIONAL E JURIDICA NO IDEMA/NAGAM**, no período: **18/08/2017 à 18/08/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E2E1DDB7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0313/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **Procurador Municipal**, Lotado na **Procuradoria Municipal - PGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO INSTITUCIONAL E JURIDICA NO IDEMA/NAGAM**, no período: **18/08/2017 à 18/08/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7FF668CE

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0314/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA SUNVISA – REF. ANÁLISE DO PROJETO PARA LIBERAÇÃO DA OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA**, no período: de **18/08/2017 à 18/08/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FB3CB49A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0315/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **IZABEL MARIA DINIZ MACEDO**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA SUNVISA – REF. ANÁLISE DO PROJETO PARA LIBERAÇÃO DA OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA**, no período: de **18/08/2017 à 18/08/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:09F3866C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 020/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP

No dia 16 de Agosto de 2017, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 010/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 020/2017-SRP**”, que teve como objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇO** para futura **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO)**, visando atender às necessidades das secretarias do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0006-61, vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil, quinhentos reais)**.

Tibau do Sul, 16 de Agosto de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:9637E5A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 020/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0006-61, vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil, quinhentos reais)**.

Tibau do Sul, 16 de Agosto de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:B826FAD5

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 020/2017-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0006-61, vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil, quinhentos reais)**.

Tibau do Sul, 16 de Agosto de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C564876C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 035/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto .
Função 27: Desporto e Lazer
Sub-Função 812: Desporto Comunitário.
Programa 0112: Esporte Amador
Projeto/Atividade 2061: Apoio ao Esporte nas suas Diversas Modalidades.

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material De Consumo.
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenv. Urbano .
Função 04: Administração
Sub-Função 452 : Serviços Urbanos.
Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública.
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material De Consumo.
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Total da suplementação: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto .
Função 27: Desporto e Lazer
Sub-Função 813: Lazer.
Programa 0135: Turismo
Projeto/Atividade 2083: Ampliação e Manutenção de Estrutura Turística.
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações.
Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos.
Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenv. Urbano .
Função 04: Administração
Sub-Função 452 : Serviços Urbanos.
Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública.
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Total da anulação: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 17 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:20E5E3C2

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0360/2017 – GPMU DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea e da Lei Municipal n.º 162/1996 (Regime Jurídico Único), cumulado com o art. 6º, §2º da Lei Municipal n.º 516/2014;

CONSIDERANDO que o servidor presta serviços em condições ou regime especial, compondo a equipe do Centro de Referência da Assistência Social, não havendo o controle de horário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º - E da Lei Federal n.º 8.742/1993, incluído pela Lei Federal n.º 12.435/2011, bem como o disposto na Resolução n.º 32/2011 do CNAS, segundo as quais o município poderá utilizar até 60% dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução dos serviços socioassistenciais, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação a servidora Danusa Regina Filgueira Beserra (Psicóloga - Matrícula n.º 1254), no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:45C1F8B1

**PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 040/2017.

Processo n.º 0113/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 15h00min do dia 01 de Setembro de 2017 (sexta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, destinado a “Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos e serviços funerários, para atendimento aos munícipes em situação de vulnerabilidade social no Município de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pmu.licitacao@hotmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min às 12h00min.

UPANEMA - RN, 17 de Agosto de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:01181D7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP – N.º 027/2017**

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos recursos interpostos na licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços SRP N.º 027/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, com o seguinte resultado: A empresa **ARILSON DA SILVA SANTANA - ME**, que se insurge contra habilitação no processo licitatório da empresa **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, alegando a inexecutabilidade da proposta apresentada pela referida empresa, a fim de ser feita uma análise mais criteriosa a comissão permanente de licitação remeteu os autos do processo licitatório para a assessoria jurídica para que todas as possibilidades jurídicas e legais fossem analisadas, com base nesta análise jurídica passo a declara INEXEQUÍVEL a proposta da empresa **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, em virtude disto convoco a 3ª colocada a empresa **NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA ME** com proposta classificada no valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais) como também as empresas **ARILSON DA SILVA SANTANA - ME**, **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME** e **J SINVAL DA SILVA ME** para comparecer no setor de licitações no dia 22 de agosto de 2017 às 09:00 horas para proceder com a abertura do envelope de habilitação da referida empresa classificada como 3ª colocada, solicito que a empresa **NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA ME** no momento da sessão apresente planilha de custo que demonstre a exequibilidade de sua proposta, sem mais para o momento, este é o parecer.

VÁRZEA/RN Em 17 de agosto de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:8BDDF5CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
3º ADITIVO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2016**

3º (TERCEIRO) ADITIVO CELBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA MANOEL LINO FILHO ME, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-1ª E 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa MANOEL LINO FILHO ME, inscrito no CNPJ: 05.143.704/0001-37, situada a RUA PRINCESA IZABEL, 461, CIDADE ALTA, NATAL-RN, neste ato representada pelo MANOEL LINO FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 1598026 – SSP/RN, CPF nº 020.395.334-78, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-1ª E 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência até 25 de novembro de 2017, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Tomada de Preços nº 001/2016, onde foi celebrado em 29 de agosto de 2016.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 29/08/2016, entre o Município de Várzea/RN e a empresa MANOEL LINO FILHO ME, inscrito no CNPJ: 05.143.704/0001-37.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 28 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito constitucional
Pela Contratante

MANOEL LINO FILHO

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:1E4FAA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA DE RECURSO PROCESSO SIMPLIFICADO N 002/2017

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA CANDIDATA FRANCISCA NEUZA BORGES, PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO – COD 018, CONTESTANDO A NÃO CLASSIFICAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, A COMISSÃO PROCEDEU AVERIGUAÇÃO DA REFERIDA CONTESTAÇÃO, E APUROU QUE A CANDIDATA NÃO ENTREGOU DE FORMA TEMPESTIVA O COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA QUE ESTÁ CONCORRENDO, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI INDEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017.

Várzea/RN, 17 de agosto de 2017

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA CANDIDATA WADNA RODRIGUES DO VALE, PARA O CARGO DE

TECNICO DE ENFERMAGEM – COD 015, CONTESTANDO QUE SUA CLASSIFICAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA FOI EM CÓDIGO DIVERGENTE DE SUA INSCRIÇÃO, A COMISSÃO PROCEDEU AVERIGUAÇÃO DA REFERIDA CONTESTAÇÃO, E APUROU QUE A CANDIDATA REALMENTE SE INSCREVEU PARA A FUNÇÃO DE CÓDIGO 15, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI DEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017.

Várzea/RN, 17 de agosto de 2017

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DO CANDIDATO JOSÉ TARCISIO MAURICIO DE SOUSA, PARA O CARGO DE MOTORISTA D – COD 020, CONTESTANDO A NÃO CLASSIFICAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, A COMISSÃO PROCEDEU AVERIGUAÇÃO DA REFERIDA CONTESTAÇÃO, E APUROU QUE O CANDIDATO REALMENTE ESTÁ COM TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS ENTREGUES DE FORMA TEMPESTIVA, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI DEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017.

Várzea/RN, 17 de agosto de 2017

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA CANDIDATA SANTINA FELICIANO NETA, PARA O CARGO DE ENFERMEIRA – COD 002, CONTESTANDO A NÃO CLASSIFICAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, A COMISSÃO PROCEDEU AVERIGUAÇÃO DA REFERIDA CONTESTAÇÃO, E APUROU QUE A CANDIDATA NÃO ENTREGOU A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI INDEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017.

Várzea/RN, 17 de agosto de 2017

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DO CANDIDATO JEFFERSON FERNANDO DE ARAÚJO BEZERRA, PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA(NASF) – COD 012, CONTESTANDO A NÃO CLASSIFICAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, A COMISSÃO PROCEDEU AVERIGUAÇÃO DA REFERIDA CONTESTAÇÃO, E

APUROU QUE O CANDIDATO NÃO ENTREGOU AS CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL E ESTADUAL, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI INDEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017.

Várzea/RN, 17 de agosto de 2017

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DO CANDIDATO ARTHUR DA CUNHA MEDEIROS, PARA O CARGO DE DENTISTA (PSF) – COD 003, CONTESTANDO A NÃO CLASSIFICAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, A COMISSÃO PROCEDEU AVERIGUAÇÃO DA REFERIDA CONTESTAÇÃO, E APUROU QUE O CANDIDATO NÃO ENTREGOU A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI INDEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017.

Várzea/RN, 17 de agosto de 2017

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:898C0F5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2017- GP**

O prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, NOB/SUAS/05, Resolução 130 de 15 de julho de 2005, Lei 8.069/90 ECA, e a Lei nº 006/05 de 05 de maio de 2005, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venha-Ver/RN, para o mandato de 2017/2019.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Secretaria Mul. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:

Titular: Biata Costa de Carvalho
CPF: 026.579.303-36
Suplente: Maria Jorgiana Fernandes de Souza
CPF: 050.041.194-81

II – Secretaria Mul. de Educação, Cultura e desporto:

Titular: Maria Elânia de Souza
CPF: 009.126.074-40
Suplente: Patrícia Régia Nogueira
CPF: 035.833.184-63

III – Secretaria Mul. de Saúde:

Titular: Maria do Socorro de Carvalho
CPF: 031.451.444-99
Suplente: Maria Ledjane Viana de Lima
CPF: 008.807.494-31

IV – Secretaria Mul. de Finanças e Planejamento

Titular: Tarcísio Alves da Silva
CPF: 053.963.534-06
Suplente: Marleide Ramos Monteiro de Figueiredo
CPF: 009.119.164-58

Representantes não governamentais:

Rep. do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Fernanda Barbosa Pessoa
CPF: 054.-370.724-27
Suplente: Dayana Sombra da Silva
CPF: 077.368.504-96

Rep. da Igreja Católica:

Titular: Josefa Batista Nogueira
CPF: 785.670.504-30
Suplente: Francisco Bernardo Lopes
CPF: 263.128.578-67

Rep. da Associação Beneficente Hesíquio Fernandes de Sá:

Titular: Clodonilson Chaves de Lima
CPF: 052.307.584-00
Suplente: Maria das Graças Viana
CPF: 008.899.73407

Rep. Dos Usuários da Política (NUCA)

Titular: Francisco Felipe da Silva
CPF: 126.045.194-10
Suplente: Lucas Guimarães Pessoa de Carvalho
CPF: 123.045.874-37

Art. 2º. Os membros nomeados pela presente portaria terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser recomposta por mais 02(dois) anos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2017.

Art. 4º. Fica revogada a portaria Municipal nº 087/2017.

Venha-Ver/RN, 16 de agosto de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:EA2CCA0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040801/2017 - INEX**

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 040801/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de despesa de registro de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RN, pelo valor de R\$ 244,59 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos) em favor de CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, CNPJ: 08.025.934/0001-90.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 09 de agosto de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1AD49BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 080401/2017 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para o pagamento de despesa de registro de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RN, pelo valor de R\$ 244,59 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos) em favor de CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, CNPJ: 08.025.934/0001-90.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 09 de agosto de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A23E66CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 140801/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140801/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de ônibus com capacidade para mínima de 45 lugares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, pelo valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), em favor de RAIMUNDO NONATO DE PAIVA.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 16 de agosto de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C146CDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
140801/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de RAIMUNDO NONATO DE PAIVA, referente a Locação de ônibus com capacidade para mínima de 45 lugares,

destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 16/08/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D284E53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 140802/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140802/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de solda na recuperação de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), em favor de Manoel Valdivino da Silva Lima.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 16/08/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FD204186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
140802/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Manoel Valdivino da Silva Lima, referente à Prestação de serviços de solda na recuperação de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 16/08/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6D3167D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 140803/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140803/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a

Prestação de serviços no conserto de cadeiras e birô pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), em favor de JOSÉ RIBAMAR LOPES.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 16/08/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:A9ED41FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
140803/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSÉ RIBAMAR LOPES, referente à Prestação de serviços no conserto de cadeiras e birô pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 16/08/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:477A3E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 15080003/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEVERINA VICENTE DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR A CONFEÇÃO DO FARDAMENTO DA BANDA MARCIAL ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Agosto de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:1F9C80CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170148

CONTRATO N.º.....: 20170148

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 15080003/17

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: SEVERINA VICENTE DA SILVA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR A CONFEÇÃO DO FARDAMENTO DA BANDA MARCIAL ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.133920001.2.031 Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.925,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Agosto de 2017 a 30 de Outubro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Agosto de 2017

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:97D0E085

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA JOSE CALAZANS, 69, CENTRO, VILA FLOR/RN
CNPJ 08.169.279/0001-07

DECRETO Nº 13 de 17 de agosto de 2017.

Dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Vila Flor.

A Prefeita de Vila Flor, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, decreta:

Art. 1º - Os procedimentos administrativos de tomada de contas especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, serão realizados em conformidade com as normas gerais pertinentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o disposto neste Decreto.

Art. 2º - É dever de todo agente público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, cientificar formalmente a autoridade administrativa competente sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade da qual tenha tomado conhecimento, que resulte prejuízo ao Erário.

Art. 3º - A Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, é o processo administrativo devidamente formalizado e instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas internas previstas no art. 4º deste Decreto, com rito próprio e que visa a apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar danos e possibilitar o ressarcimento ao erário, devendo ser instaurada quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

Art. 4º - A autoridade administrativa competente do órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ao tomar conhecimento de quaisquer dos fatos relacionados no art. 3º deste Decreto, deverá estabelecer medidas preliminares internas que precedam a instauração da Tomada de Contas Especial, como diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Parágrafo único - As medidas preliminares mencionadas no caput deste artigo serão adotadas e ultimadas em até 180 (cento e oitenta) dias, contados:

I - da data fixada para a apresentação da prestação de contas, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto; ou
II - da data do evento ou, quando desconhecida, da data da ciência do fato pela autoridade administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - O procedimento da Tomada de Contas Especial não será instaurado quando, no decorrer do prazo assinalado no parágrafo único do art. 4º deste Decreto ocorrer:

I - o recolhimento do débito ou a recomposição dos bens ou dos valores públicos, monetariamente corrigidos; ou

II - a apresentação da prestação de contas e a sua aprovação pelo órgão ou pela entidade competente.

Art. 6º - Considera-se autoridade administrativa competente, para os fins do disposto neste Decreto, o Secretário Municipal ou correlato, na Administração Direta, e o dirigente máximo das entidades, na Administração Indireta, salvo delegação de competência.

Art. 7º - Esgotadas as medidas preliminares internas descritas no art. 4º deste Decreto sem que tenha havido o saneamento da irregularidade, a autoridade administrativa competente deverá promover a imediata instauração do procedimento da Tomada de Contas Especial para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único - Na hipótese de omissão da autoridade responsável pela instauração da Tomada de Contas Especial, esta será instaurada pelo Controlador-Geral do Município, sem prejuízo da responsabilização administrativa do agente omissor.

Art. 8º - Considera-se instaurada a Tomada de Contas Especial a partir da publicação da portaria de instauração e designação de Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 9º - A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta por 3 (três) membros, titulares de cargo ou emprego público no Município, preferencialmente, de provimento efetivo, assim discriminados:

I - 1 (um) representante indicado pela Controladoria-Geral do Município, estranho ao setor onde ocorreu o fato motivador;

II - 2 (dois) representantes indicados pela autoridade administrativa competente pela instauração da Tomada de Contas Especial.

§ 1º - Previamente à instauração do processo de Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa competente deverá solicitar à Controladoria-Geral do Município a indicação do representante previsto no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º - Os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado do procedimento, sendo vedado valerem-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa, nos termos previstos em lei.

§ 3º - O exercício das atribuições decorrentes do processamento da Tomada de Contas Especial não enseja a percepção, pelos servidores e empregados públicos designados na forma do caput deste artigo, de quaisquer vantagens pecuniárias adicionais.

§ 4º - O processamento da Tomada de Contas Especial será realizado com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido no interesse da Administração Pública.

Art. 10 - A autoridade competente deverá comunicar à Controladoria-Geral do Município a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único - Os autos da Tomada de Contas Especial, após saneados e aprovados pela autoridade competente, serão remetidos à Controladoria-Geral do Município, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua instauração, que emitirá relatório conclusivo e certificará a regularidade ou não do procedimento, encaminhando-o ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e aos demais órgãos que julgar pertinentes.

Art. 11 - Em se verificando, no âmbito do processamento da Tomada de Contas Especial pela comissão instituída na forma do art. 9º deste Decreto, responsabilidade da autoridade que a constituiu, nova comissão deverá ser designada, no prazo de 5 (cinco) dias, pela autoridade de nível hierárquico imediatamente superior ao do responsabilizado.

Art. 12 - Os procedimentos, a instrução e a forma de apresentação do processo de Tomada de Contas Especial deverão observar as disposições normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte em vigor na data da publicação da portaria de instauração.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 - Assine, Registre-se e Cumpra-se.

Vila Flor, 17 de agosto de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:0A9588E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - PMF/GAB

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 05 de setembro de 2017, a partir das 09h00min (horário de Brasília), na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **contratação dos serviços de Lavagem e Borracharia destinados aos veículos pertencentes à frota municipal**. Informações pelo telefone: (84) 3435-2552 e email:

florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia/RN, 17 de agosto de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVEDO,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:059975A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 910/2017 - SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:58AAAF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 911/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:B385143B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 912/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:F85A25BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 913/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:E2D3108D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2017 – PMF/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: MATEUS NÓBREGA GONÇALVES

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Estratégia Saúde da Família **ESF I**, carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 17 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017.

Data da Assinatura: 17 de julho de 2017.

Florânia/RN, 17 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:E45C8B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2017 – PMF/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: HILDEGARD NAARA ALVES FURTADO DA COSTA

Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 21 de julho de 2017, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.

Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 21 de julho de 2017.

Data da Assinatura: 20 de julho de 2017.

Florânia/RN, 20 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:57F4CC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017 – PMF/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: POLLYANA ALVES ROCHA

Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas cada, nos dias 22 e 23 de julho de 2017, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.

Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 22 a 23 de julho de 2017.

Data da Assinatura: 20 de julho de 2017.

Florânia/RN, 20 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:EF3FDCE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2017 – PMF/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: HILDEGARD NAARA ALVES FURTADO DA COSTA

Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 28 de julho de 2017, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.

Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 28 de julho de 2017.

Data da Assinatura: 28 de julho de 2017.

Florânia/RN, 28 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:405C1D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017 – PMF/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: LARISSA JALES DE MOTA PAIVA

Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas cada, nos dias 29 e 30 de julho de 2017, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.

Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 28 de julho de 2017.

Data da Assinatura: 28 de julho de 2017.

Florânia/RN, 28 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:D179568B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2017 – PMF/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: CÍCERO SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) brutos estimados mensalmente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 30 de julho de 2017 a 27 de outubro de 2017.

Data da Assinatura: 28 de julho de 2017.

Florânia/RN, 28 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:E77EAAC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017 – PMF/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: MAGNÓLIA VENCESLAU

Objeto: Contratação de 01 (uma) técnica em saúde e higiene bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades na ESF IV, carga horária semanal de 40 (quarenta horas), não existe profissional concursado para assumir a unidade de saúde.

Valor Mensal:R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) brutos acrescido de 20% insalubridade.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 31 de julho de 2017 a 28 de outubro de 2017.

Data da Assinatura: 28 de julho de 2017.

Florânia/RN, 28 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:BB523257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:CIMARA SILVA DE SOUZA

Objeto: Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades na ESF I, carga horária semanal de 40 quarenta horas.

Valor Mensal:R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) brutos acrescido de 20% insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 31 de julho de 2017 a 28 de outubro de 2017.

Data da Assinatura: 28 de julho de 2017.

Florânia/RN, 28 de julho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:62DE6737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARÍLIA JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (uma) Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde para responder tecnicamente e atuar na Farmácia Básica do município no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.

Valor Mensal:R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) brutos, pago mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 31 de julho de 2017 a 28 de outubro de 2017.

Data da Assinatura: 28 de julho de 2017.

Florânia/RN, 28 de julho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:988A6B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:SHINAHARA GALVÃO SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para dar suporte técnico ao Programa Estratégia Saúde da Família I no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.

Valor Mensal:R\$ 1.436,57 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 31 de julho de 2017 a 28 de outubro de 2017.

Data da Assinatura: 28 de julho de 2017.

Florânia/RN, 28 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:FB7DC892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:ISABELLY LOPES DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Estratégia Saúde da Família ESF II, carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal:R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017.

Data da Assinatura: 31 de julho de 2017.

Florânia/RN, 31 de julho de 2017..

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:D69D2406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

PROCESSO Nº13070002/2017

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº .043/2017, do processo nº 13070002/2017.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **16/08/2017**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados a confecção de coletor de lixo tipo contêiner, que serão usados na coleta de resíduos inorgânicos (resíduos não perigosos) sólidos domiciliares. Através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: Z B DE MENEZES NETO - ME-CNPJ: 10.582.486/0001-77, endereço: Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº 379, Bairro: Boa Viagem, Apodi/RN – CEP: 59.700-000. Rep. Por: Zoivo Barbosa de Menezes Neto - CPF: 012.721.534-44 - RG:001.868.913-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde. Licitada	Fabricante	V. unitário (R\$)	V. total (R\$)
1	8056 - Coletor tipo container Confeccionado na chapa 1/8, medindo 3 mts de comprimento x 2 mts de altura, com largura de 1 mt, espessura de 1/8, chapa do fundo 3/16, com solda OK48, eixo de engate de 2 polegadas, pintura externa altomotiva e interna EPOX.	UND	15	Z. B. M. .N.	5.900,00	88.500,00
Total Geral						88.500,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº .043/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº .043/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 17 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

Z B de Menezes Neto – ME
CNPJ: 10.582.486/0001-77
REP.:

ZOIVO BARBOSA DE MENEZES NETO
CPF: 012.721.534-44

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F4864463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

PROCESSO Nº13070003/2017

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei

nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 044/2017, do processo nº 13070003/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **16/08/2017**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal, com motorista e combustível e manutenção, dos restantes dos novos trechos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME -CNPJ: 11.084.626/0001-40, endereço: Rua Margarida de Freitas nº 108, Centro, Andar 01 – Sala 02 – Apodi/RN – CEP: 59.700-000. Rep. Por: Francisco Moesio da Silva Fernandes CPF:033.420.654-51. RG Nº 1.762.530 ITEP RN.

Item	Material/Serviço	TURNO/KM	UND	Qtd licitada	V. unitário (R\$)	V. total (R\$)
1	5493 - Locação de veículo tipo ônibus para 40 pessoas Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de rio, Com possibilidade de alagamentos. Seguinte percurso: Rio Novo- Garrafa- Bernardos- Estreito- Juazeiro- Garrafa- Carnaúba Seca- Escola- Rio Novo.	VESPERTINO – 1600KM	MÊS	6	4.620,00	27.720,00
2	8135 - Locação de veículo tipo: van 16 pessoas especificações trechos de estradas com asfalto e vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros. Percurso: assentamento agrovila - soledade - lagoa do clementino - Apodi - assentamento agrovila palmares. Com 660 quilômetros, turno matutino	MATUTINO-660KM	MÊS	6	1.710,00	10.260,00
3	8136 - Locação de veículo tipo: ônibus 40 pessoas. Trechos de estradas vicinais em terrenos arenosos e massapé, com passagem a pique travessia de córregos, com possibilidades de atoleiros. Percurso: ass. baixa verde - ass. portal da chapada - ass. milagre - sítio são Francisco - soledade - baixa verde. Com 980 quilômetros, turno vespertino.	VESPERTINO-980KM	MÊS	6	3.810,00	22.860,00
4	8137 - Locação de veículo tipo: van 04 pessoas especificações trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com presença de serrote, passagem em riachos. Com o seguinte percurso: sítio santa cruz - sítio canoa - sítio amenos - santa rosa i - sítio santa rosa ii - sítio carpina - fazenda lagoa rasa - várzea da salina - escola Valdemiro Pedro Viana. Com 1408 quilômetros, turno matutino.	MATUTINO-1408KM	MÊS	6	2.910,00	17.460,00
5	8138 - Locação de veículo tipo: van 18 pessoas especificações trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: sítio Cápua - sítio cachoeira - santa cruz - santa rosa II - escola Valdemiro Pedro Viana - Cápua. Com 704 quilômetros, turno matutino/vespertino.	MATUTINO/VESPERTINO-704KM	MÊS	6	5.710,00	34.260,00
6	8139 - locação de veículo tipo: utilitário 04 pessoas com percurso: santa rosa ii - santa rosa i - lagoa rasa - escola da santa rosa. Turno noturno.	NOTURNO-1276KM	MÊS	6	2.400,00	14.400,00
Total Geral						126.960,00

Termos e condições:

2.1.Os veículos Veículo tipo ônibus/van/utilitários (estar em comum acordo com o item 5, 13 e 14 do TR*) e de 05 passageiros, mencionados (atenderá com os itens 13 e 14 do TR*), e ainda o item 8.1.2 do Edital no momento do contrato, veículo em bom estado de conservação para uso para a locomoção de passageiros (crianças/adolescentes e adultos, sob pena de sua substituição imediata (item 16 do TR*)).

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 044/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 17 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

MW Construção e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 11.084.626/0001-40,

Por:

FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES

CPF:033.420.654-51

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:921DD79B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-031-2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR.**

LICITAÇÃO N.º PP:031/2017

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos odontológicos vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CRM COMERCIAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 04679119000193					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449557	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO DISTANCIA INTERCONDILAR: AJUSTÁVEL GUIA CONDILICA E ÂNGULO DE BENNET: AJUSTÁVEL	UND	4	349.00	1,396.00
449573	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS CAPACIDADE: até 9 LIMAS;	UND	1	54.86	54.86
449572	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS -TIPO: LED COM FIO -BIVOLT	UND	1	399.00	399.00
449558	JATO DE BICARBONATO	UND	2	305.00	610.00
TOTAL DO FORNECEDOR CRM COMERCIAL LTDA					2,459.86
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAOEIRELI ME					
** CPF/CNPJ : 18588224000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449177	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO: CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	UND	5	490.00	2,450.00
449178	APARELHO DE RAO X - ODONTOLÓGICO INSTALAÇÃO: COLUNA MÓVEL	UND	5	4,999.00	24,995.00
	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL				
	TENSÃO: MÍNIMO 1 MA				
449179	BOMBA DE VACUO ATÉ 2HP/CV POTÊNCIA / VACUO: 01HP / 550mmHg	UND	3	1,550.00	4,650.00
449180	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)	UND	5	6,600.00	33,000.00
	TERMINAIS: NO MÍNIMO 3				
	CABECEIRA: ARTICULADA				
	COMANDO DA CADEIRA: PEDAL				
	EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO				
	REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE)				
	CUBA: PORCELANA/CERÂMICA				
	UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR				
449181	SERINGA TRIPLICE: POSSUI	UND	3	2,199.00	6,597.00
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO -POTÊNCIA: 1,0 HP				
	-CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS				
449182	- ISENTOS DE ÓLEO	UND	4	1,370.00	5,480.00
	ULTRASSON ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO				
	- OPERAÇÃO DIGITAL				
TOTAL DO FORNECEDOR NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAOEIRELI ME					77,172.00
EDILANE CARVALHO ARAÚJO EPP					
** CPF/CNPJ : 12710916000114					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total

449998	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO	UND	1	1,300.00	1,300.00
	TERMINAIS: MÍNIMO DE 03				
	SERINGA TRIPLICE: POSSUI				
	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: POSSUI				
	CONTRA ÂNGULO :POSSUI				
	EDILANE CARVALHO ARAÚJO EPP				
TOTAL DO FORNECEDOR					1,300.00

Valor Total da Contratação R\$ 80,931.86(Oitenta Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 17 de Agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F06B2311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-049-2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR.

LICITAÇÃO N.º PP:049/2017

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

J R ELETRODOMESTICOS LTDA.					
** CPF/CNPJ : 24515793000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449130	FORNO DE MICROONDAS DE 21 A 29 LITROS EM AÇO OU FERRO PINTADO	UND	1	410.00	410.00
TOTAL DO FORNECEDOR J R ELETRODOMESTICOS LTDA.					410.00
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP					
** CPF/CNPJ : 11427407000116					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449575	AR CONDICIONADO DE 24.000 A 28.000 BTUS	UND	24	2,490.00	59,760.00
	TIPO = SPLIT				
	FUNÇÃO = QUENTE E FRIO CLASSE A				
449103	TELEVISOR TIPO LED, MIN. 42" , POSSUI CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB	UND	5	1,900.00	9,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP					69,260.00
BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA					
** CPF/CNPJ : 11028345000170					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450007	CADEIRA C/ BRAÇO CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, POSSUI RODÍZIOS , BRAÇOS , REGULAGEM DE ALTURA , ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UND	23	164.00	3,772.00
449156	LONGARINA 05 LUGARES ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO	UND	24	370.00	8,880.00
449069	MESA PARA REFEIÇÃO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; REGULAGEM DE ALTURA: MANÍPULO; 4 PÉS COM RODÍZIO	UND	1	355.00	355.00
449131	MESA PARA REFEITÓRIOCONFEÇÃO: MADEIRA/SIMILAR; 4 ASSENTOS FIXOS COM ENCOSTO	UND	2	340.00	680.00
TOTAL DO FORNECEDOR BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA					13,687.00
Valor Total da Contratação R\$ 83,357.00(Oitenta e Tres Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 17 de Agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:3B09232C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017 - CRM COMERICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 27/2017 - PROCESSO Nº 1800/2017

Aos 22 de junho de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN a Senhora **TENÍZIA DIAS DE PAIVA**, Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1800/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **22/06/2017** prolongando-se até **21/06/2018**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 566.200,00, (quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos reais)**.

Fornecedor: CRM COMERICAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA GAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011401 - ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	Theoto	PCT	1200,00	3,46	4.152,00
2	0011402 - AGUA DESTILADA GL.5LITROS	Sanfarma	Gl	1200,00	4,70	5.640,00
3	0011403 - AGULHA DESC.13X4,5 ex.c/100unid	Descarpck	CX	1200,00	4,29	5.148,00
4	0011404 - AGULHA DESC.20x5,5 ex.c/100unid	Descarpck	CX	800,00	4,29	3.432,00

5	0011405 - AGULHA DESC.25x06 cx.c/100unid	Descarpek	CX	500,00	4,29	2.145,00
6	0011406 - AGULHA DESC.25x07 cx.c/100unid	Descarpek	CX	800,00	4,29	3.432,00
7	0011407 - AGULHA DESC.25x08 cx.c/100unid	Descarpek	CX	800,00	4,29	3.432,00
8	0011408 - AGULHA DESC.40x12 cx.c/100unid	Descarpek	CX	500,00	4,39	2.195,00
9	0011409 - ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	Jalles Machado/Itajá	LT	3200,00	3,99	12.768,00
10	0011410 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	Jalles Machado/Itajá	LT	600,00	4,00	2.400,00
11	0011411 - ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	Jalles Machado/Itajá	LT	900,00	7,00	6.300,00
12	0011412 - ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%LITRO	Jalles Machado/Itajá	LT	600,00	4,00	2.400,00
13	0011413 - ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	Nathália	PCT	2500,00	8,00	20.000,00
14	0011414 - ATADURA GESSADA 10CM CX.C/20UND	Ortofen	CX	100,00	18,60	1.860,00
15	0011415 - ATADURA GESSADA 15CM CX.C/20UND	Ortofen	CX	100,00	27,00	2.700,00
16	0011416 - ATADURA GESSADA 20CM CX.C/20UND	Ortofen	CX	100,00	40,96	4.096,00
17	0011417 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND	Texcare	PCT	900,00	4,00	3.600,00
18	0011418 - ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M 13FIOS PCT. C/12UND	Texcare	PCT	800,00	5,00	4.000,00
19	0011419 - ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	Texcare	PCT	900,00	6,00	5.400,00
20	0011420 - ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	Texcare	PCT	600,00	7,00	4.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						99.300,00

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0011421 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Descarpek	Unid	800,00	4,30	3.440,00
22	0011422 - BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	Coloplast	Unid	400,00	15,90	6.360,00
23	0011423 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10UND	Markmed	PCT	300,00	14,80	4.440,00
24	0011424 - CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	Technofio	CX	100,00	77,00	7.700,00
25	0011425 - CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	Technofio	CX	100,00	77,00	7.700,00
26	0011426 - CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	Technofio	CX	100,00	77,00	7.700,00
27	0011427 - CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	Technofio	CX	100,00	77,00	7.700,00
28	0011428 - VYCRIL 5-0 C/AG 0,65MM CX. C/36UND	Technofio	CX	50,00	222,33	11.116,50
29	0011429 - CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	Technofio	CX	50,00	77,00	3.850,00
30	0011430 - CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	Technofio	CX	50,00	77,00	3.850,00
31	0011431 - CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	Technofio	CX	100,00	77,00	7.700,00
32	0011432 - CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	Technofio	CX	100,00	77,00	7.700,00
33	0011433 - VYCRIL 6-0 C/AG 0,80MM CX. C/36UND	Technofio	CX	50,00	339,97	16.998,50
34	0011434 - COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML PCT. C/100UND	Cral/Cralplast	PCT	200,00	40,00	8.000,00
35	0011435 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	Real Minas/Nebolina	PCT	6000,00	6,80	40.800,00
36	0011436 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	Real Minas/Rio	PCT	2000,00	12,00	24.000,00
37	0011437 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	Real Minas	PCT	15000,00	0,55	8.250,00
38	0011438 - COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	Real Minas	PCT	50,00	79,90	3.995,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						181.300,00

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0011439 - GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	Ortofen	RL	1500,00	15,90	23.850,00
40	0011440 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	Markmed	Unid	3000,00	1,31	3.930,00
41	0011441 - ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PCT.C/50UND	Wiltex	PCT	120,00	15,00	1.800,00
42	0011442 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	Unid	40000,00	0,98	39.200,00
43	0011443 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	Unid	6000,00	0,99	5.940,00
44	0011444 - ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	Cral/Absorve	PCT	200,00	14,88	2.976,00
45	0011445 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	Rioquímica	Unid	5000,00	1,38	6.900,00
46	0011446 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	Rioquímica	Unid	5000,00	1,37	6.850,00
47	0011447 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	Missner	RL	720,00	2,70	1.944,00
48	0011448 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	Missner	RL	1800,00	6,55	11.790,00
49	0011449 - ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	Cral/Copertina	Unid	600,00	1,62	972,00
50	0011450 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	Cral/Copertina	Unid	600,00	2,36	1.416,00
51	0011451 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	Cral/Copertina	Unid	1200,00	4,11	4.932,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						112.500,00

LOTE 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
105	0011505 - SONDA DE FOLEY N. 12	Advantive	Unid	500,00	2,20	1.100,00
106	0011506 - SONDA DE FOLEY N. 14	Advantive	Unid	500,00	2,20	1.100,00
107	0011507 - SONDA DE FOLEY N. 16	Advantive	Unid	600,00	2,45	1.470,00
108	0011508 - SONDA DE FOLEY N. 18	advantive	Unid	600,00	2,45	1.470,00
109	0011509 - SONDA DE FOLEY N. 20	advantive	Unid	600,00	2,45	1.470,00
110	0011510 - SONDA DE FOLEY N. 22	advantive	Unid	500,00	2,45	1.225,00
111	0011511 - SONDA DE FOLEY N. 24	advantive	Unid	500,00	2,45	1.225,00
112	0011512 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	500,00	4,40	2.200,00
113	0011513 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	800,00	4,80	3.840,00
114	0011514 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	1000,00	4,80	4.800,00
115	0011515 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	1000,00	5,30	5.300,00
116	0011516 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	500,00	5,90	2.950,00
117	0011517 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	500,00	6,80	3.400,00
118	0011518 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	500,00	6,50	3.250,00
119	0011519 - SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	1500,00	4,50	6.750,00
120	0011520 - SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	1500,00	5,23	7.845,00
121	0011521 - SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	1500,00	5,40	8.100,00
122	0011522 - SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	500,00	6,90	3.450,00
123	0011523 - SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	500,00	7,20	3.600,00
124	0011524 - SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	500,00	7,90	3.950,00
125	0011525 - SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	300,00	8,10	2.430,00
126	0011526 - SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	200,00	6,30	1.260,00
127	0011527 - SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	200,00	5,90	1.180,00
128	0011528 - SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	200,00	7,10	1.420,00
129	0011529 - SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	200,00	8,10	1.620,00
130	0011530 - LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	Lemgruber	PCT	100,00	17,55	1.755,00
131	0011531 - LATEX N. 203 PCT. C/15MTS	Lemgruber	PCT	100,00	23,40	2.340,00

VALOR GLOBAL LOTE 8	80.500,00
----------------------------	------------------

LOTE 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
132	0011532 - POVIDINE TOPICO 1000ML	Rioquímica	LT	1200,00	11,00	13.200,00
133	0011533 - POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	Rioquímica	LT	1200,00	13,25	15.900,00
VALOR GLOBAL LOTE 9						29.100,00

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
134	0011534 - FRALDA GERIATRICA P PCT C/8UND	Mster Care	PCT	500,00	6,12	3.060,00
135	0011535 - FRALDA GERIATRICA M PCT C/8UND	Mster Care	PCT	600,00	6,37	3.822,00
136	0011536 - FRALDA GERIATRICA G PCT C/7UND	Master Care	PCT	1000,00	6,53	6.530,00
137	0011537 - FRALDA GERIATRICA GG PCT C/7UND	Master Care	PCT	1000,00	6,61	6.610,00
138	0011538 - FRALDA INFANTIL P PCT C/10UND	Treloso Baby	PCT	800,00	2,56	2.048,00
139	0011539 - FRALDA INFANTIL M PCT C/08UND	Treloso Baby	PCT	800,00	2,70	2.160,00
140	0011540 - FRALDA INFANTIL G PCT C/07UND	Treloso Baby	PCT	1000,00	2,56	2.560,00
141	0011541 - FRALDA INFANTIL GG PCT C/07UND	Treloso Baby	PCT	1000,00	2,71	2.710,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						29.500,00

LOTE 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
166	0011566 - FILME RADIOLOGICO 18 X 24 CX C/100UND	Fuji Film	CX	20,00	86,40	1.728,00
167	0011567 - FILME RADIOLOGICO 24 X 30 CX C/100UND	Fuji Film	CX	20,00	177,00	3.540,00
168	0011568 - FILME RADIOLOGICO 30 X 40 CX C/100UND	Fuji Film	CX	20,00	266,90	5.338,00
169	0011569 - FILME RADIOLOGICO 35,6 X 35,6 CX C/100UND	Fuji Film	CX	20,00	245,00	4.900,00
170	0011570 - REVELADOR RADIOLOGICO MANUAL GALAO 13,5LTS	Eurostar	Gl	30,00	99,90	2.997,00
171	0011571 - FIXADOR RADIOLOGICO MANUAL 13,5LTS.	Eurostar	Gl	30,00	49,90	1.497,00
VALOR GLOBAL LOTE 14						20.000,00

LOTE 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
172	0011572 - DETERGENTE ENZIMATICO LITRO	Ciclo Farma	LT	600,00	13,63	8.178,00
173	0011573 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	Rioquímica	LT	600,00	5,00	3.000,00
174	0011574 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	Rioquímica	LT	600,00	4,70	2.820,00
VALOR GLOBAL LOTE 15						13.998,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 22 de junho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN

TENÍZIA DIAS DE PAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/Empresa:

CRM Comerical LTDA
 CNPJ: 04.679.119/0001-93 - .
 Representante Legal:
RENILSON NERY DE MOURA
 Brasileiro(a), Casado(a), ,
 Portador do CPF n.º 421.327.974-04.

Assinatura.

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:235DF173

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2017 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 27/2017 - PROCESSO Nº 1800/2017

Aos 20 de junho de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, Senhora TENIZIA DIAS DE PAIVA, Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1800/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **20/06/2017** prolongando-se até **19/06/2018**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 714.259,00, (setecentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais)**.

Fornecedor: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: (084) 3025-9397/	Email:
Endereço: RUA TUIUTI, 772 , PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS - CPF: 027.626.284-07		

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0011452 - ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	Cral	Unid	10000,00	0,44	4.400,00
53	0011453 - ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	Cral	Unid	15000,00	0,38	5.700,00
54	0011454 - ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	Cral	Unid	5000,00	0,42	2.100,00
55	0011455 - ESPATULA DE AIRES C/100UND	Theoto	PCT	500,00	4,59	2.295,00
56	0011456 - FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	Procare	CX	180,00	22,00	3.960,00
57	0011457 - FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	Procare	CX	240,00	22,00	5.280,00
58	0011458 - FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	Procare	CX	240,00	22,00	5.280,00
59	0011459 - FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	Procare	CX	240,00	22,00	5.280,00
60	0011460 - FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	Procare	CX	180,00	22,00	3.960,00
61	0011461 - FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	Procare	CX	180,00	22,00	3.960,00
62	0011462 - FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	Technofio	CX	200,00	34,89	6.978,00
63	0011463 - FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	Technofio	CX	200,00	34,89	6.978,00
64	0011464 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16mm x 50M	Eurocel	Unid	5000,00	2,00	10.000,00
65	0011465 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Eurocel	Unid	5000,00	2,00	10.000,00
66	0011466 - GELCO N.14	Adventive	Unid	2000,00	0,40	800,00
67	0011467 - GELCO N.16	advantive	Unid	2000,00	0,40	800,00
68	0011468 - GELCO N.18	Adventive	Unid	2000,00	0,40	800,00
69	0011469 - GELCO N.20	Adventive	Unid	200,00	0,40	80,00
70	0011470 - GELCO N.22	Adventive	Unid	200,00	0,40	80,00
71	0011471 - GELCO N.24	Adventive	Unid	200,00	0,35	70,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						78.801,00

LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
72	0011472 - GRAU CURÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	Hospflex	RL	200,00	18,96	3.792,00
73	0011473 - GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	Hospflex	RL	200,00	34,15	6.830,00
74	0011474 - GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	Hospflex	RL	300,00	46,00	13.800,00
75	0011475 - GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	Hospflex	RL	300,00	57,00	17.100,00
76	0011476 - GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	Hospflex	RL	300,00	61,15	18.345,00
77	0011477 - LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	Adventive	CX	100,00	18,00	1.800,00
78	0011478 - LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	advantive	CX	200,00	18,00	3.600,00
79	0011479 - LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	Adventive	CX	200,00	18,00	3.600,00
80	0011480 - LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	Adventive	CX	200,00	18,15	3.630,00
81	0011481 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	Global	CX	500,00	1,90	950,00
82	0011482 - LANCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	Cral	CX	1500,00	2,90	4.350,00
83	0011483 - LANCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND	Cral	CX	500,00	5,97	2.985,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						80.782,00

LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
84	0011484 - LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	SAPORRO	RL	1000,00	6,99	6.990,00
85	0011485 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	LENGRUBER	Par	1200,00	0,49	588,00
86	0011486 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0'	LENGRUBER	Par	8000,00	0,49	3.920,00
87	0011487 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	LENGRUBER	Par	12000,00	0,49	5.880,00
88	0011488 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	LENGRUBER	Par	12000,00	0,49	5.880,00
89	0011489 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	LENGRUBER	CX	1500,00	14,00	21.000,00
90	0011490 - LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	LENGRUBER	CX	2500,00	14,00	35.000,00
91	0011491 - LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	LENGRUBER	CX	2500,00	14,00	35.000,00
92	0011492 - LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	LENGRUBER	CX	1000,00	14,00	14.000,00
93	0011493 - MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	ANADONA	CX	4000,00	3,89	15.560,00
94	0011494 - MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	DARU	Kit	300,00	3,94	1.182,00
VALOR GLOBAL LOTE 6						145.000,00

LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
95	0011495 - SCALP N.19 CX.C/100UND	CRAL	CX	200,00	15,86	3.172,00
96	0011496 - SCALP N.21 CX.C/100UND	CRAL	CX	400,00	15,86	6.344,00
97	0011497 - SCALP N.23 CX.C/100UND	CRAL	CX	400,00	15,86	6.344,00
98	0011498 - SCALP N.25 CX.C/100UND	CRAL	CX	400,00	15,86	6.344,00
99	0011499 - SCALP N.27 CX.C/100UND	CRAL	CX	200,00	15,86	3.172,00
100	0011500 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	SR	Unid	90000,00	0,10	9.000,00
101	0011501 - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	SR	Unid	60000,00	0,12	7.200,00
102	0011502 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	SR	Unid	60000,00	0,19	11.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 7						52.976,00

LOTE 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
142	0011542 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	MARK MED	PCT	300,00	33,11	9.933,00
143	0011543 - COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT.C/10UND	MARK MED	PCT	150,00	3,14	471,00
144	0011544 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	GRANDESK	Unid	5000,00	2,00	10.000,00
145	0011545 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	GRANDESK	Unid	5000,00	2,95	14.750,00
146	0011546 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT	GRANDESK	Unid	800,00	4,00	3.200,00
147	0011547 - GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	MEDIX	Gl	200,00	12,98	2.596,00
VALOR GLOBAL LOTE 11						40.950,00

LOTE 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
148	0011548 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 240ML	FARMAX	Fr	3000,00	0,90	2.700,00
149	0011549 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FARMAX	Fr	3000,00	1,10	3.300,00

150	0011550 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	FRESENIUS	Amp	5400,00	2,10	11.340,00
151	0011551 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS	Amp	7200,00	2,30	16.560,00
152	0011552 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	Amp	24000,00	2,90	69.600,00
153	0011553 - SORO GLICOSADO 250ML	FRESENIUS	Amp	3600,00	2,20	7.920,00
154	0011554 - SORO GLICOSADO 500ML	FRESENIUS	Amp	9600,00	3,20	30.720,00
155	0011555 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	Amp	360,00	2,50	900,00
156	0011556 - SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	FRESENIUS	Amp	240,00	2,00	480,00
157	0011557 - SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	FRESENIUS	Amp	4800,00	2,10	10.080,00
158	0011558 - SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	FRESENIUS	Amp	4800,00	2,90	13.920,00
159	0011559 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 250ML	FRESENIUS	Amp	4800,00	2,20	10.560,00
160	0011560 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	Amp	4800,00	2,90	13.920,00
VALOR GLOBAL LOTE 12						192.000,00

LOTE 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
161	0011561 - TERMO-HIGROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	J PROLAB	Unid	100,00	43,92	4.392,00
162	0011562 - TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL CX C/12UND	PREMIUM	CX	100,00	37,00	3.700,00
163	0011563 - TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	CX	3000,00	24,00	72.000,00
164	0011564 - TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	PROTDESK	PCT	3000,00	5,11	15.330,00
165	0011565 - REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ml	RIOQUIMICA	LT	240,00	15,95	3.828,00
VALOR GLOBAL LOTE 13						99.250,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 20 de junho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN

TENIZIA DIAS DE PAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/Empresa:

Nacional Comércio e Representação LTDA

CNPJ: 18.588.224/0001-21 - .

Representante Legal:

JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS,

Brasileiro(a), Casado(a), ,

Portador do CPF nº 027.626.284-07.

Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:36C75293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº583

Gabinete Civil

DECRETO Nº 583, DE 14 de julho de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
10..001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
10..001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
	2063	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			2.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00

Publicado por:
 Elisama Alves Pereira
 Código Identificador:20665791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvia Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR						
CNPJ: 20.903.036/0001-92		Telefone: (84) 3321-4715		Email: j.jlicitacoes@hotmail.com		
Endereço: R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340						
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001883 - Computador (desktop-básico): Processador no mínimo intel core i3 ou AMD A10; memória ram 4gb DDR3, 1600 MHz; Disco rígido mínimo 500gb; tipo de monitor: 18,5" (1366x768); mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); fonte compatível com o item; sistema operacional windows 7 pro (64 bits); garantia mínima de 12 meses; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); unidade de disco ótico: cd/dvd rom; interface de rede: 10/100/1000 e wifi; interface de vídeo integrada	EASY 5559 / AOC E9705WNL	UND	5,00	1.781,90	8.909,50
13	0001893 - Mesa escritório: base: madeira/mdp/mdf/similar; divisões: de 03 a 04 gavetas; material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar; composição: formato em L	MOB - 304L	UND	5,00	369,00	1.845,00
23	0001903 - Foco refletor ambulatorial: iluminação: LED; haste: flexível	AÇOAMBIENTE - AB F 01	UND	2,00	257,00	514,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 11.268,50 (onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN - CNPJ 13.878.637/0001-27**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos**.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

Contratante

A N Q Gonçalves Junior

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____2ª: _____
CPF.: _____Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:BEEAB364**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017**

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvia Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP						
CNPJ: 04.709.243/0001-54			Telefone: (35) 3068-6010		Email: bsvarginha@hotmail.com	
Endereço: R ANTONIO DE SOUZA PINTO , 30, JARDIM RIBEIRO, VARGINHA /MG, CEP: 37068-100						
Representante: JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO - CPF: 051.457.286-89						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001882 - Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros): Modo de operação digital; câmara de esterelização: alumínio; capacidade: mínimo de 60 litros.	DIGITALE	UND	1,00	3.850,000	3.850,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN - CNPJ 13.878.637/0001-27**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

Contratante

BS Equipamentos, Industria e Comercio LTDA - EPP

JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:2BDC5087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvia Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME						
CNPJ: 17.737.428/0001-14		Telefone: (43) 3341-0006	Email: hospitronica1@gmail.com			
Endereço: AV CELSO GARCIA CID, 1523 LOJA 08, CENTRO, LONDRINA /RN, CEP: 86010-490						
Representante: LEANDRO MARIA CLARO - CPF: 064.700.999-47						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001881 - Aparelho de Raio X - Odontológico: Coluna móvel, digital, Unidade de comando programável, faixa de tensão (Kvp) mínimo de 03	PROCIION (MODELO: ION 70X / DIGITAL)	UND	1,00	4.010,000	4.010,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN - CNPJ 13.878.637/0001-27**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos**.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

Contratante

Hospitronica - Comercio de Equipamentos Medico Hospitalar LTDA - ME

LEANDRO MARIA CLARO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____2ª: _____
CPF.: _____Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:A08A8767**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017**

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 90.909.631/0001-10			Telefone: (51) 3073-8200	Email: licitacao@instramed.com.br		
Endereço: BC JOSE PARIS, 339 PAVLH 19, SARANDI, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91140-310						
Representante: RAUL ROMANO STRATTNER - CPF: 720.746.637-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0001901 - DEA - Desfibrilador Externo Automático: acessórios: 3 eletrodos; bateria: mínimo de 300 choques; tela de ecg: possui	INSTRAMED	UND	1,00	5.410,000	5.410,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN - CNPJ 13.878.637/0001-27**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

Contratante

Instramed Industria Medico Hospitalar LTDA

RAUL ROMANO STRATTNER

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:D5F4D178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvia Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS						
CNPJ: 21.062.777/0001-50		Telefone: (83) 99996-1984		Email: alfaeletromoveis.sb@gmail.com		
Endereço: R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000						
Representante: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CPF: 027.380.014-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0001887 - Carro de curativos: material de confecção: aço inoxidável; acessórios: balde e bacia	75	UND	1,00	693,00	693,00
8	0001888 - Armário: dimensões min./ mat. Confecção: 1,80x0,75 m/madeira	POP	UND	1,00	449,00	449,00
10	0001890 - Balde e pedal/lixeira: material de confecção: aço inoxidável; capacidade: mínimo	AGATA	UND	5,00	97,00	485,00

	de 15 litros					
11	0001891 - Armário vitrine: número de portas: 02 portas; material de confecção: aço/ferro pintado; lateral de vidro: possui	VITRENE 2P	UND	1,00	465,00	465,00
15	0001895 - Cadeira de rodas pediátrica: material de confecção: alumínio; braços: removível; pés: fixo; elevação de pernas: possui; suporte de soro: possui	CD 16	UND	1,00	800,00	800,00
16	0001896 - Longarina: número de assentos: 05 lugares; assento/encosto: estofado	ERGOPLAX	UND	6,00	390,00	2.340,00
26	0001906 - No break (para computador): potência 1 kva; tensão: entrada/saída bivolt; alarmes: audiovisual; bateria interna: 1 selada; garantia: mínima de 12 meses	NEW ORION	UND	2,00	380,00	760,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 5.992,00 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN - CNPJ 13.878.637/0001-27**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos**.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

Contratante

M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:537DD77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017**

Aos dezesesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: AGUAMED COMERCIO DE EQUIP. HOSP E ODONT. LTDA ME						
CNPJ: 25.137.947/0001-70			Telefone: (48) 3245-8126		Email: aguamed@hotmail.com	
Endereço: R PEDRO KUHNEN, S/N, FAZ. SACRAMENTO, AGUAS MORNAS/SC, CEP: 88150-000						
Representante: EDUARDES REYNOLDS SOUZA PINTO - CPF: 065.734.119-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0001884 - Estetoscópio adulto: tipo duplo; auscultador: aço inoxidável	MD	UND	5,00	176,000	880,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN - CNPJ 13.878.637/0001-27.**

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1.**

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

Contratante

Aguamed Comercio de Equip. Hosp e Odont. LTDA ME

EDUARDES REYNOLDS SOUZA PINTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:42AB8960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017**

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvia Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP						
CNPJ: 21.262.327/0001-01			Telefone: (41) 3354-1001	Email: licitacao@ppsprodutosparasauade.com.br		
Endereço: ROD DOS MINERIOS, 403 SALA 02A 02B, JARDIM MONTERREY, ALMIRANTE TAMANDARE/PR, CEP: 83507-000						
Representante: ALAIRTO JOSE PELOZZO - CPF: 747.575.399-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0001897 - Eletrocardiográfico: laudo interpretativo: possui; número de canais: 12; bateria interna: possui; memória: possui; tela lcd: possui; suporte com rodízios: possui; software para exame em computador: possui	NIHON KOHDEN	UND	1,00	5.189,00	5.189,00
18	0001898 - Laringoscópio infantil: composição: 3 lâminas aço inox e fibra óptica	JG MORIYA	UND	2,00	790,00	1.580,00
19	0001899 - Oxímetro de pulso: tipo portátil (de mão); curva plestimográfica: possui; sensor de spo2: 03	JG MORIYA	UND	1,00	1.064,00	1.064,00
20	0001900 - Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu): reservatório: possui; material de confecção: silicone	JG MORIYA	UND	2,00	157,89	315,78
22	0001902 - Biombo: material de confecção: aço inoxidável; rodízios: possui; tamanho: triplo	FM	UND	3,00	370,00	1.110,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 9.258,78 (nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN - CNPJ 13.878.637/0001-27**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos**.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

Contratante

PPS Produtos para Saúde LTDA - EPP

ALAIRTO JOSÉ PELOZZO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:98A40BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 SRP PROCESSO Nº 060007/2017

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvia Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017SRP, homologado em 15 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME						
CNPJ: 14.190.355/0001-03			Telefone: (32) 3331-8944	Email: eletrônico@mouraemoura.inf.br		
Endereço: R DOUTOR ANTONINO SENA FIGUEIREDO , 113 , SANTA TEREZA I, BARBACENA /MG, CEP: 36201-056						
Representante: MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA - CPF: 050.549.066-81						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0001889 - Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax): padrão de cor; monocromático; memória: 64mb; resolução de impressão: 600x600; resolução de digitalização: 1200x1200; resolução de cópia: 600x600; velocidade: 18ppm; capacidade: 150 páginas/bandeja; ciclo: 8000 páginas/mês; fax: 33,6 kbps; interface: usb e rede; frente e verso: automático; garantia: mínima de 12 meses	BROTHER HLL5102DW	UND	1,00	1.119,99	1.119,99
14	0001894 - Bebedouro/purificador refrigerado: tipo: pressão coluna conjugada aço inox	LIBELL PRESS SIDE	UND	1,00	639,00	639,00
24	0001904 - Balança antropométrica infantil: modo de operação: digital	MICHELETTI MIC BABY	UND	2,00	499,99	999,98

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 2.758,97 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN - CNPJ 13.878.637/0001-27**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 14.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 14.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
- 14.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 14.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 14.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 14.5.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
- 14.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
- 14.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 14.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 14.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 15.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 15.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 15.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

Contratante

Space Informatica e Moveis Para Escritorio LTDA-ME

MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:324DEF6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados na 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2017 para comparecerem no dia estabelecido no cronograma abaixo, para realização da 2ª Etapa (Entrevista), das 08h00min às 13h00min horas, na data de 18/08/2017, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Coronel Felipe Jorge, 20 - centro, Várzea/RN. Conforme cronograma.

CARGO: MÉDICO PSF		CÓDIGO	001
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
ETENIGER MARCELA FERNANDES DE OLIVEIRA	468	1.734.390	6,00
HELEN PRYSILA DOS SANTOS ONIAS	333	7.864.855	8,00
CARGO: ENFERMEIRO PSF		CÓDIGO	002
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
ANDRESSA LOANA C. DE OLIVEIRA FARIAS	102	2.129.094	8,00
ANDRESSA LUISA GOMES DE ANDRADE SILVA	137	1.632.630	8,00
ALINE DANYELLE DA SILVA	55	2.407.824	10,00
ALINE PATRICIA DA SILVA LOPES MANDU	157	2.713.828	8,00
AMANDA SOUZA DE MENEZES	91	2.216.293	10,00
ANDRESSA VIANA DE LIMA	138	2.891.781	8,00
CAMILA JESSICA MIRANDA BARBOSA	171	1.825.025	8,00
DANIÉRICA PRIMO DO NASCIMENTO	501	2.165.438	10,00
ELISSANDRA BEZERRA CAMARA COSTA	85	2.373.629	8,00
ELIZABETE SILVA DE MEDEIROS FILHA	78	1.709.290	8,00
EMILIAN BRUNA F. MELO DIÓGENES MENEZES	502	2150900	8,00
FRANCITANIA SOARES DA SILVA	334	2555845	8,00
GEVERSON ANDRE XAVIER DAMACENO	180	1.820.949	10,00
HELENA DA FONSECA E SILVA	398	2030822	8,00
HELLOYSY KARYNNA S. DE OLIVEIRA E SILVA	56	2.436.147	10,00
JEFFERSON LEONARDO DA SILVA COSTA	265	2.912.080	10,00
JOÃO BATISTA MACHADO	169	224709022	8,00
JUDLENE CORREIA DOS SANTOS	354	1.919.051	10,00
LARISSA KATARINY NUNES BEZERRA	86	2.040.022	6,00
LUCINEIDE FÉLIX DA SILVA	420	2979349	8,00
LUZIMAR DIONISIA DO NASCIMENTO	80	693.812	8,00
MAGNO EGIDIO TAVARES PEREIRA	243	1.816.093	8,00
MARIA GRACIELE COSME DA SILVA	327	2800437	6,00
NATALY PEREIRA DOSSANTOS	266	2.903.169	8,00
SIMARA SILVA ALVES	495	2713494	8,00
UANDA DA SILVA OLIVEIRA	330	2.474.482	8,00
VENILMA DANTAS DE MEDEIROS	358	2929752	8,00
CARGO: DENTISTA PSF		CÓDIGO	003
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA	223	1491849	8,00
BRUNO COSTA DIAS DA SILVA	183	2.452.290	8,00
LEONARDO MIGUEL MADEIRA SILVA	199	1.798.174	10,00
LUCIANA GOMES REGO VARELA	282	1808296	8,00
LUIZ CARLOS CORREIA FILHO	254	1799888	8,00
MOEMA PRAXEDES SILVA BANDEIRA	237	2690581	6,00
MÔNICA DE LUCENA LOPES FERREIRA SALES	283	1366268	8,00
CARGO: NUTRICIONISTA		CÓDIGO	004
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
ERIVANIA SIMPLICIO DE ARAUJO	351	2.742.565	10,00
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO		CÓDIGO	005
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
CARGO: ASSIST. SOCIAL SCFV/CRAS		CÓDIGO	006
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE ARAUJO	9	2.309.738	10,00
FLAVIO ALVES DE ARAUJO	430	1.890.676	8,00
IZAURA MARIA TEIXEIRA GALVÃO VITORIANO	188	1.894.337	10,00
MARIANA DE OLIVEIRA SILVA	411	2.367.520	6,00
CARGO: PSICOLOGO SCFV/CRAS		CÓDIGO	007
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
LARISSA VALESKA FREITAS DE SOUZA	271	1.979.437	8,00
MARIA SALETTE TRAJANO DE ASSIS	416	1.140.285	6,00
SABRINA SAFIRA DE ANDRADE LIMA	322	2.567.314	6,00
SHEYLLA BEZERRA DUTRA	186	2.719.943	8,00
CARGO: EDUCADOR FÍSICO / NASF		CÓDIGO	008
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
ALEXANDRE INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	489	2.600.032	6,00
FRANCISA NEUZA BORGES DA SILVA	506	909.927	8,00
JOÃO BATISTA DE LIMA	349	2.068.837	10,00
MARILIA GABRIELA A. DE SOUZA COSTA	348	2.210.131	8,00
CARGO: FISIOTERAPEUTA NASF		CÓDIGO	009
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
ALEXANDRA DA SILVA FERNANDES	389	1.657.673	8,00
MAIRLA DO NASCIMENTO SOUZA	258	2.755.318	8,00
MARIA ELISABETH TOMAZ	202	1.076.029	6,00

MAYANE LETÍCIA DE CARVALHO	290	2.291.295	6,00
WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA	455	1.874.157	8,00
CARGO: TERAPEUTA OCUPAC. NASF		CÓDIGO	010
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
			1ª ETAPA
ALMIRA MELO DE SOUZA	211	1.635.926	8,00
GLEYSCE KELLY DE OLIVEIRA LACERDA	470	2.304.498	8,00
JÉSSICA FERNANDA MISSIAS DA SILVA	294	2.810.428	6,00
CARGO: PSICOLOGO NASF		CÓDIGO	011
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
			1ª ETAPA
ARIELMA MARQUES DE SOUSA DA COSTA	373	2.960.434	10,00
CINDY BASTOS HOLANDA	476	2.347.429	8,00
EMANUELLA MARIA ALVES DA SILVA	252	2.037.912	10,00
FLAVIO DE OLIVEIRA COSTA	372	2.271.293	10,00
FRANCISCO ERIBERTO DE LIMA	377	2.600.167	8,00
JOSELMA MACEDO RODRIGUES	515	2.277.762	8,00
NAYARA RICELLY DE SOUZA BILRO	392	2.657.637	8,00
PEDRO RAFAEL RIBEIRO GOMES	446	1.907.439	6,00
CARGO: NUTRICIONISTA NASF		CÓDIGO	012
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
			1ª ETAPA
ALDIANE DE ASSIS COSTA	269	2.368.413	8,00
ALINE TAIS RODRIGUES DOS SANTOS	369	3.013.844	6,00
JERONILDO JERONIMO VICENTE DOS SANTOS	44	1.583.803	6,00
JOCIARA NEVES FELICIO DA SILVA	54	3.057.528	6,00
SARAH RAQUEL MATIAS RIBEIRO	53	2.384.544	8,00
CARGO: ASSIST. SOCIAL NASF		CÓDIGO	013
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
			1ª ETAPA
ALECIENE CORTEZ DE SOUSA SACIONATO	215	1.185.845	8,00
ANA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	238	2.859.869	6,00
HELAYNE DE FATIMA PADILHA MARTINHO	312	2.474.456	8,00
IAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO	28	4.425.096	8,00
INES DA SILVA BANDEIRA	343	16.929.705	8,00
LETICIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO	224	2.982.176	6,00
LIVIA MARIA ALVES DA SILVA	415	2.267.097	8,00
LUCELIA HERICA ARAUJO DE C. PEREIRA	422	2.342.555	8,00
MARIA JOSIANE DA COSTA	454	6.760.616	10,00
MONALIZA MONTEIRO DE LIMA	393	2.640.467	6,00
THIANY CARLA DE LIMA DUTRA	187	2.282.204	6,00
ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO	253	1.847.208	10,00
CARGO: TEC. ENFERMAGEM PSF		CÓDIGO	014
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
			1ª ETAPA
ADRIANA FREIRE DO NASCIMENTO	109	2.192.622	6,00
ALINE NAZARETHY TAVARES DA SILVA	440	2.810.779	6,00
IARA MARIA DE MEDEIROS RODRIGUES	184	2.961.733	6,00
KALINE KARLA XAVIER DE ARAÚJO	103	2.516.217	8,00
LEANDRO ALVES DA SILVA	436	2.855.807	8,00
LEILIANE DANTAS PEREIRA	273	2.458.650	6,00
MARIA DA CONCEIÇÃO B. DE SOUZA	335	2.193.195	6,00
MARIA SAMARA PEDRO DA SILVA	426	2.600.189	8,00
MARIA TANNIELLY G. DE A. RODRIGUES	149	2.225.348	8,00
REJANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	112	1.705.789	8,00
CARGO: TEC. ENFERMAGEM		CÓDIGO	015
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
			1ª ETAPA
ISABEL CRISTINA GERONCIO BEZERRA	331	2.266.918	8,00
SAMARA APARECIDA DE MENDONÇA	193	3.134.893	8,00
LUCÉLIA COSTA DA SILVA	6	2.378.543	6,00
WADNA RODRIGUES DO VALE	401	2.370.512	8,00
CARGO: AUX. SAÚDE BUCAL		CÓDIGO	016
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
			1ª ETAPA
EVANDSON DE OLIVEIRA AMORIM	508	3.077.234	8,00
GEORGE BRUNO COSTA GOMES	236	1.798.233	8,00
SANDRA RODRIGUES DA SILVA	111	2.319.822	6,00
CARGO: AUX. PROFESSOR		CÓDIGO	017
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
			1ª ETAPA
ADAILMA AUGUSTO DA SILVA	329	1.207.611	6,00
ADAMILES MARCOLINO DE OLIVEIRA COSTA	424	2.378.534	8,00
ALCILENE DE ALMEIDA DA SILVA GUEDES	212	2.651.135	8,00
ANDRESA DE ARAÚJO NEVES	125	3.159.283	8,00
CAMILA MOREIRA CHACON FERREIRA	475	2.753.265	8,00
CARLA ROZIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	213	2.240.028	10,00
CIRENILDA MARIA DA SILVA	196	1.753.824	6,00
CINTIANE TALITA DA SILVA LIMA	473	2.912.027	8,00
CLENILDA FLORENCIO DUARTE	425	3.057.746	8,00
CRISTINA FLORENCIO DUARTE NASCIMENTO	299	2.505.861	8,00
DANIELE BARBOSA DA SILVA	140	2.980.476	10,00
EDIVÂNIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	130	2.779.260	8,00
EDJA LUANA COELHO DA COSTA DE OLIVEIRA	444	2.370.594	8,00
ERICK MATHEUS CAVALCANTE AMORIM	4	2.961.795	8,00
FRANCISCA RODRIGUES DE P. CARVALHO	229	1.742.528	8,00
GENILMA DE MASSENA PEGADO	132	2.324.806	8,00
IGOR GABRIEL GOMES DE ALEXANDRIA	156	2.812.088	6,00
JANETE SOARES PEREIRA LOPES	98	2.345.256	8,00

JOSÉ ADAILTON DE LIMA	87	1.583.444	8,00
JOSE GALDINO DA ROCHA	301	2.407.642	8,00
JOSE HERIBERTO VASCONCELOS DE LIMA	456	3.271.893	8,00
JOSE HUMBERTO BARRETO MEIRELES	496	1.416.389	6,00
JOSEANE PONTES DA SILVA REGO	72	2.682.953	8,00
JOSECLEIDE RODRIGUES DE CARVALHO	459	2.777.228	8,00
JUCELIA RAIMUNDO DA SILVA	304	2.982.429	6,00
LARISSA GONÇALO TRAJANO	378	3.221.668	8,00
LEONARDO DOS SANTOS CANUTO	194	2.169.311	10,00
LIDIANE DA SILVA TEOFILO	442	2.858.976	8,00
LIDIANE GOMES DE LIMA	423	3.013.268	8,00
MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA	73	1.202.701	8,00
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	437	2.411.444	6,00
MARIA DO ROSARIO ALVES DA SILVA	336	461.536	10,00
MARIA DOS PRAZERES FAUSTINO RIBEIRO	245	2.401.454	8,00
MARIA EDNEIDE COSTA DA SILVA	305	3.203.230	6,00
MARIA ELISANDRA JANUARIO DA SILVA	178	2.111.329	6,00
MARIA JOSE CHACON DE SANTANA ALVES	206	1.809.830	8,00
MARIA KHRISLEINE OLIVEIRA SILVA	36	2.624.729	6,00
MARIA LILA CASTRO DE MORAIS NETA	278	2.864.049	8,00
MARIA MARTA OLIVEIRA GOMES	445	3.420.227	8,00
MARIA REJANE DE ARAUJO OLIVEIRA	179	1.750.250	8,00
MARIA ROSECELEIA SILVA ROCHA BASILIO	361	2.805.447	6,00
NAYARA OLIVIA LIMA TEIXEIRA	323	3.159.404	8,00
NORADIA FAUSTINO DE ALMEIDA	110	1.720.129	8,00
RAIANA DUARTE TARGINO	379	3.271.037	8,00
RODRIGO DE LIMA SILVA	418	2.912.590	8,00
SIMONE FELIX DO NASCIMENTO	82	2.974.158	8,00
SIMONE MARIA SOARES DA SILVA LIMA	123	2.200.741	6,00
STÊNIA SOARES GALVÃO DA SILVA	300	2.331.506	8,00
SUENIA STEFONI DE FREITAS BEZERRA	166	2.383.761	8,00
TAISE MIRANDA DE LIMA	292	2.943.592	8,00
TELMA MARIA DE LIMA	353	2.259.458	8,00
VIRGINIA KATARINE JANUARIO DE PONTES	337	3.106.901	6,00
VIVIANA FREIRE DO NASCIMENTO	214	1.790.476	8,00
CARGO: RECEPCIONISTA		CÓDIGO	018
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS 1ª ETAPA
ANA LINI MARIA DE OLIVEIRA	375	2.682.776	8,00
BARBARA ELOISE DUARTE DA SILVA	355	3.159.241	6,00
DEISE RIBEIRO DA SILVA CHAGAS	403	2.548.766	6,00
ELAINE NÁDIA DE OLIVEIRA SILVA	441	2.378.090	8,00
ELYGENIA MARIA CASSIANO DA SILVA	395	2.641.830	6,00
IZAYANE MARITZA SANTOS DE LIMA	293	3.445.512	8,00
JÉSSICA SILVA PINHEIRO	311	3.757.430	8,00
JULIANA FERREIRA FLORÊNCIO	385	2.480.170	6,00
LARISSA FIGUEIREDO DA SILVA	242	38.572.738-0	8,00
LUANA MAIRA AVELINO FERNANDES	203	3.159.412	6,00
LUANA MARIA DA SILVA AVELINO	302	3.159.248	8,00
LUCICARLA GALVÃO DE SOUZA	240	3.042.544	6,00
MARIA JÂNIA DA SILVA	90	1.465.737	6,00
MÉRCIA PRISCILA R. DE MEIRELES	11	2.531.554	8,00
NÍVIA CÁSSIA DOS SANTOS FERREIRA	394	3.034.563	8,00
PALOMA JELYANNE FREIRE DA SILVA	201	3.159.354	6,00
RAVENNA ÚRSULA DE QUEIROZ OLIVEIRA	308	2.742.398	6,00
RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	439	3.134.998	6,00
SUELY SILVA DO REGO	83	2.514.869	6,00
CARGO: AUX. BIBLIOTECÁRIO		CÓDIGO	019
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS 1ª ETAPA
ANDRÉIA VICENTE DUARTE	71	11.518.648-8	6,00
MARCIA TABINO	32	2.194.150	8,00
RAVELLY FERREIRA DE QUEIROZ ARAÚJO	307	2.713.344	6,00
CARGO: MOTORISTA "D"		CÓDIGO	020
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS 1ª ETAPA
ANTONIO MARINHO DO NASCIMENTO NETO	220	1.361.707	6,00
DAVYSON JAYMY DE MASSENA PEGADO	124	2.415.120	6,00
EDIVAN PEDRO DE LIMA	27	2.415.134	6,00
FÁBIO ALVES DO NASCIMENTO	12	1.476.101	6,00
JOSÉ CICERO DE PAIVA	172	54.696.015-7	6,00
JOSÉ CLEMILSON GOMES DE ALEXANDRIA	234	2.367.604	8,00
JOSÉ TARCISIO MAURICIO DE SOUSA	191	419.991	6,00
JUSECLEY FONSECA DIAS	261	1.375.073	6,00
KLEIBSON FERREIRA DOS SANTOS	517	6.275.025	6,00
LEANDRO DIAS DE OLIVEIRA	248	284.253.424	6,00
MANOEL BORGÃO DE LIMA NETO	14	1.737.927	8,00
MARCOS SALVADOR DA SILVA	321	28.156.714-1	6,00
WERLLEN ALVES DOS SANTOS	145	1.540.298	8,00
WILSON JOSÉ SILVA	364	1.400.798	6,00
CARGO: MOTORISTA "B"		CÓDIGO	021
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS 1ª ETAPA
CAIQUE COSTA DE OLIVEIRA	474	2.675.612	6,00
EVERALDO DA SILVA	417	2.290.912	6,00
GIUSEPPE JESUINO DA SILVA	516	2.556.634	6,00
JAMES MAURICIO DE SOUZA	406	1.422.088	8,00
REGINALDO AUGUSTO DOS SANTOS	129	2.896.276	6,00
TARCISIO FERNANDES DE LIMA	491	2.378.085	6,00

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA		CÓDIGO	022
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
			1ª ETAPA
CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA	249	2.624.241	8,00
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	5	2.396.981	6,00
IVANILDO SIMPLICIO DA SILVA	48	1.143.713	6,00
MANOEL JOAQUIM DA SILVA	136	2.256.089	6,00
CARGO: TRATORISTA		CÓDIGO	023
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
			1ª ETAPA
ALEXSANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	376	2.571.722	6,00
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	7	2.624.861	6,00
CARGO: GARI		CÓDIGO	024
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
			1ª ETAPA
AILTON TEIXEIRA DA SILVA	163	1.742.239	6,00
ALAN RODRIGUES DA SILVA	477	3.159.427	6,00
ALEXSANDRO PEDRO DOS SANTOS	128	3.420.064	6,00
DANILO FELIX DA SILVA	19	3.159.335	6,00
EDIMILSON FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	60	2.903.167	6,00
FABIANO DA SILVA BORGES	31	2.340.704	6,00
HELIO FRANCISCO BENTO MARTINS	159	3.057.901	6,00
IRAN FERREIRA DE LIMA	17	3.015.558	6,00
JAKSON LUIZ DOS SANTOS CRUZ	386	2.982.565	8,00
JOÃO MARIA LEANDRO DA SILVA	478	2.982.228	6,00
JOSE EXPEDITO DA SILVA LIMA	260	2.768.587	6,00
JOSE FRANCISCO DO REGO	131	1.035.506	6,00
JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	20	1.207.642	6,00
KAMINSKY HAILÉ SALASSIE DE JESUS MAIA	325	2.613.801	6,00
LENILSON DIAS TIBURCIO	3	2.692.571	6,00
RAIMUNDO ANACLETO DE SOUZA	18	2.118.345	6,00
RAIMUNDO ANTONIO DE LIMA	16	269.662	6,00
ROBERTO ANACLETO DE SOUZA	279	1.419.595	6,00
CARGO: VIGIA		CÓDIGO	025
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
			1ª ETAPA
ALEANDRO FÉLIX DA SILVA	230	2.425.280	8,00
ALVÁRO RICARDO FAUSTINO DE SOUZA	492	2.425.000	6,00
ANDERSON WAGNER TEIXEIRA SANTOS	117	3.439.772	6,00
ANDRE LUIS VIANA SILVA	43	2.892.273	6,00
ANTONIO MULATO DE SOUZA	47	36.096.512-X	6,00
ARTHUR DOMINGOS CIRINO	481	2.671.796	6,00
BRASILIANO FÉLIX OLIVEIRA	65	1.726.969	6,00
CLAUDIA ALANA OLIVEIRA DA SILVA	251	3.159.331	6,00
EDUARDO MONTINO DA SILVA	298	2.092.370	6,00
FRANKLIN FERNANDES DOS SANTOS	2	2.483.531	8,00
GELSON RAFAEL ALVES OLIMPIO	397	2.337.875	8,00
JEAN CARLOS FERREIRA DA COSTA	479	37.053.855-9	6,00
JEFFERSON SCARDUA	246	40.662.360-0	8,00
JERSON PEREIRA DA SILVA	13	2.986.869	8,00
JOÃO ALVES NETO	241	3.404.771	6,00
JOÃO BATISTA DE LIMA	438	2.578.512	8,00
JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA	310	2.193.378	8,00
JOSÉ ALEX SOARES DA SILVA	118	2.769.594	8,00
JOSÉ CARLOS DE ALEXANDRIA SOBRINHO	150	2.812.089	6,00
JOSE DOMINGOS NETO	101	2.624.701	6,00
JOSÉ GABRIEL FERREIRA VICENTE	164	2.556.421	8,00
JOSÉ NILSON SILVA BEZERRA	250	3.042.984	6,00
JOSENILDO PAULO DA SILVA	37	2.340.756	6,00
JOSENILSON DO REGO SANTOS	30	3.042.070	8,00
MARCIEL FREIRE AVELINO	339	328.288	6,00
MÁRCIO JOSÉ SOARES DOS SANTOS	146	2.444.885	8,00
MARCOS ANTONIO DE SOUZA SANTIAGO	1	1.736.882	6,00
PEDRO PAULINO DO REGO	40	1.284.165	6,00
REGNIER BEZERRA SANTOS	147	1.902.780	8,00
SEVERINO MOURA DA SILVA	227	53.457.879-2	6,00
CARGO: ASG		CÓDIGO	026
NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS
			1ª ETAPA
ALINE ALVES DA SILVA	510	3.042.796	6,00
ANA PAULA LIMA DE BARROS	119	2.613.212	6,00
ANTONIO MOURA DA SILVA	77	1.749.044	6,00
CONCEIÇÃO DE MARIA MULATO DE SOUZA	66	1.749.049	6,00
CRESIA SILVA DE MELO	96	2.411.709	8,00
CRISTIANO VIANA DA SILVA	263	2.340.752	8,00
EDILSON FÉLIX BARBOSA	105	1.549.775	6,00
ELISSANDRA RIBEIRO DE SOUZA	324	3.028.288	6,00
IARA BERNARDINO DA SILVA	58	3.420.324	6,00
ISAAC VIANA DA SILVA	235	2.651.348	8,00
ISABEL CRISTINA FERNANDES DA SILVA	67	2.404.976	6,00
ISAIAS FRANCISCO DA SILVA	189	2.713.234	8,00
IVANALDO FRANCISCO CRUZ	70	1.739.244	6,00
IVONEIDE BERNARDINO DA SILVA	21	2.285.410	6,00
JÉSSICA SILVA DE LIMA	457	2.713.260	6,00
JOANA DARC JOAQUIM ALVES	25	3.042.806	8,00
JOSIENE OLIVEIRA DA SILVA	247	1.739.200	6,00
JOSILENE MARTINS ALVES DA SILVA	207	1.981.222	6,00
JOSINEIDE FERREIRA DE LIMA	216	1.582.577	8,00
JULIANA AVELINO BEZERRA	350	2.641.315	6,00

LENILDA PRAZERES SANTIAGO	488	3.420.322	8,00
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIRA	115	2.265.254	8,00
MARIA DA PIEDADE DA SILVA	505	2.651.276	6,00
MARIA DA PIEDADE SOUZA BEZERRA	232	2.589.254	6,00
MARIA EDILEUSA GOMES	94	1.844.149	6,00
MARIA ERIZONEIDE DE OLIVEIRA SILVA	39	2.340.708	6,00
MARIA JOSE SILVA	135	1.451.013	8,00
MARILEIDE DOS SANTOS SILVA	158	2.357.927	8,00
MARILUCIA FÉLIX DA SILVA	41	1.035.472	6,00
MONICA CRISTINA DE BASTOS SOARES	264	1.472.314	8,00
PATRICIA FERNANDES DA SILVA LIMA	192	2.123.961	8,00
RAFAELA AVELINO DA SILVA	24	2.817.672	6,00
REGINA VALÉRIA PEDRO DA SILVA	494	2.624.099	6,00
ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	141	2.340.776	6,00
SEVERIAN VIANA FÉLIX	15	2.340.705	6,00
SILVIA MARIA BEZERRA DO REGO	46	4.938.893	8,00
SILVANIA MARIA DO REGO MAIA	45	2.713.467	6,00
SONALLY PATRICIA DA SILVA	93	2.514.855	6,00
TERCIA MARIA FREIRE AVELINO	390	1.734.244	6,00
THAIANE ALVES DE OLIVEIRA CASSIANO	497	3.410.289	8,00
VALMIR VIANA DE OLIVEIRA	231	32.463.739-6	6,00
VANDERLY TRINDADE DE ARAÚJO	139	2.382.714	8,00
ZORAIDE MARIA DA SILVA BEZERRA	95	1.844.167	8,00

Várzea/RN, 14 de agosto de 2017

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:0D5AE923

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

